

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
CURSO DE MESTRADO

ELBA RAVANE ALVES AMORIM

**CASA-ABRIGO PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA EM PERNAMBUCO: SOB A ÓTICA DAS MULHERES PÓS-
ABRIGADAS**

RECIFE

2015

ELBA RAVANE ALVES AMORIM

**CASA-ABRIGO PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA EM PERNAMBUCO: SOB A ÓTICA DAS MULHERES PÓS-
ABRIGADAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco por Elba Ravane Alves Amorim, sob orientação da Prof^a. Dr^a. Ana Maria de Barros, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestra em Direitos Humanos.

RECIFE
2015

A524c Amorim, Elba Ravane Alves
Casa-abrigo para as mulheres em situação de violência doméstica em Pernambuco: sob a ótica das mulheres pós-abrigadas / Elba Ravane Alves Amorim. – Recife: O Autor, 2015.
155 f.: il., graf.

Orientador: Ana Maria de Barros
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco. Centro de Artes e Comunicação. Direitos Humanos, 2015.

Inclui referências e anexos.

1. Direitos humanos. 2. Violência contra as mulheres. 3. Mulheres. 4. Violência familiar. 5. Crime contra as mulheres. I. Barros, Ana Maria de (Orientador). II. Título.

341.481 CDD (22.ed.) UFPE (CAC 2015-114)

ELBA RAVANE ALVES AMORIM

**CASA-ABRIGO PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA EM PERNAMBUCO: sob a ótica das mulheres pós-
abrigadas.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco como requisito para a obtenção do Grau de Mestre em Direitos Humanos, em 26/02/2015.

DISSERTAÇÃO APROVADA PELA BANCA EXAMINADORA:

Prof^a. Dra^a. Ana Maria de Barros
Orientadora – PPGDH - UFPE

Prof^a. Dra^a. Maria Betânia do Nascimento Santiago
PPGDH - UFPE

Prof^a. Dra^a. Eliana Célia Ismael Costa
CAA - UFPE

Recife – PE
2015

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

3ª CNPM - 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres

CEDAW - Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher

CEDIM –PE - Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Pernambuco

CEP - Comitê de Ética em Pesquisa

CNAS – Conselho Nacional da Assistência Social

CPMI - Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

CRAS - Centros de Referência de Assistência Social

CREAS - Centros de Referência Especializado de Assistência Social

CRMMD - Centro de Referência da Mulher Maria Bonita

CUT – Central Única dos Trabalhadores

FMB - Federação de Mulheres Brasileiras

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

IPSS - Instituições Particulares de Solidariedade Social

MTS – Movimento dos Trabalhadores Rurais

ONG - Organizações Não Governamentais

PAISM - Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher

PNPM – Plano Nacional de Políticas para as Mulheres

RMR - Região Metropolitana do Recife

SECMULHER – Secretaria da Mulher de Pernambuco

SINTEPE – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Pernambuco

SMDH - Secretaria Especial da Mulher e Direitos Humanos de Caruaru

SPM/PR - Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República

TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

AGRADECIMENTOS

À Deus, fonte de energia e esperança.

Às mulheres pós-abrigadas por compartilharem comigo seus conhecimentos e vivências.

A minha mãe, mulher obstinada para que eu e minhas irmãs estudássemos e ao meu pai, exemplo de que na vida a felicidade é o que encontramos em estarmos com as pessoas que amamos.

Às minhas irmãs Elma e Emanuella, amigas e companheiras de todas as horas.

Ao meu companheiro Markus Vinícius, parceiro amoroso que compartilhou comigo cada dia dessa caminhada e que me acalentou com amor e mimos nos momentos difíceis.

À minha sobrinha Brenda e meu sobrinho Davi por serem forças que me movem pra frente sempre que as dificuldades me paralisam.

A minha orientadora Ana Maria Barros, personificação da educadora descrita por Paulo Freire, pelo companheirismo, amizade, amor, sororidade e liberdade. Por abraçar comigo o projeto e comemorar cada passo dado.

As/aos amigos/as do mestrado, especialmente Kaline, Fernando e Cleyton por me manterem informada e por trazer calma ao meu coração nos momentos de pânico.

As/aos professores/as pelas lições em sala de aula e na vida.

A equipe da Secretaria Especial da Mulher e Direitos Humanos de Caruaru por segurar a barra quando precisava me dedicar às aulas e a atual Secretária da Mulher e Direitos Humanos de Caruaru Katherine Lages por permitir que realizasse a pesquisa a partir das mulheres acompanhadas pelo Centro de Referência da Mulher Maria Bonita.

A equipe do Centro de Referência em especial Cristiane Lina, Soraia Daniela, Osnan e Izandra pela amizade, carinho e contribuições para que esse sonho se tornasse realidade.

As/aos amigos/as a quem agradeço em nome de Amanda Samara, Iranildo Correa, Emerson Santos e Rafael Moreira por sempre vibrarem comigo.

A Louise Caroline e Léo Bulhões exemplos de líderes políticos, amizade e dedicação em mudar o mundo.

Ao Governo Lula e Dilma, através do qual a filha do agricultor e da agricultora cursou Direito pelo PROUNI e se torna agora Mestra em Direitos Humanos.

À todas as feministas que nos trouxeram até aqui.

DEDICATÓRIA

À Vitoriosa, Estrela e Chocolate
que representam
todas as mulheres abrigadas em
Casas Abrigos em todo Brasil.
Às mulheres pós-abrigadas.
Às mulheres vítimas do patriarcado.
Às mulheres que constroem na
práxis feminista uma nova
Ordem Igualitária de Gênero.

RESUMO

A violência doméstica contra a mulher constitui grave violação aos Direitos Humanos. Ao longo da história, a pressão do Movimento Feminista resultou, no âmbito internacional, que diversas convenções, conferências e plataformas reforçassem o dever dos Estados de assumirem para si a responsabilidade de desenvolver mecanismos capazes de enfrentar essa realidade. Um desses mecanismos foi a casa-abrigo para mulheres em risco iminente de morte, experiência desenvolvida em diversos países. Neste estudo, analisamos a casa-abrigo a partir do conteúdo de entrevistas com mulheres pós-abrigadas no território de Pernambuco, no Brasil, cuja responsabilidade pertence à Secretaria da Mulher de Pernambuco. Tendo como ponto de partida a cidade de Caruaru, por meio da abordagem feminista de investigação, buscamos **analisar** a casa-abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica a partir da ótica das pós-abrigadas. Os objetivos específicos foram: **relatar** as experiências dessas pessoas com a casa-abrigo a partir da Lei Estadual 13.977/2009; **conhecer** a vivência das mulheres após a saída desse espaço; e **identificar** limites do abrigamento em questão. A pesquisa bibliográfica realizada demonstrou que, no mundo, há diferentes experiências de organização e gestão das casas-abrigo. No Brasil, tais experiências foram impulsionadas pela pressão de movimentos locais e foram marcadas por interrupções, estando, atualmente, institucionalizadas em leis federais, a exemplo da Lei Maria da Penha, e em leis estaduais, como a nº13.977/2009. Os abrigos surgem diante da ausência de mecanismos capazes de garantir que as mulheres tenham acautelado o direito a uma vida segura sem saírem do seu lócus de convivência. Como resultados da pesquisa em campo, podemos destacar que o principal problema apresentado pelas mulheres entrevistadas foi o sentimento de prisão; ademais, que o termo “usuária” foi posto como violador da condição delas enquanto sujeito social da política pública; por fim, que a casa-abrigo não se encontra submetida a nenhum tipo de controle social pela da sociedade civil.

Palavras-chave: Casa-abrigo, Violência, Patriarcado.

ABSTRACT

Domestic violence against women constitutes a serious violation of human rights. Throughout history, the pressure of the feminist movement resulted, internationally, that various conventions, conferences and platforms reinforce the duty of states to take on the responsibility of developing mechanisms to face this reality. One such mechanism was the home-shelter for women at risk of imminent death, experience developed in several countries. In this study, we analyze the house-shelter from the interview content with post-sheltered women in the territory of Pernambuco, Brazil, whose responsibility belongs to the state department of women. Taking as its starting point the city of Caruaru, through the feminist approach to research, we analyze the house-shelter for women victims of domestic violence from the perspective of post-sheltered. The specific aims were: to report the experiences of these people with the house-shelter from the state law 13.977/2009; to know the experiences of women after leaving this space; and to identify shelter limits in question. The literature survey showed that in the world there are different organizational experiences and management of home-shelters. In Brazil, these experiences were driven by pressure from local movements and were marked by interruptions and is currently institutionalized in federal laws, such as the Maria da Penha Law, and State Laws, as nº13.977/2009. Shelters arise in the absence of mechanisms to ensure that women have safeguarded the right to a safe life without leaving their locus of coexistence. As research results in the field, we can say that the main problem presented by the women interviewed was the feeling of imprisonment; moreover, that the term "user" was put in the condition of them rapist as a social subject of public policy; finally, the house-under is not subject to any kind of social control by the civil society.

Keywords: Home-shelter, Violence, Patriarchate.

A estrutura da casa, mulher eu vou ser sincera a tu, eu não gostei do abrigo de lá, porque primeiro, eles chamam a gente de usuária, eu me senti ofendida [...] porque quando eles chamam de usuária a pessoa pode ser usuária de muita coisa [...]
eu até cheguei a comunicar a eles, mas eles disseram: 'Não, é usuária do serviço'.

Vitoriosa

Sumário

INTRODUÇÃO - PERCURSO METODOLOGICO EM UMA PERSPECTIVA FEMINISTA.....	10
A) ESCOLHA IDEOLÓGICA METODOLÓGICA	14
A.1 Escolha do método	17
A.2 Cenário da investigação.....	19
A.3 Caracterização das participantes e critérios de inclusão e exclusão dos sujeitos	19
A.4 Inserção em campo	21
A.5 Técnicas de coleta e registro dos dados – Entrevista	22
A.6 Análise e interpretação dos dados	23
A.7 Dimensão ética do estudo	23
1. ABRIGAMENTO PARA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: AS CASAS-ABRIGO E OS DIREITOS HUMANOS	25
1.1 POLÍTICAS PÚBLICAS E FEMINISMO	25
1.2 CASA-ABRIGO NO BRASIL E EM PERNAMBUCO	38
1.3 MULHERES BRASILEIRAS: DAS OBRIGADAS ÀS ABRIGADAS	58
2. O LUGAR DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NO DEBATE DOS DIREITOS	72
2.1 GÊNERO E PATRIARCADO: ELEMENTOS LEGITIMADORES DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER.....	72
2.2 A VIOLÊNCIA COMO MECANISMO DE CONTROLE DAS MULHERES	78
2.3 O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NO ESTADO PATRIARCAL: PELA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	85
3. A EXPERIÊNCIA DAS MULHERES USUÁRIAS DA CASA-ABRIGO EM PERNAMBUCO	103
3.1 O ENCONTRO COM A REALIDADE	103

3.2 CATEGORIA ANALÍTICA 1 – GÊNERO.....	107
3.3 CATEGORIA ANALÍTICA 2 – VIOLÊNCIA	114
3.4 CATEGORIA ANALÍTICA 3 – PATRIARCADO	124
CONCLUSÃO	136
REFERÊNCIAS	145
ANEXOS	153
Anexo I – ROTEIRO DE ENTREVISTA	153
Anexo II –TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	154
Anexo III - ACEITE	157
Anexo IV – TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE	158
Anexo V – Carta de Anuência	159
ANEXO VI – Parecer do Comitê de Ética.....	160

INTRODUÇÃO - PERCURSO METODOLOGICO EM UMA PERSPECTIVA FEMINISTA

“Não há revolução sem teoria” Lenin
(Saffioti, p. 95, 2004)

A presente dissertação tem como objeto de estudo a política de abrigamento para as mulheres vítimas de violência doméstica em risco iminente de morte no estado de Pernambuco. A análise foi feita a partir de um de seus instrumentos, as casas-abrigo, previstas na Rede Estadual de Abrigamento criada em Pernambuco, no ano de 2009, pela Lei nº 13.977/2009. O equipamento visa garantir às mulheres e a seus/suas filhos/as menores de idade os direitos fundamentais à vida e à segurança pessoal.

O Serviço de Abrigamento é uma ação do Programa de Proteção da Política de Enfrentamento à Violência de Gênero Contra as Mulheres do Estado de Pernambuco. Tal abrigamento é temporário e de caráter sigiloso, nos termos da lei, e, além de oferecer garantia às integridades física e psicológica, propõe-se à prestação de assistência psicossocial, orientação, informação e encaminhamento aos serviços e programas sociais ou profissionais.

Foi utilizada, como bibliografia básica, a obra de Heleith Saffioti, além de Tratados Internacionais que abordam os Direitos Humanos e a violência contra a mulher. A opção por utilizar os estudos de Saffioti se deu pela identidade epistemológica com a autora, internacionalmente reconhecida por sua análise pioneira da desigualdade entre homens e mulheres no Brasil a partir de uma abordagem marxista, sendo uma referência para quem discute gênero em uma perspectiva feminista. Tomamos como categorias temáticas empíricas do presente trabalho:

Gênero

Patriarcado

Violência

O objeto de estudo foi escolhido a partir das inquietações surgidas ao desempenhar a função de Secretária Especial da Mulher de Caruaru, órgão responsável pela elaboração, pela promoção e pela articulação de políticas públicas para mulheres no município. No entanto, tal Secretaria não é responsável pelo equipamento Casa-Abrigo, cabendo aos organismos municipais de políticas públicas no estado de Pernambuco acionar o Núcleo

Estadual de Abrigamento, que será encarregado por garantir a acolhida das mulheres. Destaque-se que os organismos de políticas públicas municipais não têm contato com as instalações da casa-abrigo e com os profissionais com ela envolvidos, não estando esse serviço submetido ao controle de outros órgãos estatais, nem mesmo dos movimentos sociais — que desconhecem a localização das casas —, ou das mulheres atendidas — que não estão articuladas entre si.

A Prefeitura de Caruaru conta com o Centro de Referência da Mulher, unidade da Secretaria Especial da Mulher e de Direitos Humanos¹¹, cuja finalidade é oferecer atendimentos psicológico, jurídico e social à mulher vítima de violência. Ao verificar que elas estão em risco iminente de morte, o Centro de Referência da Mulher Maria Bonita de Caruaru e a Delegacia da Mulher do município acionam o Núcleo Estadual de Abrigamento, sendo as mulheres incluídas no sistema de acolhimento, cujo principal instrumento é a casa-abrigo.

Partiu-se da hipótese que a experiência desenvolvida com este serviço é positiva no que diz respeito à preservação do direito à vida, mas que, no entanto, pode ser significativamente potencializada e aperfeiçoada se estudada a partir da ótica das mulheres que foram abrigadas e que vivenciam o sentimento de aprisionamento. Isso porque, ao ingressarem naquele espaço, ficam sem comunicação com a família, os amigos, o trabalho e a comunidade.

Foi necessário deixar as conjecturas e investigar cientificamente o problema, na esperança de que a produção científica possa colaborar com as políticas públicas de proteção às mulheres vítimas. Assim, o problema investigado foi: a partir do conteúdo das entrevistas com as mulheres pós-abrigadas, é possível identificar limites na casa-abrigo? Quais? O que poderia ser feito para superar tais limites?

Compreendemos que a violência contra a mulher constitui grave violação aos Direitos Humanos, e, para contribuir com o enfrentamento à tal realidade, decidimos nos dedicar às políticas públicas direcionadas às mulheres e aos estudos sobre gênero e patriarcado, igualdade e violência. Para além das curiosidades epistemológica e social, compreendemos que a pesquisa enriquece, também, a atuação e o entendimento técnico das políticas públicas de gênero.

¹¹ A partir de 2014, a Secretaria Especial da Mulher de Caruaru passou a denominar-se Secretaria Especial da Mulher e de Direitos Humanos.

A violência contra a mulher, resultante da cultura patriarcal que se perpetua ao longo da nossa história, é fenômeno complexo que exige políticas capazes de aprender com as experiências desenvolvidas e redirecioná-las de acordo com as possibilidades governamentais e as demandas advindas da escuta das usuárias da Política. Por essa razão, o presente trabalho analisou a casa-abrigo a partir da ótica das mulheres pós-abrigadas.

O abrigo pode não ser a medida ideal, uma vez que impõe limites às vítimas quando estes deveriam ser impostos aos(às) agressores(as), mas ainda se apresenta como necessário e fundamental para preservar a vida dessas mulheres vitimadas.

Convém destacar que, em 2007, a Secretaria da Mulher de Pernambuco (SecMulher) assumiu para si a responsabilidade de oferecer o serviço de abrigo, sendo estadualizada, assim, a Rede de Casas-Abrigo em Pernambuco. No mesmo ano, um levantamento realizado pela SecMulher apontou a necessidade de implantação de seis unidades de casas-abrigo.

Em 12 de abril de 2012, participei da reunião ampliada do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Pernambuco (CEDIM-PE), ocorrida no auditório do 16º andar do prédio da SecMulher. Na reunião, foram debatidos pontos a serem apresentados à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) da Violência Contra a Mulher, que ocorreu em 16 de abril do mesmo ano. Dentre os dados previamente apresentados, chamaram atenção aqueles referentes aos serviços de abrigo, que contabilizaram a construção de seis casas-abrigo e o atendimento a 417 mulheres e 630 crianças. Esta foi a primeira vez que tive contato com os dados dos serviços de abrigo em Pernambuco.

A estadualização do serviço foi instituída a partir da compreensão da SecMulher de que a situação de periculosidade à qual os/as envolvidos/as nessa política estão submetidos/as e as restrições que os Poderes Executivos municipais enfrentam, exigem indubitavelmente, uma política de Estado. Nesse contexto, foi definido que as seis unidades seriam distribuídas nos municípios de maior densidade populacional e que elas atenderiam as mulheres em risco iminente de morte, independentemente de sua origem dentro do estado.

A Lei que instituiu o serviço estadual de abrigo é, portanto, o resultado da estratégia da Secretaria da Mulher de Pernambuco e inicia um

processo de mudança: a mulher, que antes era acolhida em uma casa-abrigo do município, caso existisse, passa a ser direcionada a uma das unidades da rede, independentemente de onde estas estejam localizadas e do município de origem da pessoa atendida.

Apesar de os desafios enfrentados pelo poder público – no desenvolvimento de políticas públicas capazes de interferir na realidade social e fortalecer as mulheres vítimas de violência para que estas tenham condições de sair do ciclo de violência e tenham seus direitos humanos assegurados –, mulheres continuam a ser assassinadas todos os dias em todos os estados do Brasil. Ainda hoje, a violência é gritante em Pernambuco, que ocupa a quinta posição no que diz respeito à violência contra mulher, segundo dados apresentados para a discussão pelo IPEA (GARCIA *et al*, 2013).

Assim, esse trabalho teve como objetivo geral **analisar** a casa-abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica a partir da ótica das pós-abrigadas. Os objetivos específicos foram: **analisar** a casa-abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica a partir da ótica das pós-abrigadas. Os objetivos específicos foram: **relatar** as experiências dessas pessoas com a casa-abrigo a partir da Lei Estadual 13.977/2009; **conhecer** a vivência das mulheres após a saída desse espaço; e **identificar** limites do abrigamento em questão.

Na presente introdução, apresentamos, além do nosso objeto, a metodologia adotada, a qual se inspira na perspectiva feminista, partindo do pressuposto de que o nosso trabalho é o resultado da soma do conhecimento das vivências das mulheres pós-abrigadas e das nossas pesquisas acadêmicas.

A dissertação foi dividida em três capítulos: no primeiro, procuramos abordar o ingresso do Estado no enfrentamento à violência contra a mulher a partir das reivindicações do movimento feminista, as diretrizes da política de abrigamento e o surgimento das casas-abrigo no mundo, no Brasil e em Pernambuco; no segundo capítulo, tal violência foi abordada como um fenômeno decorrente do machismo. Ainda foi discutido no segundo capítulo, o lugar da violência contra mulher no debate dos Direitos Humanos; no terceiro, e último, capítulo, buscamos refletir sobre a experiência com as casas-abrigo a partir das respostas das entrevistas com mulheres após o abrigamento, o que foi feito partindo de relatos colhidos com algumas pós-abrigadas.

Os estudos em Direitos Humanos, em uma perspectiva feminista, colocam no centro da transformação histórica as mulheres antes excluídas ao resgatar seu protagonismo enquanto transformadoras das relações desiguais de poder. Estamos reconhecendo os limites do poder estatal, não para justificar sua omissão ou pouca eficiência, mas para impulsionar os avanços das suas políticas através do controle e do redirecionamento que ocorrem quando o público-alvo de determinada política é devidamente escutado. Assim, consideramos a participação das mulheres pós-abrigadas essencial para construirmos o modelo de casa-abrigo capaz de assegurar os Direitos Humanos.

A) ESCOLHA IDEOLÓGICA METODOLÓGICA

O caminho trilhado para o desenvolvimento da pesquisa é, também, o reflexo das escolhas científica e ideológica feitas pela pesquisadora e sua orientadora.

Certo é que a ciência produzida pela academia arvorou-se de neutra por muito tempo. Na contemporaneidade, esse é um argumento que não tem sustentação. Partilhamos do pensamento de Saffioti (2001, p. 130) quando, discutindo a posição de Soares², destaca que:

Se as abordagens feministas são denominadas de ideológicas por esta autora, a ciência dos homens, a ciência oficial é neutra. Ora, nem no campo das ciências naturais se acredita nesta história de carochinha. No domínio da epistemologia, a contribuição feminista tem sido valiosa, criticando a razão cartesiana e, nesta direção, ampliando os horizontes das(os) estudiosas(os).

Assim, optamos pela abordagem feminista de investigação. Para Martha Giudice Narvaz (2005, p. 57):

Não é mais possível, portanto, dissociar teoria e método, tampouco negligenciar os aspectos epistemológicos, ideológicos e éticos envolvidos em nossas escolhas. Torna-se cada vez mais fundamental conhecermos os implícitos com os quais estamos trabalhando, uma vez que estes têm importantes implicações práticas na condução de nossas investigações. Faz-se necessário, nesse sentido, embora ainda um tanto tabu em nosso meio científico, assumir que nossas escolhas

²Bárbara Musumeci Soares é socióloga, Mestre em Antropologia Social, Doutora em sociologia pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ), autora do livro *Mulheres Invisíveis*. Coordenadora da área de Segurança Pública e Gênero do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (Cesec) da Universidade Cândido Mendes, no Rio de Janeiro, sua especialidade é a violência doméstica e de gênero.

são um ato político, mesmo em se tratando de escolhas de métodos de pesquisa ou das teorias com as quais escolhemos trabalhar.

Não falaremos aqui em métodos feministas, mas em aplicar a abordagem feminista em métodos já existentes. Nesse sentido, buscou-se estudar o problema não a partir dos relatos de terceiros, nem dos governos – cujas estruturas são marcadas pelo machismo institucional –, mas a partir da escuta das vivências das mulheres; ou seja, o estudo foi desenvolvido partindo das experiências das mulheres pós-abrigadas (HARDING, 1998).

Os estudos feministas se dedicaram a analisar as mais variadas técnicas de dominação masculina. Sem dúvida, a linguagem é uma delas – a escrita da ciência posta toda no masculino invisibiliza, historicamente, a produção científica das mulheres e o feminino enquanto protagonista da ciência. Como destaca Haraway (2004, p. 203), “[...] esta crítica sutil identificava uma importante arena da luta feminista – a canonização da linguagem, da política e das narrativas históricas nas práticas editoriais, incluídos aí os trabalhos básicos de referência”. Para fugir à reprodução das produções pautadas no uso da linguagem no masculino, a dissertação será escrita no feminino ou utilizando a/o. Para Margareth Rago (1998, p. 7):

[...] num mundo masculino, possuído por outros, a mulher percebe que não detém a linguagem e luta por criar uma, ou ampliar a existente: aqui se encontra a principal fonte do aporte feminista à produção do conhecimento, à construção de novos significados na interpretação do mundo.

Joan Scott (1989, p. 19) destaca que “as preocupações teóricas relativas ao gênero como categoria de análise só apareceram no final do século XX”. Até se consolidarem como campo de pesquisa, as teóricas feministas desenvolveram seus estudos em diferentes vertentes que não conseguiam dar conta do que se pretendia compreender. No entanto, contribuíram e forneceram subsídios para a construção de conhecimento que reconheceu a mulher enquanto sujeito histórico que tinha sua humanidade negada e, em consequência das construções social, política e cultural, não titularizavam direitos extensíveis aos diversos grupos de homens.

Os estudos das feministas buscaram dar voz e visibilidade à história das mulheres, à sexualidade e ao trabalho, mas só quando o “gênero” começou a ser utilizado, nos anos 1980, os estudos ganharam legitimidade acadêmica

(SCOTT, 1989, p. 6). A crítica de Saffioti (2004, p. 108-109) é a utilização exclusiva de gênero, considerando a autora “[...] sexo e gênero uma unidade, uma vez que não existe uma sexualidade biológica independente do contexto social em que é exercida”. Nesse sentido, filiamo-nos a este pensamento.

Saffioti (2004, p. 138-139) também destaca que não é apropriado utilizar, de forma substitutiva, gênero e patriarcado:

Não se trata de abolir o uso do conceito de gênero, mas eliminar sua utilização exclusiva. Gênero é um conceito por demais palatável, porque é exclusivamente geral, a-histórico, apolítico e pretensamente neutro. Exatamente em função de sua generalidade excessiva, apresenta grande grau de extensão, mas baixo nível de compreensão. O patriarcado ou ordem patriarcal de gênero, ao contrário, como vem explícito em seu nome, só se aplica a uma fase histórica, não tendo a pretensão da generalidade nem da neutralidade, e deixando propositadamente explícito o vetor da dominação-exploração. Perde-se em extensão, porém se ganha em compreensão. Entra-se, assim, no reino da História. Trata-se, pois, da falocracia, do androcentrismo, da primazia masculina. É, por conseguinte, um conceito de ordem política.

Sandra Harding (1998) destaca que as epistemologias feministas provocaram uma ruptura com a ciência positivista androcêntrica que se arvora de neutra. Livre desse positivismo, a experiência e a emoção das mulheres são elementos para a produção do conhecimento científico.

Convém listar que utilizamos, precisamente para o estudo aqui apresentado, a *Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher* (CEDAW); a *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher* (Convenção de Belém do Pará); a *Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento* (Conferência do Cairo); a *IV Conferência Mundial sobre a Mulher* (Conferência de Beijing); a *Lei Estadual de Abrigamento*; o *Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*; a *Política Nacional de Abrigamento*; e a *Lei Maria da Penha*. Foi a partir desse conjunto de publicações oficiais do Poder Público que abordamos a visão Estado (*lato sensu*) sobre o objeto de estudo.

Para conhecer previamente a atual situação das casas-abrigo no Brasil, utilizamos os dados apresentados nos anuários da Secretaria da Mulher de Pernambuco e utilizamos ainda dados apresentados pelo Centro de Referência da Mulher Maria Bonita de Caruaru.

A pesquisa foi realizada a partir de uma análise teórica feminista, em que se buscou alcançar o modo feminista de pensar – o qual entendo como aquele em que no ato de realizar as entrevistas, por exemplo, não se busca comparar as falas das entrevistadas, confrontando o que cada uma apresenta, julgando-as ou considerando-as objetos de pesquisa, mas valorizando a experiência e a vivência de cada mulher, tomando-a como protagonista da história, da política pública de abrigamento e como alguém que viveu experiências diferenciadas.

Organizar o conteúdo das entrevistas foi o desafio posto para que pudéssemos, com o presente trabalho, apresentar resultados científicos que venham a colaborar com as mudanças positivas do atual sistema social vigente em nossa sociedade.

Ao tecer considerações sobre o artigo de Scott, Saffioti (2004,p.113) destaca:

Cabe também mencionar que Scott não faz nenhuma restrição a Foucault, aceitando e adotando seu conceito de poder, qualquer que seja o âmbito e, que este ocorre, quaisquer que sejam a profundidade e o alcance da análise. É sabido que Foucault, embora reúna vários méritos, nunca elaborou um projeto de transformação da sociedade. Ora, quem lida com gênero de uma perspectiva feminista contesta a dominação-exploração masculina. Por via de consequência, estrutura, bem ou mal, uma estratégia de luta para a construção de uma sociedade igualitária.

Parece-nos que se localiza aí o cerne da questão que diferencia pesquisas numa perspectiva feminista e pesquisas sem tal perspectiva, no compromisso que vai além de como se faz a pesquisa, de como se realiza a abordagem ou de como se realiza a discussão. Inclui também esses elementos, mas, vai além, preocupando-se com o que se propõe com essa caminhada científica – no nosso caso, contribuir com a melhoria da política pública de abrigamento, para que esta possa assegurar os Direitos Humanos das Mulheres abrigadas e pós-abrigadas.

A.1 Escolha do método

Para uma pesquisa que tem como desafio analisar o objeto de estudo a partir da valorização das vivências das mulheres, sendo tais vivências o fundamento para a compreensão do que é investigado, a abordagem qualitativa foi a escolhida, pois a experiência humana não é capaz de ser quantificada,

embora não tenhamos desconsiderado os dados quantitativos. Para Maria Cecília de Souza Minayo (2008, p. 21-22):

[...] a pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado, ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

A partir do conteúdo das entrevistas, buscou-se apreender os significados da casa-abrigo para as mulheres, os motivos que as levaram a ingressar no sistema e as aspirações de quando ingressaram, de quando lá estavam e de quando saíram.

Ao discorrer sobre a pesquisa qualitativa feminista, Olesen (2008, p. 219) afirma que “o trabalho feminista prepara o terreno para outras pesquisas, outras ações e políticas que transcendem e transformam”. A pesquisa qualitativa feminista, assim chamada por Olesen, não está acima ou abaixo das demais pesquisas qualitativas, mas sua diferença reside no fato de possuir a capacidade de reunir os mais variados métodos, e, talvez, o que a leve a se diferenciar seja a relação estabelecida entre a escolha do que se pesquisa, o conhecimento produzido, o reconhecimento do protagonismo desse conhecimento e a finalidade do estudo produzido.

As mulheres cujos nomes não podemos revelar na presente dissertação são objetos? Informantes? Ou protagonistas do conhecimento aqui apresentado? As conclusões apresentadas ao final – com a esperança de que corroborem com as transformações que efetivamente garantam os Direitos Humanos das Mulheres abrigadas – resultam apenas dos estudos bibliográficos feitos por nós? Apenas das vivências das mulheres pós-abrigadas? Dependendo da nossa resposta, poderíamos estabelecer hierarquia entre o conhecimento produzido academicamente e a vivência das mulheres com a casa-abrigo. Nossa resposta é que a soma da pesquisa acadêmica com a vivência das mulheres com a casa-abrigo é que resultam na presente produção.

Pensamos que é essa consciência e as posturas adotadas para executar a pesquisa, guiando-se nas perguntas acima, que vão diferenciar uma pesquisa meramente qualitativa de uma pesquisa qualitativa feminista.

Assim, buscamos nos afastar do panfletário. Perseguimos métodos científicos sem negar, porém, o desejo de que o resultado dessa caminhada acadêmica contribua, de alguma forma, para o avanço da política pública de abrigamento. Olsen (2008, p. 221) destaca que:

[...] a arena da análise de políticas não foi um lócus receptivo para a pesquisa qualitativa feminista em nenhum campo, restando muito ainda a ser feito em duas arenas gerais: (a) a substância, a construção e o surgimento de questões políticas específicas; e (b) os processos através dos quais as políticas são realizadas.

Adotamos, de forma desafiante, a abordagem qualitativa em uma perspectiva feminista, para análise da política de abrigamento.

A.2 Cenário da investigação

O cenário de estudo será o estado de Pernambuco, local onde a pesquisadora desenvolve suas práticas profissional, acadêmica e política.

De acordo com os dados oficiais do Governo do Estado, Pernambuco tem 98.311 km² de extensão territorial. Localiza-se no centro leste da Região Nordeste e faz limite com Paraíba, Ceará, Alagoas, Bahia e Piauí. A população de 8.796.032 habitantes está distribuída nos 185 municípios, sendo 80,2% moradores de zonas urbanas (PERNAMBUCO, 2014), o que demonstra quão forte foi o processo de urbanização no estado – o que, como destacaremos com base em Saffioti (2013), tem fortes implicações para as mulheres, que configuram 52% da população.

Citando os dados do IBGE, o site oficial do Governo do Estado destaca que a composição étnica da população pernambucana é constituída por pardos (53,3%), brancos (40,4%), negros (4,9%) e índios (0,5%) (PERNAMBUCO, 2014), sendo, portanto, mais na metade da população composta por negros/as quando somamos pardos e negro, pois, observaremos que a população parda não se reconhece como negra por questões culturais. Conforme veremos, é a população que mais tem seus direitos violados.

A.3 Caracterização das participantes e critérios de inclusão e exclusão dos sujeitos

De acordo os dados oficiais da Secretaria da Mulher de Pernambuco, em 2013, das mulheres atendidas pelo Núcleo de Abrigamento na sede da SecMulher-PE, 66% eram da Região Metropolitana do Recife (RMR), 23% do Agreste, 8% da Zona da Mata e 3% de outros estados. Pondere-se que a maioria delas se concentra na região onde se localiza a sede e não constam no perfil apresentado as mulheres oriundas da região do Sertão do estado (PERNAMBUCO, 2014, p. 144).

As entrevistas, no entanto, foram realizadas com mulheres pós-abrigadas do Agreste, especificamente tendo a cidade de Caruaru como ponto de partida.

A pretensão, inicialmente, foi a de utilizar os seguintes critérios de inclusão para identificar 4 (quatro) mulheres que seriam as protagonistas da presente pesquisa:

I) Todas as quatro vítimas da violência doméstica que estiveram/estão em risco iminentes de morte são/foram residentes em Caruaru-PE ou desabrigadas, que foram/são atendidas pelo Centro de Referência da Mulher da Secretaria da Mulher e Direitos Humanos da Prefeitura de Caruaru e abrigadas em uma das casas-abrigo de Pernambuco;

II) Das 4 mulheres, ao menos, duas que se identifiquem como negras, pardas ou morenas, eis que, de acordo com os dados oficiais de abrigamento em Pernambuco, 23% são negras e 39% são pardas, ou seja, 62% do total das mulheres abrigadas – o que demonstra relação entre as desigualdades de gênero e raça.

III) Das 4 mulheres, buscamos entrevistar uma jovem (18 a 30 anos), uma adulta (acima de 30), uma idosa (acima de 62) e uma de qualquer idade. Delas, ao menos uma seria agricultora que vivesse no campo, poderia ser de qualquer faixa etária, eis que objetivava-se, através das respostas dessa mulher, compreender a experiência com a política de abrigamento a partir de alguém que vivesse em um local onde não há nenhum instrumento de enfrentamento à violência contra a mulher, ou seja, o campo.

Foram excluídos da pesquisa:

- a) homens;
- b) mulheres que se encontrem em outros estados e regiões;
- c) mulheres que nunca foram vítimas de violência doméstica;

d) mulheres que não foram atendidas pelo Centro de Referência da Mulher da Secretaria Especial da Mulher e Direitos Humanos da Prefeitura de Caruaru;

f) mulheres que não tenham sido abrigadas;

g) mulheres que não aceitaram participar da pesquisa após serem devida e individualmente esclarecidas;

h) mulheres que desistiram de participar;

i) pessoas que compõem a gestão pública; e

j) mulheres que não corresponderam aos critérios acima citados.

Foi feita uma busca das mulheres nesse perfil no Centro de Referência da Mulher Maria Bonita da Secretaria Especial da Mulher e Direitos Humanos da Prefeitura de Caruaru.

Destaque-se, porém, que não foi realizada pesquisa com mulher idosa, já que a mulher com idade mais elevada atendida pelo CRMMB tinha 41 anos de idade. Vale ressaltar que o fato de não haver no banco de dados mulheres idosas não significa que os fenômenos da violência e do risco iminente de morte não atinjam essa faixa etária, mas indica, sim, o enorme desafio do poder público em chegar até ela – eis que, com a velhice, tais mulheres são postas no total isolamento, sendo retiradas do convívio comunitário e prejudicando, ainda mais, sua saída do ciclo de violência, sua chegada até um dos serviços da rede e, conseqüentemente, seu encaminhamento para as casas abrigo.

Também não foi possível realizar entrevista com uma mulher agricultora ou que vive na zona rural, eis que, apesar de várias tentativas, não logramos êxito no contato, nem contando com amplo esforço da equipe da Secretaria Especial da Mulher e Direitos Humanos de Caruaru (SMDH), o que acaba por apresentar as dificuldades que estas mulheres possuem de acessar e receber o devido acompanhamento da rede de atendimento às mulheres vítimas de violência.

Portanto, realizamos entrevista com três mulheres pós-abrigadas.

A.4 Inserção em campo

Primeiro, foi feito contato com mulheres conforme os critérios de inclusão e exclusão descritos acima, a partir dos contatos fornecidos pela equipe da SMDH.

Segundo, foi agendado um encontro visando à apresentação da proposta do estudo, das finalidades, dos objetivos, da metodologia, bem como dos aspectos éticos e da obtenção de aceitação para participar do estudo. Esse encontro foi marcado no Centro de Referência da Mulher Maria Bonita, local onde as mulheres se sentiram seguras e familiarizadas, ou na residência da mulher.

Terceiro, a partir da aceitação por parte das mulheres, elas tiveram acesso ao Termo de Consentimento Livre e Esclarecido sugerido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UFPE. Neste constava explicação detalhada sobre a garantia de anonimato e de utilização de um codinome escolhido pela entrevistada. Elas ainda foram informadas sobre a coleta dos dados, a utilização e a divulgação dos resultados e sobre o direito de desistência em qualquer momento da pesquisa.

A.5 Técnicas de coleta e registro dos dados – Entrevista

Para coleta e registro dos dados utilizou-se a entrevista semiestruturada. Assim, a partir de um roteiro de questões, buscou-se atender o objetivo. Minayo (2008) destaca que a entrevista fornece dados secundários e primários de natureza objetiva ou subjetiva. Discorre a autora:

São informações que tratam da reflexão do próprio sujeito sobre a realidade que vivencia e a que os cientistas sociais costumam denominar “subjetivos” e só podem ser conseguidos com a contribuição da pessoa. Constituem uma representação da realidade: ideias, crenças, maneiras de pensar; opiniões, sentimentos, maneiras de sentir, maneiras de atuar; condutas; projeção para o futuro; razões conscientes ou inconscientes de determinadas atitudes e comportamentos. (MINAYO, 2008, p. 262).

O roteiro das entrevistas realizadas consta no anexo I. Elas foram gravadas em aparelho de voz, com autorização prévia, e foram transcritas na íntegra. A identificação, como já destacado, foi feita por codinome de escolha da

entrevistada, mantendo, assim, um elemento que caracterize cada uma, mas que, também, garantisse o anonimato.

Optou-se pela entrevista individual por se tratar de mulheres que foram ou estão ameaçadas de morte, condição que somente após a entrevista conseguimos dimensionar. A entrevista individual ainda permitiu valorizar a vivência única de cada mulher, evidenciando interpretações próprias sobre a casa-abrigo.

A.6 Análise e interpretação dos dados

Os dados foram examinados a partir da análise temática de Minayo (2008). Depois de transcritos, lidos e relidos os relatos, construímos categorias de acordo com as temáticas surgidas das falas das mulheres. E seguem as seguintes etapas:

- a) **Pré-análise:** a análise tem início com a realização de uma atividade conhecida como “leitura flutuante”, atividade esta que objetivou gerar impressões iniciais acerca do objeto de estudo;
- b) **Exploração do material:** nesta etapa foram codificadas as informações contidas no material bibliográfico analisado, bem como nas entrevistas gravadas; e
- c) **Tratamento dos resultados e interpretação:** os dados brutos foram submetidos à análise fatorial, visto que esta permite colocar em relevo as informações obtidas.

Destaque-se que a interpretação seguiu a perspectiva feminista, valorizando a experiência da mulher, sem julgamentos estereotipados de responsabilização da vítima pela violência sofrida e sem vitimizar as entrevistadas, subestimando a sua capacidade de sujeita capaz de superar a situação de violência.

A.7 Dimensão ética do estudo

A pesquisa teve o projeto submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme previsto pela

resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde sobre pesquisas envolvendo seres humanos.

O trabalho de campo somente teve início com a aprovação pelo Comitê de Ética e Pesquisa da Universidade Federal de Pernambuco, o que ocorreu em 10/11/2014. Esta fase necessitou ser submetida ao Comitê de Ética juntamente com o roteiro da entrevista, uma vez que se tratou de pesquisa com mulheres de uma política sigilosa.

Foi adotado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), fornecido pelo Comitê, contendo, de forma clara, o objetivo da pesquisa, a finalidade e os procedimentos a serem realizados (Anexo II). O Termo foi assinado em duas vias, ficando, uma, com a pesquisadora e, outra, com a entrevistada participante da pesquisa.

Ressalte-se, por fim, que foi também apresentada Declaração de Confidencialidade (Anexo IV).

Foi apresentado também ao Comitê de Ética, Aceite (anexo III) e Carta de Anuência (Anexo V) da Gestora de Políticas paras as Mulheres da Prefeitura de Caruaru, Katherine Lagges. Visto que, a pesquisa foi realizada a partir do CRMMD, serviço vinculado a SMDH.

1. ABRIGAMENTO PARA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: AS CASAS-ABRIGO E OS DIREITOS HUMANOS

“A reivindicação de que o poder público, de que as instituições do Estado desenvolvam políticas voltadas à superação das desigualdades entre mulheres e homens tem sido uma característica do feminismo contemporâneo.”

Tatau Godinho (2008, p.111)

Neste capítulo, registamos as experiências de Casa-Abrigo no Brasil e as influências ideológicas desse equipamento a partir da Lei que cria o Serviço Estadual de Abrigamento e das Diretrizes Nacionais de Abrigamento.

1.1 POLÍTICAS PÚBLICAS E FEMINISMO

As Casas-Abrigo são instrumentos de uma política pública, a política de enfrentamento à violência contra mulher. Sobre políticas públicas, recorreremos à abordagem bastante didática de Leonardo Secchi (2012, p. 3), que aponta algumas questões:

1. Políticas Públicas são elaboradas exclusivamente por atores estatais? Ou também por atores não estatais?
2. Políticas Públicas também se referem à omissão, ou a negligência?
3. Apenas diretrizes estruturantes (de nível estratégico) são políticas públicas? Ou as diretrizes mais operacionais também podem ser consideradas políticas públicas?

Para a primeira pergunta, a resposta é não – sua elaboração no Estado Democrático deve contar com a participação popular, embora correntes teóricas discordem dessa posição. Para explicar nossa compreensão, precisamos analisar quem são as atrizes que, na arena política, “[...] têm capacidade de influenciar, direta ou indiretamente, o conteúdo e os resultados das políticas públicas.” (SECCHI, 2012, p. 77). Não resta dúvida de que foram as mulheres, através da pressão política dos movimentos feministas e populares, que, utilizando das denúncias na imprensa, nas passeatas, nas vigílias e das denúncias dos organismos internacionais, colocaram para os/as governantes a necessidade de a violência contra mulher ser resolvida através de políticas públicas.

Responder diferentemente essa questão é reproduzir o machismo ao negar quem verdadeiramente foi protagonista desse processo histórico que é a instituição de políticas públicas para as mulheres. É preciso dar os créditos autorais às mulheres por as políticas públicas de enfrentamento às desigualdades de gênero terem se transformado em um compromisso político do Poder Público.

Assim como na pesquisa científica, na elaboração das políticas públicas, o primeiro passo é identificar o problema. Para tanto, devemos enxergar o mundo como sonhamos, vejamos adiante se não é assim. Destaca Leonardo Secchi (2012, p. 34):

Um problema é a discrepância entre o *status quo* e uma situação ideal possível. Um problema público é a diferença entre o que é e aquilo que se gostaria que fosse a realidade pública. Um problema público pode aparecer subitamente, por exemplo, uma catástrofe natural que afeta a vida das pessoas de determinada região. Um problema público pode ganhar importância aos poucos, como o congestionamento nas cidades ou a progressiva burocratização de procedimentos e serviços públicos. Um problema pode estar presente por muito tempo, mas não receber suficiente atenção porque a coletividade aprendeu a conviver com ele, como o caso da favelização das periferias das grandes cidades.

Para nós, mulheres, o público e o privado, em certa medida, não se separam. Isso porque o que desejamos para realidade pública é também o que desejamos para o mundo privado. As transformações públicas impactam o mundo privado e as relações do mundo privado, dão sustentação à hierarquia de poder estabelecida na vida pública. Nossa realidade desejável é uma vida sem violência e compreendemos que isso só é possível com a igualdade de gênero. Margareth Rago (2004, 33), ao citar Hannah Arendt, destaca:

[...] vale lembrar considerações de uma importante pensadora, Hannah Arendt, que, no famoso livro intitulado *A condição humana*, desmistifica a representação da vida privada como o lugar aconchegante da privacidade e da intimidade, em posição ao mundo público, considerado bélico e hostil, desde o século XIX. Segundo ela, o privado define-se como o lugar de privação de luz, da invisibilidade, isso é, da inexistência social.

Do ponto de vista da política pública, tornar o problema público é questão crucial, pois o manter no campo privado, onde foi aprisionada a mulher por séculos, é invisibilizar a questão, o que, por sua vez, inviabiliza sua superação através de políticas públicas.

A violência é um microproblema que resulta do macroproblema desigualdade entre homens e mulheres, questões com as quais “a coletividade aprendeu a conviver” – processo que chamamos de naturalização. Sem resolver o problema da desigualdade entre homens e mulheres, não resolvemos o problema da violência; no entanto, não nos esqueçamos que é a violência que, em certa medida, dá sustentação a essa desigualdade.

Marta Ferreira Santos Farah (2004, p.50-51) destaca que a participação das mulheres na luta pela redemocratização e pós-redemocratização foi decisiva para que elas se constituíssem enquanto atrizes alvo de uma política pública específica.

Marta Farah aponta que os movimentos feministas direcionaram suas ações de cobrança social para os diferentes níveis de governo: “[...] por exemplo, as reivindicações na área de combate à violência contra a mulher se dirigiram prioritariamente aos níveis estadual e municipal” (FARAH, 2004, p. 52).

Ainda sobre as atrizes capazes de influenciar o conteúdo e os resultados das políticas públicas, Leonardo Secchi (2012, p. 87) destaca os grupos de interesse e exemplifica com os movimentos feministas. Vejamos:

Os grupos de interesse podem ser formalmente constituídos, a exemplo de sindicatos, colegiados profissionais, associações comerciais, ou serem informais, como nos casos de movimentos feministas, de movimentos sem-teto, de grupos ambientalistas etc.

Observe que, ao contrário da posição dos que optam por uma abordagem estatista, partindo da concepção de que as políticas públicas são monopólio de atores estatais, consideramos que as protagonistas da política pública são os movimentos feministas e as mulheres, daí nossa resposta à primeira pergunta ser negativa, seguida de uma afirmativa. Resumindo nossa resposta: não, as políticas públicas não são elaboradas exclusivamente por atores estatais, e, sim, elas também são elaboradas por atores não estatais.

Para ilustrar com um exemplo mais recente, ressaltemos o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) 2013-2015, resultado da 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (3ª CNPM), que ocorreu em dezembro de 2011 e contou com 200 mil participantes em todo país (entre conferências municipais e estaduais) e 2.125 delegadas na etapa nacional, da qual participei como delegada.

Na Conferência, participaram da elaboração das propostas do PNPM: governos municipais, estaduais e nacionais, através de suas delegadas e a sociedade civil. Delegadas que foram eleitas para etapa nacional, representantes de organizações ou não. Eis o retrato da abordagem multicêntrica, que é aquela que “[...] considera organizações privadas, organizações não governamentais, organismos multilaterais, redes de políticas públicas (*policy networks*) [...]” na elaboração das políticas públicas (SECCHI, 2012, p. 2).

É importante destacar os mecanismos de participação direta das mulheres na elaboração das políticas públicas, a exemplo das Conferências, visto que, nestas, as mulheres em todo país, de todas as regiões, níveis de escolaridades, faixa etárias e profissões, organizadas ou não, interferem diretamente nas diretrizes a serem postas como um dever do Estado brasileiro. Sem esses processos, as mulheres, isoladas, não se constituiriam enquanto sujeitos capazes de influenciar essa elaboração.

A abordagem estatista não desconsidera a capacidade de os setores não estatais influenciarem as políticas públicas, no entanto, não reconhece a sua capacidade de estabelecer e liderar os processos de políticas públicas.

Quando se trata de mecanismos para resolver o problema da violência contra mulher, inclusive através de casas-abrigo, tais iniciativas não se originaram nos entes estatais e, sim, pela ação de atrizes/atores não estatais.

Quanto à segunda pergunta (“Políticas Públicas também se referem à omissão, ou à negligência?”), respondemos que sim, sendo, mais uma vez, necessário retomar o problema ao qual a política pública para as mulheres procura responder. Pensamos no estudo aqui realizado ou nas conferências que participamos. As políticas públicas para as mulheres buscam assegurar o direito a uma vida sem violência. Ocorre que a violência contra mulher é legitimada na desigualdade de gênero e utilizada para manutenção do sistema patriarcal; desse modo, o Estado, que também instrumentaliza a manutenção do sistema de dominação patriarcal por omissão em não implementar políticas públicas de gênero, funciona como um freio aos avanços nos direitos das mulheres que representa a possibilidade de desestruturação do poder patriarcal.

Tomemos como exemplo a não implementação de legislação que vise garantir, via Sistema Único de Saúde, uma política pública que assegure às

mulheres o direito de interromper a gravidez. Observe-se que o Estado brasileiro se omite em tratar tal questão como pública, sendo uma omissão que impacta diretamente na vida das mulheres. As razões para não aprovação de uma legislação dessa natureza e de uma política pública que enfrente o problema é a forte relação ainda do Estado brasileiro com religiões, que tomam tal procedimento como “pecado”, fundamentações religiosas que regulam o corpo das mulheres e que atribuem ao homem, varão, o poder de decisão. Ao não conseguirem construir consensos, as mulheres têm baixa capacidade de influenciar as políticas públicas, o que impossibilita enfrentarem determinado problema, a exemplo da pauta do aborto que não avança no Congresso Nacional e nem avançou nas Conferências das Mulheres anteriormente realizadas.

No entanto, para Leonardo Secchi (2012, p.4.), uma política pública exige sempre uma ação: “Uma política pública deve resultar em uma diretriz intencional, seja ela uma lei, uma nova rotina administrativa, uma decisão judicial etc” e fundamenta sua posição:

Se todas as omissões ou negligências de atores governamentais e não governamentais fossem consideradas políticas públicas, então, tudo seria política pública. Ademais, seria impossível visualizar a implementação da política pública, bem como seria impossível distinguir entre impactos da política pública e o curso natural das coisas, a casualidade. (SECCHI, 2012, p. 5).

Ocorre que, especificamente no caso em análise, a desigualdade entre homens e mulheres nada decorreu pelo curso “natural”, mas das ações e omissões dos governantes em todo o mundo ao longo da história da humanidade que foram impactantes no processo naturalizador de tais desigualdades, razão pela qual discordamos da posição do autor.

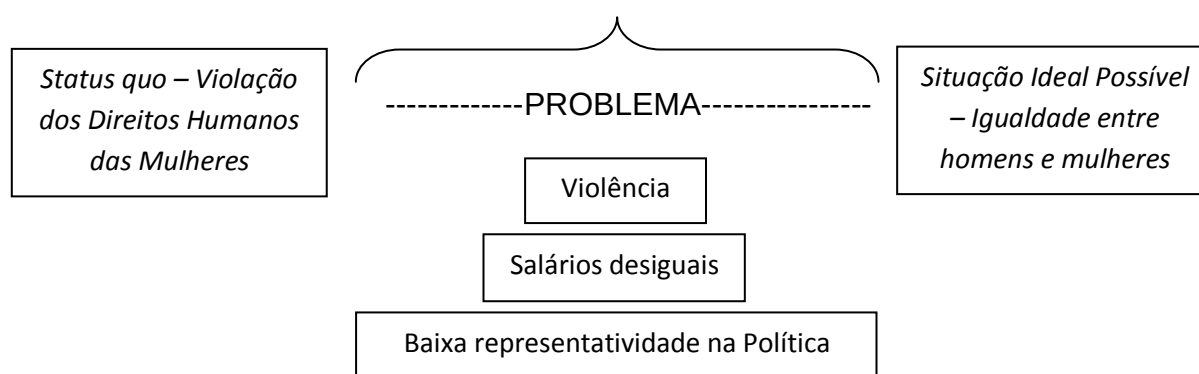
A terceira questão é mais complexa: “Apenas diretrizes estruturantes (de nível estratégico) são políticas públicas? Ou as diretrizes mais operacionais também podem ser consideradas políticas públicas?”

Nesse quesito, filiamo-nos ao autor: “Nosso posicionamento é de que são políticas públicas tanto as diretrizes estruturantes (de nível estratégico) como as diretrizes de nível intermediário e operacionais” (SECCHI, 2012, p. 5).

O problema da análise aqui é a desigualdade de gênero, pois, visualizar como questão o risco iminente de morte, situação na qual se encontra as

mulheres abrigadas, é por demais simplista, levando gestoras/gestores, profissionais e estudiosas/os a atacarem os efeitos do problema. Quando damos respostas simplistas a questões complexas descuidamos de atacar as suas causas, nesse caso, a cultura patriarcal.

A situação ideal seria uma sociedade de igualdade entre homens e mulheres. Seguindo os ensinamentos de Secchi, montamos a figura exemplificativa abaixo:



Acrescentamos à figura os efeitos do problema central, a desigualdade: a violência, os salários desiguais e a baixa representatividade na política.

Importante destacar que, até chegar a desenvolver as primeiras experiências que podemos considerar políticas públicas a partir dos fatores acima discutidos, desenvolvemos experiências completamente diferenciadas, como destaca Marhareth Rago (2004, p. 38).

Um marco histórico na luta feminista no Brasil são os diálogos estabelecidos por Bertha Lutz com o feminismo inglês. Naquele período que precedia a Primeira Guerra Mundial, Bertha Lutz destacou-se como “[...] primeira pregadora, através da imprensa e da tribuna, da emancipação da mulher.” (SAFFIOTI, 2013, p. 358). Verbalizou, principalmente, reivindicação no campo do mundo do trabalho, refletindo muito da ebulição social que tomava conta da Europa naquele período, cujo processo de luta de classe se acirrava com as condições de miserabilidade a que era exposta a classe trabalhadora, pagando o alto preço de uma guerra que se aproximava.

Bertha Lutz representou o Brasil em diversas Conferências Internacionais. Em contato com o movimento feminista no plano internacional, retornava a um Brasil cujas condições sociais eram bastante específicas (SAFFIOTI, 2013).

Em 1922, foi criada a Federação Brasileira para o Progresso Feminino, que tinha como pautas prioritárias: instrução das mulheres, proteção às mães e à infância, avanços em marcos legais para proteção social das mulheres no mundo do trabalho, auxílio às mulheres nas escolhas profissionais e estímulo a vivências coletivas, busca de condições para o exercício pleno dos direitos políticos e manutenção das relações internacionais com países do ocidente (SAFFIOTI, 2013, p. 359).

Note-se que agora não mais a voz do feminismo no Brasil é a voz de uma mulher, constituindo uma organização. As reivindicações ganham força coletiva, mesmo que pelas condições daquele período histórico não fosse permitido que tal processo se tornasse um movimento de massa.

Marco das concepções que envolvem as discussões sobre os direitos das mulheres são as divergências ideológicas que norteiam a defesa de Bertha Lutz e Carlota Pereira de Queiroz. A primeira representava o Distrito Federal no Congresso Nacional (1936/1937) e a segunda foi a primeira mulher a compor o Legislativo Federal, tendo participado da constituinte de 1933 como delegada de São Paulo (SAFFIOTI, 2013, p. 366).

As divergências entre as duas merece destaque por representar muito da concepção de cada uma sobre o problema da mulher na sociedade. Tais dissentimentos ainda estão vivos entre as atuantes em diferentes campos políticos na contemporaneidade.

As questões referem-se ao Departamento da Mulher – organismo que equipara-se a um Organismo de Políticas Públicas para as Mulheres, o que hoje seriam as Coordenadorias, Secretarias, Diretorias, Assessorias de Políticas para as Mulheres no âmbito municipal, Superintendências, Coordenadorias e Secretarias no âmbito estadual e Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República SPM/PR no âmbito federal e que, hoje, conta com *status* de ministério.

Registra a história que:

Carlota Pereira de Queiroz elaborou e apresentou, na Comissão do Estatuto da Mulher, as justificativas de seu voto em separado. Discordando basicamente do espírito do anteprojeto, opõe-se, em primeiro lugar, à autonomia que Bertha Lutz pretendia imprimir ao referido Departamento, atribuindo-lhe funções de Ministério.

[...]

Julgando excessivo atribuir-se ao Departamento Nacional da Mulher o caráter de Ministério não só por se confundirem as funções que lhe

diriam respeito aquelas dos três Ministérios, mas, ainda, pelo fato de que esta solução representaria uma verdadeira segregação dos sexos, sugere que o Departamento se subordine a um daqueles órgãos nacionais. Como em sua hierarquia dos problemas femininos a educação e a saúde femininas tinham prioridade sobre o trabalho da mulher, propõe que o referido Departamento fique afeto ao Ministério da Educação e Saúde e que se chame Departamento de “Amparo à mulher e à Criança”, o que além de estar de acordo com o artigo 141 da Constituição então vigente, poderia constituir-se num primeiro passo para a criação futura de um “Departamento de Assistência Social”. Critica ainda Carlota Pereira de Queiroz o fato de a autora do anteprojeto n.62 ter estabelecido que os cargos integrantes do quadro do Departamento Nacional da Mulher fossem preenchidos, todos, por elementos femininos. Invocando o auxílio que vários homens prestaram à causa feminista, repudia o afastamento do elemento masculino do quadro de funcionários previsto por Bertha Lutz e sugere a observação estrita do disposto no §3º do artigo 121 da Constituição. (SAFFIOTI, 2013, p. 374-375).

Tal divergência foi pacificada em 2003, quando o Presidente Luís Inácio Lula da Silva atendeu às reivindicações dos movimentos feministas e atribuiu *status* de Ministério à Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR).

Tais embates ainda são frequentes no âmbito municipal, no qual a política para mulher, por vezes, é posta como parte da Política de Assistência Social. Isso resulta em fortes implicações, uma vez que, nessa, o público alvo são as famílias ou a população vulnerável por questões socioeconômicas, diferentemente da Política da Mulher, cujo público alvo é a mulher que, independente do *status* econômico, por questões histórico-culturais, é posta em condição de submissão social em relação aos homens, embora as desigualdades se manifestem e se perpetuem de formas diferentes nas diversas camadas sociais.

Numa leitura parcial, considerando que ao longo da militância política tenhamos nos pautado na defesa da ampliação do tamanho dos Organismos de Políticas Públicas para as Mulheres dentro do aparato estatal, considerando assim ser de suma importância a constituição de Organismos de Políticas para as Mulheres exclusivos – isto é, com o mesmo *status* dos organismos que historicamente ocuparam posição central dentro do aparato estatal, ou seja, Ministérios do plano federal e Secretarias nos planos estadual e municipal –, somos impelidas a questionar sobre os argumentos de Carlota Pereira e filiar-nos às arguições de Bertha Lutz, compreendendo as razões que levaram a

precursora do feminismo a defender um Organismo equiparado a Ministério, dirigido exclusivamente por mulheres:

Qualquer entidade especificamente feminina simbolizaria, em sua opinião, a posição a que se elevou a mulher a partir do momento em que seus direitos, como personalidade humana, passaram a ser respeitados. Não vê, pois, na constituição de um organismo público destinado a atender a mulher, em todos os aspectos de sua vida, uma segregação dos sexos, mas um índice de uma equiparação dos sexos em processo. Quanto à denominação “Departamento de Amparo à Mulher e à Criança”, proposta pela deputada paulista, Bertha Lutz recusa-se enfaticamente. (SAFFIOTI, 2013, p. 376).

Bertha Lutz, por mais uma vez, tinha razão, pois o organismo específico e não submisso a outro organismo representa o compromisso do Estado em não submeter a resolução dos problemas das mulheres a outro staff estatal, mas, reconhecer o protagonismo e a capacidade de empoderamento deste organismo em administrar a coisa pública e gerir a política pública de direitos das mulheres. Disputar o Estado, torná-lo verdadeiramente público e, portanto, de todas e todos e não dos poucos homens foi o que propôs Bertha Lutz, sendo, assim, vanguarda nessa área. Não se tratava de desconsiderar a participação e as contribuições dos homens na luta pela igualdade, mas de afirmar o protagonismo das mulheres.

Talvez, a disputa de poder e/ou visibilidade que envolvia Bertha Lutz e Carlota Pereira, que buscavam se afirmar naquele espaço ainda hoje movediço, visto que até hoje é ocupado majoritariamente por homens, levava Carlota Pereira de Queiroz a ver a proposta de Bertha como segregacionista, nas palavras de Saffioti (2013, p. 376).

A visão de Carlota Pereira carecia de uma leitura aprofundada do quão significativo era servir-se do aparelho do Estado para desenvolver programas que tivessem como foco a emancipação da mulher e não a sua tutela e reforço à condição maternal. A proposta de Bertha Lutz, longe de significar segregação, trazia consigo o simbolismo que, como gestoras ou militantes carregamos. Reivindicamos, por exemplo, que nos instrumentos que atendem diretamente as mulheres vítimas de violência, como as equipes multidisciplinares (psicólogas, assistentes sociais e advogadas), sejam compostas exclusivamente por mulheres, bem como os cargos de direção política (Secretárias das Mulheres, Delegadas das Mulheres), por representarem, politicamente, autonomia e correção a uma camada da sociedade historicamente submetida aos homens.

As mulheres que nos antecederam nessa luta construíram as condições para que chegássemos aos dias atuais com: A) uma Presidenta reeleita para seu segundo mandato; B) organismos de políticas públicas para as mulheres nas três esferas; B) Três Conferências Nacionais realizadas; C) Setoriais de mulheres em diversos partidos políticos ou em diversos movimentos mistos, que pautam a luta de classe, a exemplo do MTS, CUT, SINTEPE; D) Movimentos feministas cada vez mais diversos, que vão desde as intelectuais nas academias até as mulheres populares do campo; desde a atuação de blogueiras até o ativismo via bandas musicais; desde as mulheres negras de terreiros até as mulheres transexuais.

Somos influenciadas, especialmente, por duas bases ideológicas que se distinguem pela visão de mundo e pelas vivências das mulheres que engrossam suas fileiras de luta. Saffioti diferencia as experiências políticas ideológicas brasileiras em feminismo socialista/esquerdizante e feminismo pequeno burguês. Sobre o primeiro, observa a autora:

O “feminismo socialista” ou simplesmente “esquerdizante”, mesmo nas suas manifestações exclusiva ou quase exclusivamente práticas, sem pretensões teorizantes, como ocorreu no Brasil, representa, inegavelmente, uma forma de consciência mais plena que seu correspondente pequeno-burguês. Assumindo uma postura altamente crítica em relação ao *status quo* capitalista, foi capaz de tomar os problemas da mulher simplesmente como uma dimensão de uma totalidade social mais rica de determinações e localizar, nestas, as que deviam merecer atenção no plano imediato. (SAFIOTTI, 2013, p. 390).

Já sobre o feminismo pequeno-burguês, observa a autora que é:

[...] é insuficiente para proceder à desmitificação completa da consciência feminina, uma vez que, consciente ou inconscientemente, está compromissado com a ordem social das sociedades de classes, não encontrando, pois, outra via de manifestação senão aquela da atribuição, à categoria *sexo feminino*, de um grau de autonomia que ela não possui. Conquanto seja o “feminismo socialista” uma perspectiva mais rica de análise dos problemas da mulher nas sociedades competitivas, deixa a desejar teoricamente, pelas simplificações que encerra, não chegando, na prática, por isso mesmo talvez, a encontrar solução plenamente satisfatória para a questão feminina. (SAFIOTTI, 2013, p. 394).

Essas duas correntes basicamente marcaram as experiências políticas das mulheres organizadas nos movimentos feministas no Brasil.

Destaca Saffioti (2013, p. 384) que “A luta dos movimentos femininos de ‘esquerda’ se desenvolveu, precipuamente, em torno de acontecimentos

políticos, contra alta do custo de vida, mas apenas secundariamente em prol dos direitos da mulher”.

Historicamente, as mulheres construíram a luta política no Brasil. Durante a Segunda Guerra Mundial, as brasileiras desenvolveram mecanismos que as mantiveram fortalecidas para o necessário enfrentamento político à elevação do custo de vida e ao nazifascismo, que banalizava a vida humana e perpetrava graves violações aos Direitos Humanos, restando desse período uma articulação entre os diversos grupos de mulheres que resultou na criação da Federação de Mulheres Brasileiras (FMB). Marco desse período é a organização de mesas redondas que reunia “[...] mulheres pertencentes aos estratos sociais médios e dos morros, das favelas, cujas experiências de vida imprimia às discussões um caráter altamente realista” (SAFFIOTI, 2013, p. 384).

Demonstrada aí a necessidade de aprender com a história de luta das mulheres brasileiras, aproximando as diversas mulheres para que a teoria produzida sirva às necessárias transformações da vida real.

Com a criação da Federação Nacional de Mulheres brasileiras, a atuação delas na base passou a ser articulada, foram organizadas comitês nos bairros e havia uma forte pressão sobre os abusos econômicos da época. Registra-se que:

No Rio de Janeiro, as mulheres fundaram, junto à União Nacional dos Estudantes, o Comitê das Mulheres pela Anistia, nele militando ativamente. Conquistada a anistia, aquele Comitê foi transformado em Comitê de Mulheres pela Democracia, que, tendo funcionado durante aproximadamente cinco anos, se dedicou à luta pelos direitos da mulher e pela ampliação de seus horizontes, realizando programas de natureza cultural, e fez a defesa da infância e da soberania nacional. (SAFFIOTI, 2013, p. 386-387).

No governo de Juscelino Kubitschek foi suspenso o funcionamento das organizações de mulheres, sendo estas também perseguidas pelo governo de Carlos Lacerda. Foram as mulheres dirigentes da então constituída Liga Feminina perseguidas pelo golpe civil militar de abril (SAFFIOTI, 2013, 387-389).

Para Saffioti (2004, p. 80), a intervenção política das mulheres vai ocorrer na medida em que for verificada a conexão entre micro e macro política:

As mulheres lidam, via de regra, muito bem com micropoderes. Não detêm *savoir faire* no terreno dos macropoderes, em virtude de, historicamente, terem sido deles alijadas. Mais do que isso, não conhecem sua história e a história de suas lutas, acreditando-se incapazes de se mover no seio da macropolítica (LERNER, 1986). Entretanto, quando se apercebem de que há uma profunda inter-

relação entre micropolítica e a macropolítica, elas podem penetrar nesta última com grande grau de sucesso.

A posição que as mulheres ocupam na família em um sistema patriarcal constitui também elemento que dificulta a sua organização política, visto que a “[...] hierarquização dos sexos na família, impedindo ou pelo menos dificultando a atuação sindical da mulher, acaba por reforçar a discriminação social de que é alvo.” (SAFFIOTI, 2013, p. 106). Isso porque, como já vimos aqui, individualmente, somos incapazes de influenciar a máquina estatal para que implemente leis e políticas capazes de desestruturar o sistema de poder patriarcal vigente.

Vera Soares (2004, p. 172) observa que o feminismo vai incluir as mulheres no conceito de cidadania e, a partir daí, obtemos o direito de ter direitos:

O conceito de cidadania que o feminismo vai explorar está vinculado ao acesso e à redefinição de direitos: direitos de ter direitos. Identifica a cidadania com o processo de criação de espaços públicos novos e múltiplos, não com a mera ocupação de espaços existentes anteriores às práticas dos sujeitos políticos.

Celi Regina Pinto traz o marco inaugural do feminismo no Brasil ao destacar a atuação das mulheres e dos movimentos feministas no processo mais recente:

O ano de 1975 tem sido considerado um momento inaugural do feminismo brasileiro. Até então, o movimento estava restrito a grupos muito específicos, fechados e intelectualizados, chegando mesmo a se configurar mais como uma atividade privada, que acontecia na casa de algumas pessoas. Em termos de política nacional, os últimos anos da década de 1960 e os primeiros anos da década de 1970 haviam sido dominados pela linha mais dura do Exército. O general Médici governava usando o aparato repressivo de grandes proporções. O espaço para qualquer manifestação pública fora praticamente reduzida a zero e a repressão chegava a níveis de violência antes não imaginados nem sequer pelos componentes do próprio regime. (PINTO, 2003, p. 56).

Houve enfrentamento dos movimentos feministas a todas as formas de violência. As violações cometidas pelo Estado foram agravadas e legitimadas pela truculência que o governo militar imprimia na sociedade brasileira que sangrava nos porões da ditadura. O combate contra a opressão a que as mulheres eram submetidas ganhou reforço internacional da ONU:

Em 1975, o general Geisel já havia assumido o governo e prometia uma distensão política gradual e controlada. Mas o que marcou realmente o ano na história do feminismo foi a decisão da ONU (Organização das Nações Unidas) de defini-lo como Ano Internacional da Mulher e o primeiro da década da mulher, realizando ainda uma conferência sobre o assunto no México. (PINTO, 2003, p.56).

Para a autora, o feminismo no Brasil, a partir de 1979, deve ser analisado por três perspectivas: “[...] a conquista de espaço no planejamento institucional, por meio de Conselhos da Condição da Mulher e Delegacias da Mulher; a presença de mulheres em cargos eletivos; e as formas alternativas de participação política” (PINTO, 2003, p. 68). Observa, porém, que em qualquer desses espaços houve “[...] múltiplas tensões resultantes de fatores como a própria resistência de um campo completamente dominado por homens à entrada de mulheres e a estratégia do próprio movimento, que muitas vezes viu o campo da política como uma ameaça à unidade” (PINTO, 2003, p. 69).

No período da redemocratização, com o Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres instituído e o lema “Constituinte Sem Mulher Fica Pela Metade”, reuniram-se em Brasília feministas de todo país que entregaram aos/às constituintes a Carta das Mulheres. Celi Regina Pinto (2003, p. 75) considera que em dois pontos a Carta apresenta originalidade, vejamos:

Em dois pontos a carta apresentou originalidade em relação aos demais documentos do período. O primeiro refere-se à questão da violência contra mulher, expresso numa detalhada proposta de defesa da integridade física e psíquica das mulheres, redefinindo o conceito de estupro e sua classificação penal, apenando o explorador sexual e solicitando a criação de delegacias especializadas no atendimento da mulher em todos os municípios do território nacional.

Observe que, pela primeira vez, a questão da violência é colocada na centralidade do debate político nacional.

Registremos também experiências estatais de políticas públicas para as mulheres ainda em curso atualmente. A partir dos anos 1980, a criação do Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo, em 1983, do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), em 1983, das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher, em São Paulo e Pernambuco, em 1985, e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher também em 1985 (FARAH, 2004, p. 51).

É importante destacar que a década de 1990 foi marcada pelo crescente número de Organizações Não Governamentais (ONG). Não foi diferente com os

movimentos feministas, pois mulheres dos movimentos feministas criaram ONGs que passaram a atuar nas mais diferentes frentes, por vezes pressionando o Estado, por vezes desenvolvendo experiências de políticas públicas:

Com a fragmentação do movimento em torno de distintos temas, a posição refratária à participação no espaço governamental evoluiu para a constituição de organizações não-governamentais, as quais passaram a desenvolver programas de gênero em áreas como saúde, educação, combate à violência, geração de renda e organização de mulheres. Progressivamente, tais organizações passaram também a dialogar com o Estado, propondo diretrizes de ação para políticas públicas. (FARAH, 2004, p. 53).

Na passagem ao século XXI, inspiradas pela Conferência Mundial das Mulheres ocorrida em 1995, em Beijing, construiu-se uma agenda de políticas públicas para as mulheres que perpassava diversas áreas – saúde, educação, geração de emprego e renda (combate à pobreza), meninas e adolescentes, trabalho, infraestrutura urbana e habitação, questão agrária, transversalidade, acesso aos espaços de poder, empoderamento e enfrentamento à violência. Nesta área, as reivindicações propunham:

Criação de programas que atendam mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, incluindo atenção integral (jurídica, psicológica e médica) e criação de abrigos. Formulação de políticas que articulem medidas na área da assistência e da segurança pública, incluindo a aplicação de medidas repressivas e preventivas mais efetivas, (FARAH, 2004, p. 57).

As previsões da Lei Maria da Penha caminham nesse mesmo sentido, demonstrando que, ao tempo que necessitamos de políticas públicas específicas para as mulheres, não se dispensa a necessidade de trabalhar de forma transversal as questões de gênero.

Destaque-se que a Conferência de Beijing foi um marco para as mulheres negras, visto que, de acordo com Matildes Ribeiro (2004, p.100), construíram-se consensos entre o movimento negro, as feministas negras e as brancas, o que possibilitou colocar no centro do debate da Conferência o entrelaçamento de gênero, raça/etnia e classe.

1.2 CASA-ABRIGO NO BRASIL E EM PERNAMBUCO

Na área de enfrentamento à violência contra a mulher, Marta Farah (FARAH, 2004, p. 62), ao analisar sete programas, verificou que os “[...] programas eram de atenção integral a mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, compreendendo assistência jurídica, social e psicológica”. A autora destaca:

A maior parte inclui atendimento na área de saúde e na área de educação, com ênfase na capacitação das mulheres atendidas, visando à sua reinserção social. Constitui um exemplo de iniciativa nessa área o programa *Casa Rosa Mulher*, de Rio Branco (Acre), que atende mulheres e meninas vítimas de violência sexual e doméstica, inserido em um [sic] política que combate também a prostituição infantil e o tráfico de mulheres. Outros exemplos são a *Casa Eliane de Grammont*, de São Paulo (São Paulo), a *Casa Bertha Lutz*, de Volta Redonda (Rio de Janeiro), e o *CIAM – Centro Integrado de Atendimento à Mulher*, de Bauru (São Paulo).

Saffioti (2004, p. 47) observa que as mulheres que são vítimas de violação de direitos humanos apresentam baixa autoestima, daí a importância da observação analisada por Farah, que aponta que experiências nessas áreas eram marcadas pelo resgate da autoestima da mulher e por seu empoderamento.

A autora destaca a incorporação pelo Estado da perspectiva de gênero:

No caso dos programas de combate à violência, é possível afirmar, portanto, estar ocorrendo a incorporação da perspectiva de gênero pela ação governamental (nesta área específica), a qual se volta à transformação do padrão de relações de gênero, marcado pela subordinação da mulher. (FARAH, p. 62).

Diferentemente do que ocorreu com a Saúde, cujas incorporações de serviços no município vêm a partir de movimentos sociais nacionais, a incorporação nos municípios de serviços de atendimento à mulher vítima de violência é o resultado da mobilização no âmbito local e um exemplo disso são as casas destinadas a acolhê-las:

Assim, a *Casa Rosa Mulher*, de Rio Branco (Acre), por exemplo, foi implantada após um longo processo de mobilização, iniciado na década de 80, com a constituição de um movimento local de mulheres. Em 1992, esse movimento formulou proposta de criação de uma Casa da Mulher, para vítimas da violência. [...] A criação da *Casa Rosa Mulher*, em 1994, faz parte desse processo de mobilização, em que se destaca a presença de movimentos e organizações de mulheres. (FARAH, p. 62).

A capacidade de desenvolver tais estratégias deve ser compreendida como rupturas com o *status quo* vigente.

Apesar da primeira casa-abrigo ter passado a funcionar em 1986, um ano após a criação da primeira Delegacia da Mulher, foi na década de 90 que ocorreu o processo de crescimento do número de casas-abrigo. Nota-se que a existência desse instrumento é marcada fortemente por fechamentos e reaberturas desses serviços (SILVEIRA, 2006).

Esse processo de inconsistência da política de abrigamento, marcada por aberturas e fechamentos, acaba por fragilizar o instrumento Casa-Abrigo. Ao contrário do aconteceu com as Delegacias das Mulheres, que desde que foram criadas não saíram da realidade das mulheres, com as casas-abrigo essas interrupções impossibilitaram que o instrumento se tornasse conhecido pela rede de enfrentamento, pelas mulheres vítimas de violência e pela população em geral.

Saffioti (2004, p. 46) observa que “[...] a implantação das Delegacias de Defesa da Mulher (DDMs), por mais precárias que sejam estas, desmistificou o caráter sagrado da família, a ela atribuído pela sociedade, tornando visível a violência contra mulher, sobretudo a doméstica”, de modo que, enquanto a Delegacia é um instrumento a que a mulher pode vir a recorrer, a casa-abrigo ela nem sabe que existe.

A primeira casa-abrigo foi criada em 1983:

[...] a primeira casa do gênero criada no Brasil, em 1983, foi a Casa da Mamãe, em São Paulo, vinculada à Fundação Francisca Franco, e em 1986 a COMVIDA, também no citado estado. Ressalta-se que a Casa da Mamãe somente começou o atendimento às mulheres em situação de violência doméstica em 1986. (PINHEIRO e FROTA, 2006, p. 112).

Lenira Silveira destaca a importância da Casa-Abrigo ao analisar a política de enfrentamento como equipamento indispensável frente à ineficiência do Estado em instituir mecanismos de proteção:

[...] os abrigos ainda se constituem como um “mal necessário”, diante das inconsistências das políticas públicas para mulheres. Muitas vezes servem apenas para encobrir a ineficiência do Estado em oferecer outras respostas às mulheres, numa perspectiva de proteção à sua vida e aos seus direitos. (SILVEIRA, 2006, p. 67).

Essa ineficiência do Estado em garantir o fortalecimento de uma política de proteção às mulheres vítimas de violência decorre do sexismo institucionalizado. Para exemplificar, Saffioti (2004, p. 55), ao analisar uma pesquisa da Fundação Perseu Abramo sobre as mulheres brasileiras nos espaços público e privado, tece críticas sobre a Lei 9.099/95 quando esta ainda era aplicada a casos de violência doméstica. Observa:

Estes ainda dentro do fórum dizem a suas companheiras: 'Agora você terá de fazer quadro faxinas por semana em vez de duas, porque, passando a dar-lhe duas surras em vez de uma, terei que pagar duas cestas básicas'. Mais humilhação para a mulher provocada pelo sexismo dos juízes, já que eles deliberam sobre as penas.

O sexismo institucionalizado, lamentavelmente, não é uma prerrogativa apenas do judiciário, mas pode estar localizado em diversas instituições do Estado sempre que as decisões tomadas não buscam desestruturar as bases do poder patriarcal vigente.

Outros países também desenvolveram experiências com casas-abrigo. Registra-se que na Inglaterra, em 1971, um grupo de mulheres criou um centro especializado para atuar fornecendo ajuda e assistência a mulheres vítimas de violência doméstica. Um ano após, passou a abrigar as mulheres e o abrigo ficou conhecido como Refúgio de Chiswick (PINHEIRO e FROTA, 2006, p. 113). Observe-se que a experiência foi desenvolvida nas comunidades pelas mulheres e não por instituições estatais.

Para Maria Jaqueline Maia Pinheiro e Maria Helena de Paula Frota (2006), o apoio estatal a casas-abrigo veio posteriormente e foi marcado pelo questionamento do alto custo: "[...] as casas foram fundadas, inicialmente com recursos comunitários, só passaram a contar com recursos públicos posteriormente" (PINHEIRO E FROTA, 2006, p. 114):

Durante as décadas de 1980 e 1990 as casas-abrigo continuaram a proliferar, estando, presentes hoje, em países de todos os continentes. Partes delas continuam sendo iniciativas de organizações não governamentais, embora recebam recursos públicos. Em muitos países da América Latina e Caribe, os altos custos do abrigo são alegados como motivos para que os governos não priorizem essas ações. (PINHEIRO E FROTA, 2006, p. 114).

Isso demonstra que, naquele momento, faltou prioridade dos órgãos estatais, seja no Brasil, seja no mundo, para despender recursos para as

políticas de gênero. Essa constatação demonstra que o machismo institucionalizado tratou a violência contra a mulher como um problema privado e, portanto, não prioritário para os investimentos sociais do Estado. Explica-se, assim, a razão de as primeiras casas-abrigo de que se tem registro terem surgido da solidariedade de mulheres que cederam suas casas para servirem de refúgio coletivo daquelas que sofriam em seus lares a constante violação aos direitos humanos.

Tem-se registro que em San Juan - Porto Rico, em 1979, foi fundada a Casa Protegida Júlia de Burgos. Já em 1982, no Peru, uma mulher indígena fez da sua residência o refúgio A Voz de Mulher (PINHEIRO E FROTA, 2006, p. 114).

Em Portugal, verificamos experiências mais recentes que acreditamos ser importante apresentar, visto que apresenta pontos semelhantes e divergentes com as experiências apresentadas até aqui.

Em 2010, havia em Portugal 35 casas de abrigo funcionando e “[...] as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) constituem as entidades gestoras de 78,3 % das casas de abrigo, sendo 17,4 % geridas por Organizações Não Governamentais e 4,3 % por Instituições Equiparadas a IPSS” (MAGALHAES, MORAIS, CASTRO, 2011, p. 599).

Assim como aqui no Brasil, em Portugal, as casas-abrigo são equipamentos que temporariamente servem de refúgio para mulheres vítimas de violência doméstica:

[...] são unidades residenciais destinadas ao acolhimento temporário a vítimas, acompanhadas ou não de filhos/as menores e com o objetivo de promover, durante a permanência da mulher na casa de abrigo, aptidões pessoais, profissionais e sociais, tendo em vista a sua efetiva reinserção social. E o Estado Português deve conceder apoio, com caráter de prioridade, às casas de abrigo de mulheres vítimas de violência doméstica e assegurar o anonimato das mesmas (Lei n. 112/2009, de 16 de Setembro). (MAGALHAES, MORAIS, CASTRO, 2011, p. 599).

Diferentemente das experiências do Brasil, onde as casas-abrigo foram resultado das reivindicações dos movimentos de mulheres fortemente influenciadas pela denúncia e luta pela ruptura com a opressão advindas do ambiente familiar, as casas-abrigo em Portugal apresentam forte relação com igrejas e, por isso, foram consideradas “humanistas e não feministas”.

Estas instituições de Solidariedade Social e que constituem a esmagadora maioria das casas de abrigo, podem ser definidas como humanistas, defendendo princípios e valores cristãos de ajuda ao próximo, assentando na doutrina social da Igreja, onde a família tem um lugar central e o indivíduo é perspectivado numa forma neutra, independentemente do género ou sexo. Esta neutralidade de género, que está presente nestas instituições e que pressupõe a mulher como imersa nas teias das relações familiares, subordinada à importância social do seu papel reprodutor, é o que nos leva a considerar estes princípios humanistas como não feministas. (MAGALHAES, MORAIS, CASTRO, 2011, p. 599).

Ocorre que não existem instituições neutras, sejam elas estatais ou não. Ao fazerem a opção pela adoção das doutrinas da Igreja, que, apesar de colocarem a mulher com um lugar central na família, defendem a indissolubilidade do matrimônio e supervaloriza o papel reprodutor da mulher como condição e não opção, as casas-abrigo em Portugal talvez não desenvolvam mecanismos para fazer a mulher se reconhecer no mundo enquanto pessoa única, livre e autônoma.

A relação entre a administração das casas-abrigos e a Igreja Católica nos parece problemática pela posição que a mulher ocupa na pirâmide social defendida pela Igreja, conforme observa Saffioti (2013, p. 142), “[...] a posição da Igreja católica reflete, de um lado, uma doutrina religiosa na qual a mulher sempre figurou como ser secundário e suspeito e, de outro, seus interesses investidos na ordem vigente nas sociedades de classe”.

Certo é que, sendo a violação dos direitos humanos das mulheres um fenómeno mundial e os homens sendo, na maioria das vezes, os agentes da violência, a residência ou as casas de familiares não se constituem como local seguro para garantir proteção à vida e à segurança das mulheres. Em vários países, essas experiências de Casas coletivas para as mulheres vítimas de violência foram desenvolvidas nas décadas de 1970 e 1980. Segundo Ruffa, elas se estenderam gradual e amplamente em vários países europeus, Estados Unidos e Canadá. Consideradas autênticas redes distribuídas por todas as regiões e localidades, o equipamento Casa-Abrigo, cujo sinónimo naquele período era refúgio, constituiu-se como estandarte da luta dos direitos da mulher (DAGORD, 2003).

No Brasil, somente com a promulgação da Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha, que institui diversos mecanismos na perspectiva de garantir o direito à

vida e à vida livre da violência, é que a criação de casas-abrigo passa a ser um dever do Estado (*latu sensu*).

No artigo 35, inciso II (grifo nosso), institui-se a casa-abrigo como mecanismo para garantir a preservação da vida das vítimas de violência doméstica:

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

[...]

II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

[...]

Somente a partir daí a preservação da vida das mulheres passa a contar com instrumentos estatais, sendo um deles a Casa-Abrigo, pois, sem política pública séria em uma sociedade marcada pela ordem patriarcal de gênero, a norma torna-se inócua e a retirada da vida das mulheres torna-se banalizada.

Não podemos, porém, esquecer das disparidades entre o texto legal e a realidade social, destacada por Saffioti (2004, p. 50) ao analisar as conquistas obtidas na Constituição de 1988.

A morosidade do Poder Judiciário para analisar as medidas protetivas que poderiam garantir a vida das vítimas é um problema, assim, o Poder Executivo, para suprir a ineficiência do Judiciário, insere as mulheres no serviço de abrigamento.

No Judiciário, a violência contra mulher é tratada como questão de menor preocupação, isso decorre da formação jurídica elitista, racista e fundamentada no Direito Patriarcal. A morosidade não é natural, mas seletiva se comparada aos processos que tramitam nas Varas da Fazenda ou na disparidade do compromisso do Poder Judiciário entre criar Varas da Fazenda e criar Varas de Violência Contra Mulher. Isso ocorre também porque é ele o homem explorador (enquanto categoria social) que administra essa máquina, que elabora essas leis e, ao fazer isso, fazem guiados pela ideologia dominante. Observa Saffioti (2004, p. 51):

A ideologia constitui um mecanismo de mistificação, e, por conseguinte, de alienação. Cabe esclarecer ao leitor quanto à capacidade dos que desfrutam de autonomia para determinar destino de outros, fazendo-os crer numa realidade não-existente, mas imaginada por eles. Não resta dúvida de que o imaginário faz parte do

real. Entretanto, apresenta distorções que favorecem os poderosos, em detrimento dos subjugados. Para estes últimos, o real é aquele apresentado por seus quase-proprietários.

Quando uma mulher chega ao Judiciário e os/as profissionais da justiça ou a morosidade não lhe apresenta respostas necessárias em tempo hábil, sua vida é retirada por seus algozes ou ela permanece em risco de morte. Na tentativa de enfrentar essa questão, em 2007, a Secretaria da Mulher de Pernambuco (SecMulher) assumiu, como já destacado aqui, a responsabilidade de oferecer o serviço de abrigamento.

Em 2008, recursos do Tesouro Estadual permitiram a aquisição de um imóvel no Sertão Central e a reforma de um imóvel na região Metropolitana do Recife. Em parceria com o governo local no Sertão, mais outra casa-abrigo foi instalada³. Em 2009, mais dois imóveis foram locados pela SecMulher, um na região Agreste e outro na região Metropolitana do Recife (PERNAMBUCO, 2011, p. 135).

Em 2010, a SecMulher iniciou as negociações com um governo local da região metropolitana para obter um terreno para a construção de uma casa-abrigo modelo.

As mulheres que ingressaram nas casas-abrigo entraram no serviço através dos atendimentos realizados na sede da SecMulher-PE, ou de encaminhamentos feitos por Delegacias Especializadas, Delegacias Comuns, Varas Especializadas e Comuns, Promotorias, Centros de Referência de Atendimento às Mulheres, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselhos Tutelares ou Organismos Municipais de Políticas para as Mulheres. Tudo isso demonstra uma tentativa de atuar em rede. Para Secchi (2012, p. 96):

Uma **rede de políticas públicas** é uma estrutura de interações, predominantemente informais, entre atores públicos e privados envolvidos na formulação e implementação de políticas públicas. Os atores da rede possuem interesses distintos, mas interdependentes, e tentam resolver problemas coletivos de uma maneira não hierárquica. As redes de políticas públicas são compostos por atores públicos e privados que se sintam motivados para debater e agir em torno de interesses comum. (grifos nossos)

³ Ainda em 2008, com recursos provenientes de uma Emenda Parlamentar do Deputado Federal Paulo Rubem Santiago ao Orçamento da União, a SecMulher captou recursos para mobiliar seis casas-abrigo.

Há, porém, a necessidade de os diversos órgãos que compõem a rede estarem comprometidos em resolver os problemas coletivos e, para isso, os profissionais precisam entender a violência contra mulher como um problema público, senão desestimulam a denúncia e o abrigo.

O sistema de abrigo em Pernambuco foi instituído em 2009 pela Lei nº. 13.977/2009. Ela estabelece os requisitos para ingressar no sistema, incluindo, neste, a casa-abrigo, merecendo destaque dois elementos, um de ordem subjetiva e outro de ordem objetiva: 1) a necessidade da mulher se encontrar em risco iminente de morte e 2) ser encaminhada pela Secretaria Executiva da Secretaria Estadual da Mulher de Pernambuco.

Consideramos que o risco iminente de morte é um elemento de ordem subjetiva, visto que não há nada, nenhuma lei, nenhum conceito normativo que descreva o que vem a ser o risco iminente de morte – essa verificação se dá através da compreensão dos/as profissionais da rede de abrigo.

Daí a importância da equipe de profissionais ser comprometida com uma ordem igualitária de gênero, que, em Saffioti (2004, p. 50), é aquela pautada na autonomia das mulheres e no fortalecimento da categoria social mulher, ou inspiradas na cultura filógina em oposição à misógina como destaca Rago (2004, p.36).

Sem isso, mesmo sendo serviços específicos, podem reproduzir as desigualdades a qual se propõem a combater, senão, tragamos para o nosso debate observação feita por Rago (2004, p 36) quanto à reprodução da ordem patriarcal:

Sem entrar nas questões que afetam suas concepções políticas, em nosso caso a modernização conservadora promovida desde a década de 1970 no país favoreceu também a emergência de mulheres que, à semelhança de muitos homens, se tornam “coronelas” – palavra que ainda não consta de nossos dicionários, pois o fenômeno é recente -, em suas instituições, casas, escolas, escritórios, universidades e organizações não-governamentais (ONGs) de uma maneira profundamente nociva, pois reproduzem as relações de poder, especialmente com as próprias mulheres, que o feminismo veio combater.

A partir de 2003, com a criação da Secretaria de Política para as Mulheres da Presidência da República (SPM/PR), o enfrentamento à violência contra a mulher passou a ser desenvolvido por eixos de atuação. Nesse sentido, a novidade apontada pelo Estado foi “[...] o incentivo à formação de redes

compostas por todos os serviços que atendem à mulher em situação de violência, de modo a oferecer-lhe um atendimento integral, que leve em conta os aspectos jurídico, psicológico e social” (p. 10).

A Lei Maria da Penha garante à mulher vítima de violência doméstica e sexista o direito de acessar serviços especializados. Para a materialização desse direito, a lei impõe ao Estado o dever de criar e articular tais serviços. Para a garantia do direito à vida para as mulheres em risco iminente de morte, a casa-abrigo tem sido a principal resposta do Estado. Vejamos:

[...] no que tange ao atendimento às mulheres previsto na Lei, uma das questões fundamentais para garantir a integridade física e moral da mulher diz respeito ao abrigamento nos casos de risco de morte. Neste nível de assistência, a principal resposta do Estado está traduzida na criação de equipamentos denominados Casas-Abrigo, que têm por atribuição prover, de forma provisória, medidas emergenciais de proteção em locais seguros para acolher mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte, acompanhadas ou não de seus filhos(as). (SPM, 2011, p. 11-12).

A SPM considerou que o abrigamento no Brasil necessitava de Diretrizes que possibilitassem contemplar “[...] o ideário feminista de emancipação e empoderamento das mulheres e que lhes garantam a proteção necessária em casos de risco de morte iminente, de grave ameaça ou de vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados” (SPM, 2011, p. 12).

Sobre o empoderamento, Saffioti (2004, p. 114) observa que isso não pode abrir margem para que se compreenda que estamos colocando nas mãos das mulheres a responsabilidade da ruptura com a violência ou com a sua perpetuação, pois a ruptura não depende de uma postura individual, mas coletiva ou social. Destaca a autora:

Empoderar-se equivale, no nível bem expressivo do combate, a possuir alternativa(s), sempre na condição de categoria social. O empoderamento individual acaba transformando as empoderadas em mulheres-álibis, o que joga água no moinho do (neo)liberalismo: se a maioria das mulheres não conseguiu uma situação proeminente, a responsabilidade é delas, porquanto são poucas inteligentes, não lutaram suficientemente, não se dispuseram a suportar os sacrifícios que a ascensão social impõe, num mundo a elas hostil.

As Diretrizes Nacionais de Abrigamento das Mulheres como forma de positivar as respostas do Estado no que se refere a garantir para as mulheres uma vida sem violência teriam como base os seguintes marcos legais:

- a) Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

- b) Decreto nº. 6. 387, de 5 de março de 2008 (II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres);
- c) Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009, CNAS (tipificação dos serviços sócio-assistenciais);
- d) Convenção de Palermo;
- e) Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher; e
- f) Convenção de Belém do Pará.

O processo de construção das Diretrizes foi coletivo, por meio do Encontro da Região Sudeste para discussão da Central de Abrigamento, em maio de 2009, e do *workshop* da Política Nacional de Abrigamento, em novembro de 2009 (SPM, 2011, p. 13). Não foi possível identificar se essas discussões envolveram apenas sujeitos do Estado ou contou com a participação da sociedade civil e de mulheres usuárias do serviço.

Quando o Estado não envolve as mulheres abrigadas e pós-abrigadas nas discussões sobre a política de abrigamento, exclui-as do conceito de cidadania, pois, esta só se materializa com participação. Quando quem é público-alvo da política não participa não há alcance ao ideário feminista anteriormente destacado.

Vera Soares (2004, p. 172) observa que: “O movimento feminista explora o conceito de *sujeitos ativos*: definem o que consideram ser direitos e lutam pelo seu reconhecimento.” Sem que esses sujeitos da política de abrigamento participem contribuindo com a elaboração das políticas públicas, não há esforço do Estado em transformar a Ordem Patriarcal de Gênero em Ordem Igualitária de Gênero.

Os princípios do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2004/2008) são norteadores ideológicos das Diretrizes de Abrigamento, ou seja, a Política em questão se orienta pelos seguintes princípios:

- a) Igualdade e respeito à diversidade;
- b) Autonomia das mulheres;
- c) Laicidade do Estado;
- d) Universalidade das políticas;
- e) Justiça social; e

f) Participação e controle social.

Desse modo, aplicar tais princípios nas casas-abrigo significa que as no Brasil não podem, por exemplo, adotar medidas de Portugal, no que consiste nas parcerias com instituições religiosas, pois isso feriria a laicidade do Estado, assim como a não participação das usuárias e dos movimentos sociais na discussão sobre o serviço das casas-abrigo é uma violação ao princípio da participação e do controle social.

Sobre a importância da laicidade do Estado, convém transcrever o que diz Roseli Fischmann (2012, p. 55-56) ao tratá-la como questão central para a cidadania:

A evolução histórica indica, na modernidade, que o princípio da laicidade do Estado é o que melhor atende tanto demandas internas, em favor da igualdade e da liberdade entre cidadãos e cidadãs, como propicia melhores perspectivas de relações internacionais, em um mundo complexo, no qual as identidades religiosas têm assumido cada vez mais proeminência, ao mesmo tempo em que mais seculares se tornam as sociedades, ainda que formadas por indivíduos religiosos. É a separação entre o Estado e as religiões que caracteriza o Estado laico.

Outra questão que merece ser destacada é a que se refere à autonomia da mulher. Com base nesse princípio, a mulher pode ingressar no serviço, desligar-se e regressar sempre que desejar e estiver presente o elemento imposto para o abrigamento, qual seja, o risco iminente de morte. Quando o Estado submete a autonomia da mulher ao seu poder estatal, reforça que “[...] a autonomia é privilégio de apenas uma categoria social de sexo, fica patente a hierarquia e, portanto, a desigualdade” (SAFFIOTI, 2004, p. 50).

Ademais, com base nesse princípio, é vedado o abrigamento compulsório, sob risco de grave violação aos direitos humanos da mulher.

Para avaliar a situação de violência, considerando que não há conceito legal de “risco iminente de morte”, alguns serviços consideram os seguintes elementos:

No caso específico da violência doméstica, alguns serviços têm utilizado instrumentos para inferir os riscos aos quais a mulher está submetida, com base nos seguintes critérios (relacionados ao comportamento/histórico do agressor): uso de armas brancas ou de fogo; histórico criminal; abuso de animais domésticos; histórico de agressões a conhecidos estranhos e/ou policiais; tentativa ou ideação

suicida recentes; não-cumprimento de medidas protetivas de urgência; ser autor de abuso sexual infantil; histórico de agressão aos filhos; abuso de álcool ou drogas; minimização extrema ou negação da situação de violência doméstica e familiar, entre outros. (SPM, 2011, p. 21).

Percebemos que nas Diretrizes de Abrigamento há, teoricamente, um esforço no sentido de não identificar as casas-abrigo como único recurso para garantir a vida das mulheres em risco iminente de morte. Observemos:

As Diretrizes Nacionais de Abrigamento propõem novas alternativas para o acolhimento das mulheres em situação de violência, que incluem: a criação de novos serviços (casas-de-acolhimento provisório e Central de Abrigamento); a utilização de benefícios (Decreto referente ao benefício eventual); a definição de formas de implantação e gestão dos serviços (consórcios públicos); e estratégias para ampliação dos serviços de abrigamento (mapeamento dos serviços 'alternativos' de abrigamento). (SPM, 2011, p. 19).

Entre os demais mecanismos propostos, são apontadas as casa de acolhimento provisório que “[...] constituem serviços de abrigamento temporário de curta duração (até 15 dias), não sigilosos, para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, que não correm risco iminente de morte”.

Outra medida apontada e que pode colaborar com que a mulher tenha condições de sair do convívio do agressor é o Benefício Eventual, previsto na Lei nº8.742, de 7 de dezembro de 1993, e no Decreto nº. 6.307, de 14 de dezembro de 2007 (SPM, 2011, p. 22).

O risco, muitas vezes, permanece presente porque as mulheres compartilham com o agressor o mesmo espaço físico para moradia. No entanto, a violência apresenta-se como desrespeito a direito e, quando direitos são violados, ficam evidentes a ruptura e o dano à integridade da vítima. Assim:

Os benefícios eventuais poderão ser utilizados nos casos de mulheres em situação de violência, uma vez que a violência contra as mulheres constitui um contexto de vulnerabilidade temporária, que “caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar” (Decreto nº. 6.307/2007). O Decreto reconhece a violência contra as mulheres como uma das hipóteses de concessão do benefício, ao mencionar a “perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida” como uma das possíveis causas das situações de riscos, perdas e danos. (SPM, 2011, p. 22).

A violência contra mulher é “[...] um fenômeno mundial que independe da riqueza e do grau de desenvolvimento da nação, do nível de escolaridade dos envolvidos, do tipo de cultura – ocidental ou oriental –, da religião dominante” (Saffioti, 2004, p. 54). No entanto, a falta de condições materiais para viver longe do agressor constitui amarra social que dificulta a saída do ciclo de violência, de modo que a concessão do benefício eventual é medida importante.

A Secretaria de Políticas Para Mulheres da Presidência da República (SPM/PR) considera que as mulheres em situação de violência contam com um número reduzido de serviços de abrigo no país e eles “[...] referem-se somente aos casos de violência doméstica e familiar (casas-abrigo) e alguns serviços de acolhimento provisório de curta duração” (p. 25).

Aponta que nos estados e municípios as mulheres contam ainda com outras experiências de abrigo, como albergues, pastorais da mulher e repúblicas. O Poder Público reconhece estes espaços como “[...] importantes parceiros no encaminhamento das demandas das mulheres que necessitam de abrigo (em especial, aquelas que não estão sob grave ameaça ou risco de morte)”, chamando-os de “[...] serviços ‘alternativos’ de abrigo já existentes na rede ‘informal’ de atendimento à mulher em situação de violência” (p. 25). Aqui é materializado o conceito de rede de Secchi (2012, p. 97), já mencionado nessa dissertação, que, citando Heclo (1978), observa “ [...] são redes de atores que se formam em torno de assuntos específicos (*issues*) [...]” nesse caso, a proteção à vida das mulheres que sofrem violência doméstica.

Contudo, considera que o encaminhamento por tais serviços terá maior capacidade de cumprir seu objetivo se for realizado por serviços especializados, ou seja, se o Poder Público e as instituições não governamentais estabelecerem uma atuação articulada. Vejamos:

[...] é fundamental para o encaminhamento dos casos de abrigo e para a divulgação de uma ampla gama de serviços de abrigo. Vale notar, todavia, que para que o abrigo se dê de forma eficaz e para que atinja seu objetivo – qual seja, garantir o bem estar físico, psicológico e social das mulheres, assim como sua proteção e segurança –, o encaminhamento para os serviços ‘alternativos’ de abrigo deverá ser realizado por serviços especializados de atendimento à mulher em situação de violência (preferencialmente, pelos centros de referência de atendimento à mulher). (SPM, 2011, p. 25-26).

Há necessidade de ampliar o número de abrigos e qualificar profissionais na área de gênero. Observando ainda a necessidade de uma boa administração dos abrigos, questões estas apontadas por Saffioti (2004, p. 91):

Uma verdadeira política de combate à *violência doméstica* exige que se opere em rede, englobando a colaboração de diferentes áreas: polícia, magistratura, Ministério Público, defensoria pública, hospitais e profissionais de saúde, inclusive da área psi, da educação, do serviço social etc. e grande número de abrigos muito bem geridos. Cabe ressaltar, uma vez mais, a necessidade urgente de qualificação destes profissionais em relações de gênero com realce especial da violência doméstica.

Outra medida proposta pelas Diretrizes de Abrigamento são os espaços de acolhimento provisório, já destacados aqui. É importante considerar que estes não têm caráter substitutivo e, sim, de complementaridade, uma vez que aponta “[...] que a criação das casas de acolhimento provisório de curta duração não extingue a necessidade da existência das Casas-Abrigo” (SPM, 2011, p. 30).

O Termo de Referência para Implementação de Casas-Abrigo (SPM, 2005) define que estas:

[...] constituem locais seguros para o atendimento às mulheres em situação de risco de vida iminente, em razão da violência doméstica. Trata-se de um serviço de caráter sigiloso e temporário, no qual as usuárias poderão permanecer por um período determinado, após o qual deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas. (SPM, 2011, p. 33).

Para dar conta da complexidade da política de abrigamento, diversas experiências foram desenvolvidas em todo o país, dentre as quais podemos citar o Consórcio Regional de Promoção da Cidadania: Mulheres das Gerais. São consorciados os municípios de Belo Horizonte, Betim, Sabará e Contagem. Firmado em 2008, o Consórcio conta com o apoio do Ministério das Cidades, da SPM/PR e da Universidade da Columbia Britânica (Canadá). O Consórcio funciona a partir de dois eixos programáticos, que envolvem prevenção (campanhas, bancos de dados, ações comunitárias) e atendimento. O atendimento às mulheres em situação de violência doméstica ocorre por meio da Casa-Abrigo Regional e da Casa de Passagem (SPM, 2011, p. 24).

A partir de 2009, a casa-abrigo passou a ser considerada “[...] serviço da proteção social especial da alta complexidade, sob a denominação de ‘serviço

de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência’ (Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009)” (SPM, 2011, p. 32).

Não há uma compreensão pelo governo da política a que se vinculam os serviços casas-abrigo. A maioria dos equipamentos encontra-se vinculado à gestão da Assistência Social, havendo também ligadas à Segurança Pública, à Justiça ou a Saúde. A maioria dos serviços é governamental (municipais e/ou estaduais) e sigiloso (SPM. 2011, p. 31).

É importante tecer breves considerações sobre as diretrizes gerais das casas-abrigo a partir das deliberações do *Workshop* Nacional da Política de Abrigamento. Vejamos:

a) Vinculação – As casas-abrigo deverão estar preferencialmente vinculadas à assistência social, uma vez que o serviço foi incorporado na tipificação dos serviços sócio-assistenciais – o que, por sua vez, proporciona às casas-abrigo maior garantia de sustentabilidade. b) Institucionalização – As casas-abrigo deverão ser criadas por lei e estabelecer parcerias com os serviços e órgãos gestores por meio de instrumentos administrativos e legais (como termos de cooperação técnica, termos de parceria, etc). A institucionalização garante maior segurança para as mulheres e para as profissionais do serviço. c) Articulação permanente com a Segurança Pública – Uma vez que a situação de abrigamento numa casa-abrigo pressupõe grave ameaça e risco de morte, o serviço deverá estabelecer parcerias formais com a Segurança Pública para garantir a proteção da mulher abrigada e de seus filhos, bem como a garantia de seus direitos. d) Sigilo – Desde a criação das Casas-Abrigo, o sigilo tem sido um pré-requisito para a implantação e existência do serviço. Todavia, nos últimos anos, essa exigência tem trazido uma série de dificuldades para a implementação e manutenção das casas abrigo no território nacional, tais como: a mudança constante de endereços (para garantir o sigilo); a impossibilidade de construção de um imóvel próprio e a consequente necessidade de aluguel de imóveis particulares (que, por vezes, não possuem condições de acessibilidade), etc. (SPM, 2011, p. 33-34).

Consideramos um equívoco ideológico a vinculação à Assistência Social, pois o argumento da sustentabilidade não é suficiente para justificar tal vinculação. No momento que a política da mulher precisa ser fortalecida como política de Estado, a transferência para uma política diversa da de gênero reduz ainda mais o tamanho da política da mulher dentro do aparelho estatal.

A institucionalização é um avanço para o aprofundamento e fortalecimento do serviço, uma vez que a lei torna menor a possibilidade da experiência e do serviço serem interrompidos com a mudança do governante.

Consideramos fundamental essa estratégia de ampliar a relação com as Secretarias de Segurança Pública, uma vez que amplia a visibilidade da violência contra a mulher dentro da Política de Segurança Pública e reduz as possibilidades de violação ou ameaça às mulheres e às/aos profissionais que atuam no serviço.

Vale observar que a mulher em pós-abrigamento, ou seja, a mulher que esteja em processo de desabrigamento deve permanecer sendo acompanhada pelas instituições estatais, seja pelo Centro de Referência mais próximo de sua residência, ou, na ausência deste, pelo Centro Especializado de Referência de Assistência Social (CREAS), mediante prévia articulação e negociação no âmbito da rede de atendimento local (SPM, 2011, p. 34-35).

Em Pernambuco, foi a Lei 13.977/2009 que institucionalizou o serviço de abrigo. A lei traz um conceito importante para nossa pesquisa, o conceito de usuária, no artigo 1º, inciso II:

[...]
 II - usuária: mulher vítima de violência doméstica ou familiar sob risco de morte, que seja beneficiada por uma das ações estabelecidas neste artigo, em conformidade com o disposto na presente Lei.
 [...]

Ressalte-se, porém, que uma das entrevistadas destacou que ser chamada de usuária para ela era uma ofensa:

A estrutura da casa mulher, eu vou ser sincera a tu, eu não gostei do abrigo de lá, porque primeiro, eles chamam a gente de usuária, eu me senti ofendida porque como eles chamam a gente de usuária, a pessoa pode ser usuária de muita coisa e como eu vim dessa vida de criminalidade, eu me senti ofendida porque eu podia ser uma usuária de droga, de qualquer coisa, eu até cheguei a comunicar a eles, mas eles disseram 'Não, é usuária do serviço'.

As mulheres que se encontram inclusas na uma política pública são identificadas pelo Estado por um conceito que não lhe representa e, mais que isso, acabam sentindo-se constrangidas, ofendidas.

O artigo 3º da Lei estabelece condições para o abrigo, conforme transcrevemos abaixo:

Art. 3º Poderão ser acolhidas pela Rede de Abrigo, através das casas-abrigo, as mulheres em situação de violência doméstica e familiar em risco de morte e seus dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos, encaminhadas exclusivamente pela Secretaria Executiva de Enfrentamento à Violência de Gênero, da Secretaria

Especial da Mulher do Estado de Pernambuco, desde que as referidas mulheres:

- I - apresentem o Registro de Ocorrência Policial em Delegacia Especializada de Mulheres ou Delegacia Comum;
- II - sejam maiores de idade ou, no caso de menores, estejam respaldadas por autorização judicial;
- III - gozarem de saúde mental;
- IV - não disponham de outras alternativas de abrigo seguro;
- V - tenham nacionalidade brasileira ou estrangeira e residam no País;
- VI - submetam-se, juntamente com seus filhos ou dependentes menores de idade ao regimento interno da casa -abrigo [sic] [casa-abrigo] e às condições de efetivação do atendimento.

Observe que, no inciso I, a lei segue a mesma previsão das Diretrizes de Abrigo, qual seja, a exigência de que seja registrada denúncia contra o agressor na Delegacia, que, embora seja necessária para a segurança da equipe e da mulher, visto que abre a possibilidade inclusive de aplicabilidade uma medida protetiva e de prisão, choca-se com o princípio da autonomia.

Deve-se perseguir o direito da mulher de optar por e quando adotar cada medida. O Estado não pode impor situações que retirem da mulher o poder de decidir ou que vinculem sua decisão aos procedimentos impostos para garantir o direito de ter o serviço prestado.

Aqui observamos, mais uma vez, a violação da autonomia da mulher por parte do aparato estatal, que ignora a mulher enquanto sujeitas capazes de protagonizar as decisões sobre quais procedimentos adotar para sair do risco iminente de morte. Tal alijamento é também uma afronta à democracia, uma vez que “[...] ignora suas necessidades e a alija de medidas concretas que possibilitem a melhoria de suas condições de vida” (SOARES, 2004, p. 176).

O § 1º do supracitado artigo 3º dispõe sobre período de abrigo. Observe-se: “§ 1º O prazo máximo de abrigo das usuárias e de seus filhos ou dependentes legais é de 120 (cento e vinte) dias”.

A Lei ainda determina que o Poder Executivo Estadual conceda auxílio financeiro para o apoio das mulheres pós-abrigo:

Art. 5º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Especial da Mulher, autorizado a conceder auxílio-financeiro, no valor de até 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em parcela única, às usuárias beneficiadas com a ação de apoio à transferência domiciliar de que trata o art. 4º desta Lei, com o objetivo de custear o pagamento de suas despesas básicas e emergenciais, tais como alimentação, hospedagem, vestuário, higiene pessoal, e de seus filhos ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos. [...].

Destacamos a importância do auxílio financeiro, ressaltando, porém, a necessidade de alteração da Lei para que conste não um valor fixo, que é desatualizado com a dinâmica econômica do país, mas um percentual que tome como base o salário mínimo vigente. Ressaltamos a sua importância frente ao componente de classe social na violência contra, uma vez que especialmente as mulheres que necessitam da Casa-Abrigo são das camadas sociais mais baixas.

Vale aqui destacar que, com a promulgação da Lei, a Secretaria da Mulher de Pernambuco criou o Núcleo Estadual de Abrigamento, que funciona vinte e quatro horas por dia. Assim, os serviços da rede acionam o Núcleo, que funciona na sede da SecMulher, na Rua Cais do Apolo, nº 222, 4º e 5º andares, Recife/PE.

Se observamos o organograma abaixo da SecMulher, chegaremos à conclusão de que há em Pernambuco cinco casas-abrigo em funcionamento:

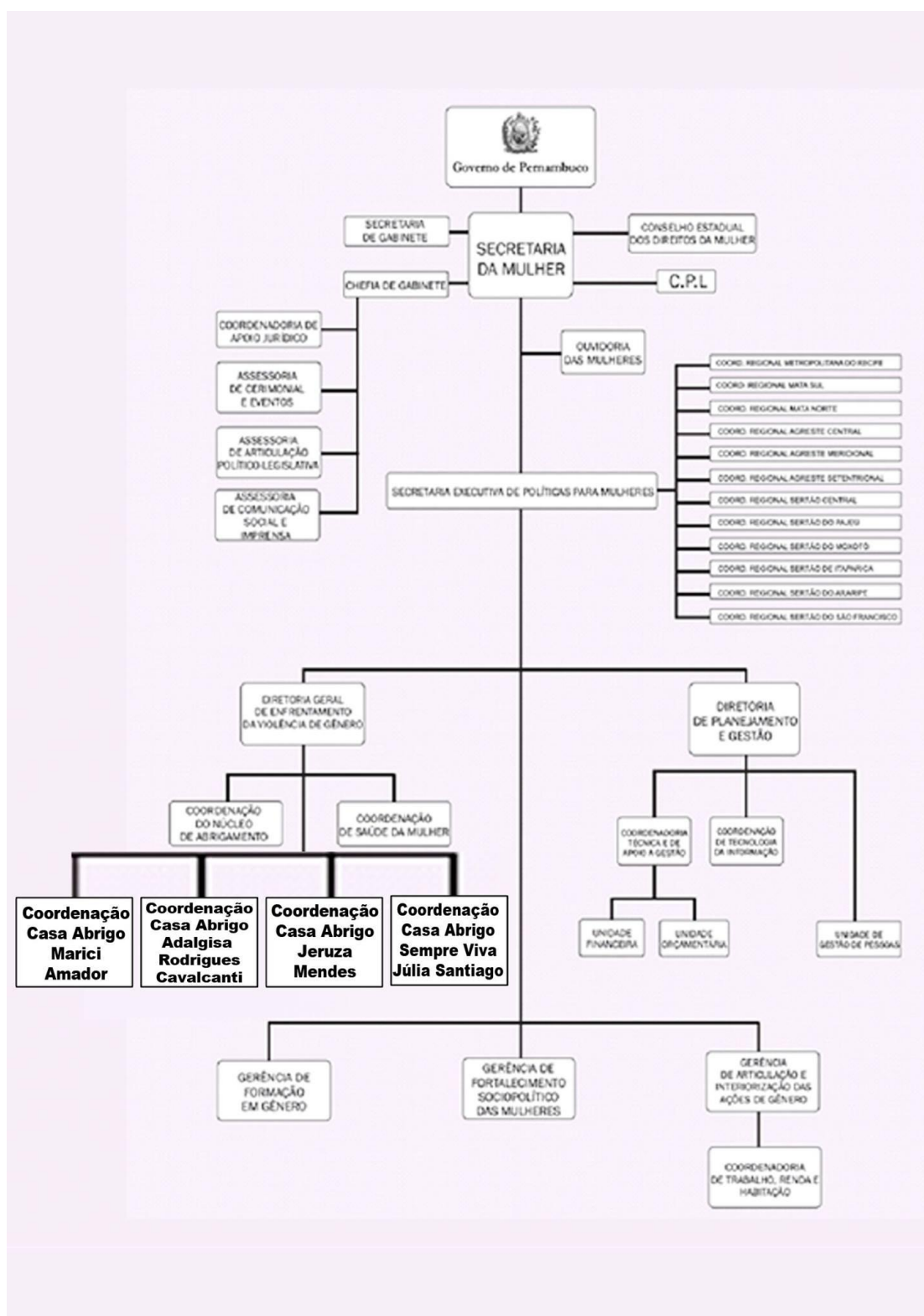


Figura: Anuário 2014 - Secretaria da Mulher de Pernambuco. p.31.

Assim, a rede de enfrentamento à violência contra a mulher, diante de um caso no qual foi constatado o risco iminente de morte, deve acionar a Central do Núcleo, que deslocará uma equipe própria ou da casa-abrigo mais próxima para

realizar a escuta da mulher e adotar os procedimentos para o deslocamento seguro para a casa-abrigo ou para outro município que garanta segurança à vítima e a seus/suas dependentes.

No momento do abrigamento e do pós-abrigamento, os serviços do município de origem da vítima são oficiados para que a vítima continue a ser acompanhada pela rede.

Em 2003, havia um total de 42 casas-abrigo no país. Em 2011, eram 72 no território brasileiro, sendo 25 equipamentos no Sudeste e 13 no Sul. Em 37% das unidades da federação (total de 10 unidades) há apenas uma casa-abrigo. Atualmente, de acordo com os dados do IBGE, dos 5.570 municípios, apenas 142 possuem casas abrigos, contando o Brasil com 155 Casas.

O dado apresentado é preocupante, eis que demonstra a falta de compromisso, especialmente dos/as gestores/as municipais, com a implementação de um serviço que ainda se apresenta como essencial para assegurar a vida das mulheres que se encontram em risco iminente de morte.

1.3 MULHERES BRASILEIRAS: DAS OBRIGADAS ÀS ABRIGADAS

As casas abrigos são locais destinados às mulheres que batem às portas de uma instituição do Estado, na maioria das vezes, após longos anos de graves violações aos Direitos Humanos. Vítimas das mais diversas manifestações, essas mulheres trazem as marcas culturais de uma sociedade que impõe um jeito de ser mulher brasileira. Contra a cultura que dita como nós, mulheres brasileiras, devemos ser, nós resistimos em algum momento de nossas vidas ao não seguirmos os padrões impostos.

Embora nosso objeto seja a Casa-Abrigo, nossa análise é a partir da ótica das mulheres entrevistadas. Questão de grande relevância foi conhecer os aspectos históricos e culturais que marcam nosso surgimento enquanto atrizes sociais da sociedade brasileira caracterizada, desde o início, pelas relações de desigualdade e de exploração, o que fizemos, mais uma vez, através das discussões apresentadas por Saffioti.

É importante observar que o Brasil parece se constituir a partir da negação da igualdade jurídica entre os sujeitos sociais. A desigualdade entre os exploradores europeus e os povos que aqui estavam, os/as índios/as ou os que

aqui chegaram através de um processo violento de retirada das suas pátrias, os negros e as negras. Assim, a desigualdade está no nascedouro da sociedade brasileira.

A figura central de um poder marcado pela dominação do homem branco, rico, branco, cristão e heterossexual personificada no rei de Portugal ditava as relações de dominação marcadas pelo patrimonialismo estatal, tendo tais relações fortes implicações na formação social das mulheres.

Destacando ainda Saffioti (2013, p. 234):

As relações de produção prevalentes na ordem escravocrata-senhorial e as inconsistências culturais do sistema de castas apresentavam-se como elementos decisivos dos papéis que as mulheres, de uma e de outra casa, desempenhariam na sociedade brasileira de então. Do ângulo desses dois fatores, o papel representado pela mulher negra tinha um caráter corrosivo.

Encontramos aí um primeiro elemento que explica a dificuldade de experiências de sororidade entre mulheres brancas e negras, que se perpetuam até os dias atuais. Não apenas o elemento de classe as distancia, mas, o *script* dos papéis que lhe foram atribuídos desde que ambas aqui chegaram foram previamente determinados de forma diferenciada.

Convém destacar que sororidade é o termo que não existe no dicionário da língua portuguesa, dicionário este marcado pelo sexismo. O termo, no entanto, é bastante usado por feministas, significando união entre as mulheres. Tem dimensão ética e política. Enquanto fraternidade é harmonia entre os homens, sororidade é harmonia entre as mulheres, ambas as palavras vêm do latim, *sóror* irmãs e *frater* irmãos (RÍOS, 2013).

De modo que não basta enfrentarmos as mesmas desigualdades ou sofremos as mesmas violências e irmos bater na mesma porta do Estado, sendo abrigadas na mesma Casa e submetidas aos mesmos procedimentos. As experiências que acumulamos ao longo de nossa história dificultará experiências de sororidade que somente virão à tona a partir de um olhar crítico do mundo que nos circunda.

Some-se a esse contexto normatizador de experiências diversas entre mulheres brancas e negras o fato de estarem diante de uma crise social marcada por violências, cujas marcas estão insculpidas no seu corpo e na sensação de isolamento da limitação do seu ir vir em nome da vida. Como essas

mulheres desenvolveram criticidade para uma convivência coletiva que as leve a encontrar, conjuntamente, respostas capazes de fortalecê-las mutuamente?

Essas respostas foram buscadas nas falas das mulheres entrevistadas, que foram apresentadas no capítulo III. Aqui, cabe-nos seguir buscando entender melhor os elementos constitutivos das diversas mulheres brasileiras, que, desde o início, tiveram papéis submissos, diferentes e definidos a partir dos serviços que prestariam dentro da cadeia econômica vigente. Saffioti (2013, p. 236) afirma que “[...] cabia à escrava, além de uma função no sistema produtivo de bens e serviços, um papel sexual [...] e continua:

Se, por um lado, a função da negra escrava, enquanto mero instrumento de prazer sexual de seu senhor, não indica que nesta relação as partes envolvidas tenham superado o “nível primário e puramente animal do contrato sexual”, por outro, o produto desta relação assume, na pessoa do mulato, a forma de um foco dinâmico de tensões sociais e culturais. A exigência da prestação de serviços sexuais, que o senhor fazia em relação à negra escrava, tornava-se, pois, simultaneamente *res* e pessoa humana. Transfigura-se, assim, em processo de *coisificação* o papel que lhe cabia enquanto pessoa, e em criatura humana a *coisa* (instrumento de trabalho). A determinação *sexo*, cujo modo de operar é basicamente condicionado pelo modo de produção, passa a ter, sobre este mesmo modo de produção, uma influência ponderável. (SAFFIOTI, 2013, p. 236)

Se às mulheres negras era imposto o dever de cumprir com o papel de objeto, animalizadas e postas na condição de objetos de satisfação sexual do senhor branco e também dos negros, as mulheres brancas eram sacralizadas, sendo-lhes imposto o dever de cumprir também com o papel que lhe era delegado:

As mulheres brancas da época escravocrata apresentavam os requisitos fundamentais para submeter-se, sem contestação, ao poder patriarca, aliando à ignorância uma imensa imaturidade. Casavam-se, via de regra, tão jovem que aos 20 anos eram praticamente consideradas solteironas. Era normal que aos 15 anos a mulher já estivesse casada e com um filho, havendo muitas que se tornavam mães aos 13 anos. Educadas em ambiente rigorosamente patriarcal, essas meninas-mães escapavam ao domínio do pai para, com o casamento, caírem na esfera de domínio do marido. (SAFFIOTI, 2013, p.241).

As negras das senzalas e as brancas que, entregues como objetos aos esposos pelos pais, estavam fadadas ao estupro legalizado sob o regime de direito patriarcal, sendo a satisfação sexual do patriarca branco um “direito”. Foi ali que o estupro foi naturalizado, sobre a égide de obrigação sexual da mulher para com o homem.

E se ao homem era assegurado satisfazer-se com a branca da casa grande ou com as negras das senzalas, às mulheres era imposta a violência sempre que houvesse suspeita que estas poderiam fugir ou que haviam fugido da educação patriarcal imposta ou mesmo se cogitassem se entregar aos prazeres da vida — somente tolerável à pessoa humana livre, naquele período histórico, os homens. Registra Saffioti (2013, p. 241) que “Cronistas estrangeiros relataram a crueldade com que eram punidas mulheres solteiras e casadas quando havia leve suspeita de que houvessem burlado a vigilância do pai ou marido em supostos namoricos”.

Domesticadas para obedecerem ao homem, as mulheres brancas foram segregadas ao espaço doméstico, saindo apenas para frequentarem um outro ambiente privado, o religioso, que reforçava sobre ela os dogmas que as faziam perseguir o cumprimento de seu papel social. A igreja e a família impunham à mulher branca uma tarefa social, a de reproduzir, a maternidade que era obrigação naturalizada e divinizada. Registra Saffioti (2013, p. 242):

[...] raramente as mulheres da camada dominante saíam à rua, só deixando a casa praticamente para irem à igreja, o que nunca faziam desacompanhadas. Tudo indica que a mulher branca da casa-grande, abafada pela rigidez da educação que recebia, pela falta de instrução e pelas sucessivas maternidades, se submetia à autoridade do pai ou do marido.

É nesse estágio da formação da sociedade brasileira que percebemos a presença dos elementos norteadores que balizam o processo de socialização, que vem a servir de sustentáculo para a corporificação de uma mulher extremamente submissa e perseguidora do cumprimento da responsabilidade social que lhe é imposta. São heranças que marcam a performance da mulher até hoje, pois, como veremos mais adiante, as falas das mulheres pós-abrigadas registram um apego à condição de mãe. Complementa Saffioti (2013, p. 246):

Socializada para o casamento com um homem escolhido por seu pai, de idade, comumente, bastante superior à sua, a mulher brasileira tinha em relação à vida conjugal expectativas muito realistas e estava preparada para enfrentar a vida que a esperava, remunerando, assim, positivamente, as expectativas sociais com referencia a si próprio.

Conforme ocorrem transformações na economia brasileira, altera-se o cotidiano das mulheres brasileiras, destacando, porém, a autora que isso não viria a significar um processo de empoderamento das mulheres que resultasse

na alteração dos elementos que estruturam as desigualdades até então vigentes. No entanto, as alterações no cotidiano da sociedade brasileira, marcada pela urbanização, acabam por ampliar o ciclo de convivência a que até então estavam submetidas, especialmente as mulheres da classe dominantes. Registra:

No século XIX, a vida da mulher da camada senhorial sofria algumas modificações à proporção que se intensificava o processo de urbanização. Embora nenhuma alteração profunda se tivesse produzido em sua posição social, já não vivia reclusa na casa-grande. O ambiente da cidade propiciava mais contatos sociais nas festas, nas igrejas, nos teatros. (SAFFIOTI, 2013, p. 242).

Ao historicizar os processos de socialização a que foram submetidas as brasileiras em diferentes fases do desenvolvimento econômico do Brasil, Saffioti acaba por registrar acontecimentos sociais que identificamos como naturalizadores da violência doméstica no país — atos violentos praticados com o consentimento do pai, acordado com os membros de ambas as famílias. Resta, porém, uma dúvida: tal evento era também acordado com a mulher? Decerto que não, já que tais experiências eram marcadas pela sua condição de propriedade patriarcal a ser transferida, via matrimônio, para o esposo. Transcrevemos, mais uma vez, Saffioti:

Embora haja casos de fuga e defloramento que resultem em casamento na delegacia, nem sempre o rapto da noiva pode ser considerado um rompimento dos padrões tradicionais de moralidade. Muitos raptos, ou pseudorraptos, ocorrem com consentimento dos pais visando a eximir estes das obrigações de oferecer a grande festa que deve envolver o casamento caipira. (SAFFIOTI, 2013, p. 261).

Observe-se que, desde que seja para servir aos interesses do poder moral e econômico dos homens, todo tipo de artimanha era permitida. As mulheres competiam tão somente resignassem diante do destino traçado pelos homens e executar os planos do pai e do futuro esposo. Obediência era dever imposto por sua consciência construída de boa moça. Essa era a vida na sociedade que a tornou “[...] um ser sedentário, submisso, religioso, de restrita participação cultural” (SAFFIOTI, 2013, p. 267).

A mulher que chega ao Brasil urbanizado, assim como as mulheres de hoje, trazem consigo resquícios das mulheres que passaram séculos de isolamento social.

Não estamos, com isso, a convocar a todas e todos que leem a presente dissertação a visitarem a história à luz de uma olhar pessimista, que nega os avanços; ao contrário, vibramos com as conquistas obtidas a partir de processos de rupturas desbravados pelas diversas mulheres que atravessaram a história do Brasil protagonizando processos de rompimentos históricos, capazes de influenciar nossa cultura e padrões comportamentais, além de imprimirem novas performances sociais capazes de desenvolver bases sociais que suportem a desestruturação em andamento de uma velha sociedade patriarcal.

Destaque-se, porém, que, cotidianamente, os instrumentos que facilitam jogar sobre a sociedade o véu da ignorância para sustentar o poder dos homens usam do poder político e têm, na contemporaneidade, voz ativa através de mandatos, inclusive no Congresso Nacional, a exemplo de Bolsonaro e Feliciano, que apenas retratam o poder político a serviço do sistema patriarcal. Isso demonstra que os processos históricos que ditaram, inicialmente, o jeito brasileiro de padronizar os comportamentos femininos, perversamente, continuam a serem reivindicados até hoje de forma absurda por setores da sociedade, influenciando desde cedo nosso jeito de exercer a feminilidade. Escreveu Saffioti que:

Durante todo o período colonial, a timidez e a ignorância constituíam, como registraram os viajantes estrangeiros, traços essencialmente femininos. As ordens religiosas, nelas incluídas a Companhia de Jesus, sancionavam positivamente a situação em que o regime havia colocado a mulher branca. A reclusão e a ignorância desta se ligavam, evidentemente, à licenciosidade dos costumes que uniam senhores e escravas.

[...]

A esta a Igreja Católica imporia a filosofia da negação dos prazeres terrenos em benefício do bem-estar na vida *post-mortem*. Entre a autoridade do chefe da família e a autoridade moral da Igreja representada pelos padres, a mulher estava, pois, imersa num clima inibidor da inovação, em que tudo significava a antissolicitação e o anti-incitamento à obtenção da instrução. (SAFFIOTI, 2013, p. 242).

Consciente do poder que a educação exerce nos indivíduos, a sociedade brasileira negou, por séculos, o acesso à instrução às mulheres. Se às negras era negada a instrução por ser assegurada apenas aos homens livres e serem os/as escravos/as postos na condição de animais e/ou objetos, às mulheres brancas da classe dominante era negado acesso à educação sob as orientações da igreja, que considerava a instrução feminina como heresia social.

Educadas para serem mães e esposas, destaca-se que, somente cumprida tais tarefas, as mulheres estavam quites com seus deveres para com os céus. Bastava a elas aprenderem a realizar prendas domésticas para melhor dirigirem os afazeres a serem cumpridos por outras mulheres de uma classe econômica e étnico-racial inferior a elas, as escravas. Registra-se que nem a se comunicarem as mulheres de determinadas regiões do Brasil aprendiam, o que não é de se espantar, visto que não resta dúvida que comunicação é poder. Assim, observemos passagem da análise de Saffioti (2013, p. 269):

[...] na civilização portuguesa não havia lugar para instrução feminina, considerada verdadeira “heresia social”. O ideal de educação feminina circunscrevia-se exclusivamente às prendas domésticas. Nem mesmo a língua portuguesa sabiam falar as mulheres de certas regiões do Brasil nos séculos XVI e XVIII.

De modo que o processo de pôr a mulher no isolamento sociocultural, restringindo sua liberdade e seus contatos interpessoais, e assim limitando as condições necessárias para ruptura com o ciclo de violência, é uma experiência histórica gestada, mais uma vez, na união entre a família patriarcal chefiada pelo homem branco e a Igreja Católica.

Dessa união surgem também as condições materiais perfeitas para que sobre a inquestionável cruz divina se usurpassem os patrimônios das mulheres; foi também aí aberto o processo de naturalização de mais uma violência: a patrimonial. Processo que internaliza nas mulheres brasileiras que o ato dos homens administrarem seus patrimônios significa cuidado. Cuidando do patrimônio alheio, a serviço dos seus interesses, homens e igrejas lançam sementes da incapacidade administrativa ou da falta de “habilidade das mulheres” com a área financeira. Mitos construídos a serviço da ordem econômica da classe dominante e a desserviço das mulheres.

Conta a história que “Casos houve em que, por não saberem ler, viram-se lesadas em suas fortunas em benefício de um estranho” (SAFFIOTI, 2013, p.270). Dessa maneira, a história demonstra que nada foi feito pelas instituições denominadas de família e igreja que não fosse de forma interessada em manter seu controle social sobre as relações hierarquizadas e seu poder econômico sobre as categorias subalternas de pessoas.

No interesse em perpetuar o papel da mulher na sociedade dominada pelos homens e pela igreja que os conventos atuavam como verdadeira

empresa casamenteira, domesticando moças para o casamento como se essa fosse uma missão divina. A exemplo do Recolhimento da Conceição, fundado em Olinda em 1595, que “[...] se destinava somente a preparar as órfãs de boa família para o casamento” (SAFFIOTI, 2013, p.271).

É somente quando se inicia o processo de ruptura oficial entre Estado e religião que a história do Brasil caminha rumo à busca de ressignificação no lugar da educação para as mulheres brasileiras, o que ocorre na fase pré-república. Era grande, porém, o temor que a instrução das mulheres viesse a alterar as estruturas sociais que sustentavam a família patriarcal:

O baixo nível de educação feminina é, assim, defendido em nome da necessidade moral e social de preservação da família, como se esta fosse incapaz de persistir através das mudanças que a evolução social impõe frequentemente. (SAFFIOTI, 2013, p.291).

Estava exposto que era o processo cultural de negação dos direitos das mulheres a jogar no submundo da subcidadania que assegurava a superioridade dos homens. A preocupação não era com a família, mas com o modelo de família vigente — estava reconhecido que o acesso ao conhecimento poderia questionar a forma como as relações nessas famílias se estruturavam, nas quais a mulher precisava sempre recorrer ao sábio homem, pai, marido ou padre para responder-lhe todas as dúvidas sobre a vida, as coisas e os céus.

Não há o que impeça o curso da dinâmica social, sendo as mudanças algo fático que não se podem negar. Isso não significa, porém, que tais mudanças tragam sempre benefícios, pois decorrem de processos interessados e vêm para servirem a interesses de determinados setores, com a chegada das ideias pró-república. “A educação feminina é, pois, pensada, de um lado, como necessidade para estabelecer a justiça social e, de outro, como o setor-chave de uma política de reformas sociais visando atingir um estágio superior da organização social” (SAFFIOTI, 2013, p. 293).

Os ventos para instrução das mulheres chegaram ao Brasil; a instrução ampliou o leque de socialização das mulheres, ampliando, mais uma vez, seu convívio social e levando a outro estágio na construção da mulher brasileira.

A República significou o divórcio entre a Igreja e o Estado — instituída oficialmente a laicidade do Estado, abriam-se as possibilidades de o Estado exercer sua atuação livre dos dogmas da igreja:

A Constituição da República consagrava o princípio da laicidade do ensino, libertando, assim, formalmente, a instrução oficial das amarras da Igreja Católica; mas, por outro lado ratificava a descentralização da legislação sobre ensino, o que, além de não apresentar unidade, requeria do Estado uma atuação meramente supletiva. (SAFFIOTI, 2013, p. 303).

A instrução das mulheres passa longe de ser vista como preocupação da República, visto que a educação continuou a ser vista como privilégio e não como direito. O Estado, no primeiro momento, apresenta-se sem condições de cumprir, minimamente, com a obrigação de fornecer instrução oficial, estava a instrução, pois, a serviço da reprodução do poder das classes sociais dominantes:

À conservação do mesmo estilo de ensino superior, bacharelesco e alheio aos problemas nacionais, herdado do Império, adicionou-se a manutenção de um ensino secundário mais aquisitivo do que formativo, voltado para o ensino superior e privilégio das camadas abastadas. (SAFFIOTI, 2013, p. 303).

Estava a Igreja Católica mais habilitada para continuar a lucrar com o domínio do conhecimento que acumulara pelas fases anteriores, em que as relações entre Estado, Igreja e Ciência estavam seladas:

O liberalismo de que se impregnava a legislação sobre o ensino na Primeira República deixava larga margem de atuação à Igreja Católica, muito mais apta do que os leigos pela tradição e pela posse de quadros habituados ao magistério a desempenhar as tarefas educacionais situadas no terreno da livre concorrência. A Igreja se transforma, assim, como previra, na maior beneficiária da consagração da liberdade de ensino. Faltando a elite governamental republicana orientação pedagógica condizente com o novo ideal político, carecendo de meios para formar um corpo docente capaz de realizar com êxito as tarefas educacionais do Estado leigo [...]. (SAFFIOTI, 2013, p. 304).

Lamentavelmente, o Estado que se proclamava republicano não portava as condições necessárias para assegurar aos/às cidadãos/ãs da República os mecanismos necessários para emanciparem-se longe das amarras sociais retrógradas. A falta de efetividade da laicidade preconizada pela República impacta negatividade, especialmente na vida das mulheres que, somente com a concorrência dos serviços educacionais inaugurado pela chegada ao Brasil das escolas mantidas pelas religiões protestantes, passam a receber instrução em salas mistas:

As escolas protestantes, por outro lado, tiveram consequências bastantes sensíveis para o processo de alargamento do horizonte cultural da mulher brasileira. Data de 1871 a fundação da Escola Americana, em São Paulo, que deu origem ao Mackenzie College, ao

qual e acrescentariam, em 1886, o curso secundário e, em 1902, a Escola de Comércio. Esta e outras iniciativas das seitas protestantes, principalmente das metodistas e presbiterianas, trouxeram inestimável colaboração à educação dos brasileiros, sobretudo do sexo feminino. [...] introduzindo a coeducação dos sexos no estabelecimento de classes mistas já no primeiro ano de funcionamento da Escola Americana e, mais tarde, em todos os cursos da Mackenzie College e em outros institutos de ensino, contribuíam para modernizar as relações entre elementos de um e outro sexo na nação brasileira, amenizando a segregação sexual e seus efeitos deletérios para educação feminina. (SAFFIOTI, 2013, p. 305-306).

Embora seja de se lamentar que a República não tenha trazido consigo as condições necessárias para se processar a efetiva separação do Estado com a religião, pondo à sorte dos ensinos católico e protestante a instrução dos/as cidadãos/ãs em processo de desenvolvimento — o que mistifica a transmissão de conhecimento a partir dos dogmas religiosos que inspiram cada doutrina —, há que se registrar, com alegria, que a inauguração pela Escola Americana, colocando meninos e meninas numa mesma sala de aula pela primeira vez, socializa que aquele é um espaço de todos e todas (que pertençam àquela classe social), independente do sexo, ensinando, naquele ato socializador, que o conhecimento é acessível a homens e mulheres.

Os dados analisados por Saffioti (2013, p. 310) demonstram que é na República que se reproduzem mecanismos que segregam as mulheres em determinados setores da produção de conhecimento: “Os dados estatísticos indicam que a República acentuaria a tendência de concentração do elemento feminino em certos ramos de ensino menos valorizados socialmente”.

Tais dados não foram aqui analisados, restando registrar que prevaleceram e se perpetuam forças sociais que desestimulam a presença das mulheres na escola, atuando fortemente os fatores culturais que as educa para um bom casamento: “[...] o namoro precoce e a educação voltada para o casamento constituem desestímulos ao prosseguimento dos estudos” (SAFFIOTI, 2013, p. 326). Ainda há a imposição de responsabilidades para com a educação dos filhos ou irmãos mais novos.

Analisando os dados recentes, observamos que até 2011 erámos mais da metade da população, de acordo com os dados do IBGE, cerca de 195,2 milhões de habitantes, pois 51,5% eram mulheres e 48,5% eram homens (IBGE, 2012).

Diferente de um passado no qual as relações entre Estado e Igreja eram mais estreitas, hoje, as mulheres se divorciam mais do que os homens, o que analisamos ser extremamente positivo, considerando que demonstra uma ruptura processual com a mulher brasileira constituída para o casamento e que, em nome deste, suportava o ônus de relações desiguais e violentas. Dados também do IBGE, do ano de 2011, apontam que havia 5,3 milhões de divorciadas contra 3,5 milhões de divorciados (IBGE, 2012).

Se observarmos os dados recentes referentes à educação brasileira, constataremos uma elevação no nível educacional e uma queda no número de filhos/as, conforme a escolaridade se eleva. De acordo com o IBGE, o Censo 2010 revelou que a taxa de fecundidade feminina baixou de 2,38, em 2000, para 1,86 em 2010. A taxa de fecundidade de mulheres sem instrução ou apenas com ensino fundamental incompleto é de 3 filhos, no entanto, quando a mulher tem nível superior completo, essa taxa é de 1,1 filho (IBGE, 2012).

No que se refere às mulheres abrigadas no estado pernambucano, de acordo com os dados apresentados pela Secretaria da Mulher de Pernambuco em 2014, essas mulheres são a grande maioria da Região Metropolitana do Recife: solteiras e divorciadas, negras e pardas, heterossexuais e cristãs e com ensino fundamental incompleto. Vejamos:

Tabela XXV – Perfil das mulheres atendidas pelo Núcleo de Abrigamento na Sede da SecMulher-PE – 2013

LOCAL DE ORIGEM REGIÃO		ESTADO CIVIL	
RMR 40 (66%)	Zona da Mata 5 (8%)	Solteiras 33 (54%)	União Estável 10 (16%)
Agreste 14 (23%)	Outro Estado 2 (3%)	Casadas 13 (21%)	Divorciadas 5 (8%)
RAÇA/ETNIA		RELIGIÃO	
Negras 14 (23%)	Branças 21 (34%)	Evangélicas 19 (31%)	Católicas 32 (52%)
Pardas 24 (39%)	Amarelas 1 (2%)	Espíritas 1 (2%)	Sem Religião 6 (10%)
Não Informado 1 (2%)		Não Informado 3 (5%)	
ESCOLARIDADE			
Ensino Fundamental Incompleto 17 (28%)	Ensino Fundamental Completo 11 (18%)	Ensino Médio Incompleto 6 (10%)	Ensino Médio Completo 14 (23%)
Ensino Superior Incompleto 4 (7%)	Ensino Superior Completo 6 (10%)	Pós-Graduação 1 (2%)	Não Informado 2 (3%)
ORIENTAÇÃO SEXUAL			
Heterossexual 59 (97%)		Lésbica 2 (3%)	
Total 61 (100%)			

Figura: Anuário 2014 - Secretaria da Mulher de Pernambuco. p. 144

De acordo com os dados referentes ao ano de 2013, em Pernambuco, 109 mulheres foram abrigadas, sendo elas, na ocasião do abrigamento, acompanhadas por 189 crianças (SecMulher, 2014, p. 144). Observe que os dados acima apontam que:

- A) As mulheres dos grandes centros urbanos possuem mais acesso ao serviço; mulheres da RMR e Agreste, juntas, contabilizam 89% das abrigadas, o que é resultado da opção política da SecMulher, que, conforme destacamos na introdução, planejou localizar nos grandes centros urbanos as casas-abrigo;
- B) Mulheres afrodescentes representam 62% das abrigadas, o que denuncia quão entrelaçados estão o racismo e o machismo em

Pernambuco. Considerando que as mulheres abrigadas estão em risco iminente de morte, apontam a necessidade das políticas de raça e gênero somarem esforço para enfrentar esse fenômeno que vulnerabiliza o direito à vida das mulheres negras.

- C) As mulheres solteiras (54%) são as que mais foram abrigadas, o que chama atenção, denunciando que não mais, necessariamente, os vínculos formais de casamento é que constituem as amarras violentas de opressão às mulheres.
- D) Os dados acima também apontam que 83% são cristãs, católicas e evangélicas, considerando que a violência contra mulher ocorre em ciclo e que, quanto mais tempo ela permanece no ciclo de violência, mais agrava a situação de risco à sua vida. Os dogmas impostos pelas religiões podem dificultar a ruptura com o ciclo de violência, devido as marcas culturais da obediência ao homem, varão, chefe de família.
- E) Apenas 10% possuía o ensino superior completo e apenas 18% tinha ensino fundamental completo; das abrigadas, 28% tinham ensino fundamental incompleto. Dessa realidade decorre a falta de acesso ao mundo de trabalho, de modo que, durante a permanência da mulher na Casa, é necessário construir perspectiva para reverter esse quadro, sem mexer nessa estrutura de exclusão da mulher do acesso ao saber, limitam-se as possibilidades de, após o abrigamento, haver um recomeço livre da violência. Apesar dos avanços apresentados, no que diz respeito ao acesso das mulheres à educação, no tocante à negação desse direito humano, para as mulheres em risco iminente é necessário um maior investimento do Estado.
- F) A grande maioria, 97% das mulheres, identifica-se como heterossexual e apenas 2% como lésbicas, o que demonstra também os demarcadores de gênero nas relações de poder patriarcal presente nas relações violentas.
- G) As mulheres tinham entre 16 e 68 anos (PERNAMBUCO, 2014, p. 144) e afirmam ser donas de casa ou exercer atividades remuneradas como diaristas, agricultoras, vendedoras ambulantes, auxiliares de cozinha, costureiras e comerciantes. Observe que são atividades

ligadas ao cuidado e/ou no setor da informalidade, o que implica baixas remunerações e falta de proteção aos direitos trabalhistas.

Importante destacar que os dados são apresentados apenas exemplificativamente e não para delimitar ou encaixar as mulheres abrigadas, pois, apesar de serem agrupadas em classe, identidade étnico racial, idade, escolaridade, religião, elas são diversas, com vivências diversas que impactam diretamente na relação de cada uma com o Estado, com o fenômeno da violência, com as outras mulheres e com a pesquisa aqui realizada.

Essa é a mulher brasileira abrigada nas casas abrigos de Pernambuco hoje. No terceiro capítulo, abordaremos o perfil das mulheres pós-abrigadas entrevistadas, que ingressaram no sistema de abrigamento ou dele regressaram, a partir do Centro de Referência Maria Bonita em Caruaru.

2. O LUGAR DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NO DEBATE DOS DIREITOS

“Nós, representantes de entidades
Feministas brasileiras, cumprindo
nosso papel em defesa dos Direitos Humanos,
alertamos o povo para dramática situação,
pois se omitir nesta hora é corroborar
para o prosseguimento de tamanha injustiça social e humana.”

Manifesto de Solidariedade às Presas Políticas
(PINTO, p. 65, 2003)

Neste capítulo, discutiremos como a reprodução de **gênero** numa sociedade estruturada a partir de estereótipos sexistas sustentam a sociedade **patriarcal** na qual a **violência** contra mulher é legitimada.

Além das contribuições teóricas sobre o assunto, utilizamos como base os tratados internacionais que pautam o enfrentamento à violência contra mulher como questão pública e como responsabilidade de todos os povos.

2.1 GÊNERO E PATRIARCADO: ELEMENTOS LEGITIMADORES DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

Para Donna Haraway (2004, p. 221), gênero é “[...] um conceito desenvolvido para contestar a naturalização da diferença sexual em múltiplas arenas de luta”. Ela aponta que os “[...] significados modernos de gênero se enraízam na observação de Simone de Beauvoir de que não se nasce mulher, torna-se mulher” (p. 211).

Já para Scott (1989, p. 21), a definição de gênero envolve vários elementos. Assim, ela descreve também seu conceito: “[...] gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder”. Os elementos relacionados são os símbolos culturais, os conceitos normativos, as relações de gênero e a identidade subjetiva (SCOTT, 1989, p. 22).

Os elementos se relacionam produzindo no subjetivo coletivo o não reconhecimento das mulheres enquanto titulares de direitos humanos. Essa concepção provoca, cotidianamente, a violência que as atinge em decorrência

de terem nascido em uma sociedade que dita o que é ser mulher e o que é ser homem.

Os processos de socialização entre gerações introduzem padrões de comportamentos que determinam os papéis sociais dos homens e das mulheres. Aprendemos que homens e mulheres são desiguais; ao nos ensinarem, as gerações que nos antecederam exercem sobre nós domínio, reproduzindo também desigualdade, dessa vez entre adultos e crianças. Sobre a questão, destaca Saffioti (2013, p. 121-122):

O domínio pela geração madura sobre a geração imatura vincula-se à necessidade social de introjetar nos mais jovens os conteúdos da cultura vigente na sociedade, tornando-se a cultura, quer enquanto a fornecedora dos elementos padronizados de interação social, quer enquanto o resultado operante de formas de ajustamento do homem à natureza que o circunda.

[...]

Assim, a categoria de idade, como as de sexo, não apresentando autonomia socioeconômica e cultural e inserindo-se nas totalidades parciais (classes sociais) de que se compõe a sociedade, não são apenas coletividades diversas das classes sociais, como também mantêm entre si relações de natureza diferente daquelas que caracterizam a ação recíproca de coletividades que ocupam posições antagônicas na estrutura social.

O feminismo, por sua vez, propôs ruptura com todas as formas hierarquizadas de poder e desafiou a ordem política, conforme assinala Celi Regina Pinto (2003, p. 5):

Desde as primeiras manifestações, ainda no século XIX, o movimento feminista foi muito particular, pois desafiou a ordem conservadora que excluía a mulher do mundo público – portanto, dos direitos como cidadã [...].

O processo de “tornar-se mulher” é definido pela cultura na qual estamos inseridas. A grande questão em relação às mulheres é que os significados da sua identidade de gênero a colocam em situação de submissão em relação aos homens em vários aspectos, sendo a violência a face mais cruel.

Beauvoir (2009, p. 79) oferece subsídios teóricos para compreendermos que o argumento das diferenças de corpos é mera construção social, que objetiva legitimar desigualdades de direitos. A autora (2009, p. 78-79) destaca: “Não é enquanto corpo, é enquanto corpos submetidos a tabus, a leis, que o sujeito toma consciência de si mesmo e se realiza: é em nome de certos valores que ele se valoriza”. Assim, não resta dúvida de que as diferenças biológicas

não geram desigualdade de direitos, mas é certo que elas são utilizadas, intencionalmente, para construir a legitimidade de tratamentos desiguais.

O poder do homem não resulta da sua força física: “[...] a superioridade muscular do homem não é fonte de poder”. Devemos observar que “o corpo da mulher é um dos elementos essenciais da situação que ela ocupa neste mundo. **Mas não é ele tão pouco que basta para a definir** (Beauvoir, 2013, p. 79).

Sobre gênero, Saffiotti (2004, p. 110) explica o quão significativo foi a utilização do conceito em dado momento: “[...] Uma das razões, porém, do recurso ao termo *gênero* foi, sem dúvida, a recusa do essencialismo biológico, a repulsa pela imutabilidade implícita em ‘*a anatomia é o destino*’, assunto candente naquele momento histórico”.

Na atualidade, não restam dúvidas científicas de que a biologia não é o elemento legitimador da posição desigual que homens e mulheres ocupam na sociedade. Por essa razão, não analisamos a violência contra a mulher ou defendemos a aplicabilidade de leis específicas para as mulheres a partir da distinção biológica, pois consideramos que o fundamento da desigualdade é a história e a cultura. Por essa razão também, as discussões de gênero, juntamente com as discussões sobre patriarcado, é que nos dão sustentação teórica para compreender o fenômeno social da violência contra mulher no Brasil.

É o processo histórico-cultural que nos coloca em uma posição de desigualdade social. Não é o corpo que nos coloca na posição social, que Beauvoir (2009, p. 243) chamou de *Outro*:

A história mostrou-nos que os homens detiveram sempre todos os poderes concretos; desde os primeiros tempos do patriarcado, julgaram útil manter a mulher em estado de dependência; os seus códigos estabeleceram-se contra ela; e foi assim que ela se constituiu concretamente como Outro.

No livro *O Segundo Sexo*, Beauvoir (2009, p. 247) ainda aponta que as mulheres ao longo da história da humanidade não se constituíram enquanto sujeito:

Todo mito implica um Sujeito que projecta as suas esperanças e temores num céu transcendente. As mulheres, não se colocando como Sujeito, não criaram um mito viril em que se reflectissem os seus projectos; elas não possuem nem religião nem poesia que lhes pertençam exclusivamente; é ainda através dos sonhos dos homens que elas sonham.

Enquanto nos faltou exercitar experiências que nos fizessem perceber enquanto protagonistas da nossa história e da história da humanidade, sobrou aos homens tal exercício, o que os colocou não apenas como sujeitos, mas como sujeitos dominadores.

Para Hartmann (apud HARAWAY 2004, p. 227-228), o patriarcado vai além de uma ideologia e se constitui em um sistema materialmente organizado, sendo considerado pela autora como: “[...] um conjunto de relações sociais entre homens, que tem base material, e o qual, embora hierárquico, estabelece ou cria interdependência e solidariedade entre homens que os capacita a dominar as mulheres”.

Convém destacar que a desigualdade entre homens e mulheres tem no sistema capitalista um marco que precisa ser observado:

O aparecimento do capitalismo se dá, pois, em condições extremamente adversas à mulher. No processo de individualização inaugurado pelo modo de produção capitalista, ela contaria com uma desvantagem social de dupla dimensão: no nível superestrutural, era tradicional uma subvalorização das capacidades femininas traduzidas em termos de mitos justificadores da supremacia masculina e, portanto, a ordem social que gerara; no plano estrutural, à medida que se desenvolviam as forças produtivas, a mulher vinha sendo progressivamente marginalizada das funções produtivas, ou seja, periféricamente situada no sistema de produção. (SAFFIOTI, 2014, p.65-66).

A ordem capitalista, que preconizou igualdade e liberdade aos homens para que os contratos de trabalhos pudessem ser celebrados, hierarquizou em categorias trabalhadores e trabalhadoras; remunerou, conforme essa hierarquização, o trabalho dos sujeitos, fundamentando e perpetuando a desigualdade entre os sexos.

Sobre a máscara da integração ao mercado e do sucesso decorrente do esforço individual, foi disfarçada a real condição da mulher em uma sociedade estruturada a partir da desigualdade de classe. Destaca Saffioti (2014, p. 67):

As desvantagens sociais de que gozavam os elementos do sexo feminino permitiam à sociedade capitalista em formação arrancar das mulheres o máximo de mais-valia absoluta através, simultaneamente, da intensificação do trabalho, da extensão da jornada de trabalho e de salários mais baixos que os masculinos, uma vez que para o processo de acumulação rápida de capital, era insuficiente a mais-valia relativa obtida através do emprego da tecnologia de então.

Parece-nos que não restam dúvidas de que as mais diversas instituições - religiosas, econômicas ou de instrução/educação - serviram ao poder patriarcal. Compreendemos, assim, que na estrutura de poder patriarcal, a mulher não é sujeito, é excluída da cidadania, sendo uma propriedade do homem. Dessa forma, praticar a violência contra a mulher é um direito que lhe cabe, direito esse concedido pela cultura patriarcal que legitima o ato violento, pois a mulher é propriedade dele, sendo propriedades seu corpo, sua sexualidade, seus desejos.

Um exemplo contemporâneo do exercício do poder do homem sobre a mulher é a indagação “Foi estuprada? Também, com aquela saia curta que usava!” ou, ainda, sobre o estupro corretivo para as mulheres lésbicas “Ela não gosta de homem porque nunca foi comida por um como eu”.

O patriarcado manifesta-se através de diversos mecanismos na sociedade contemporânea, como destaca Saffioti (2004, p. 104):

[...] a base material do patriarcado não foi destruída, não obstante os avanços femininos, quer na área profissional, quer na representação no parlamento brasileiro e demais postos eletivos políticos. Se na Roma antiga o patriarca tinha direito de vida e de morte sobre sua mulher, hoje o homicídio é crime capitulado no Código Penal, mas os assassinos gozam de ampla impunidade.

A violência praticada pelo homem contra a mulher foi naturalizada; quando se afirma isso, desconstrói-se que é natural e divina. A partir da cultura patriarcal, ela foi posta como natural para não ser questionada e o poder do homem se estabeleceu e se perpetua através do uso da violência, ancorada hegemonicamente na cultura brasileira.

É também Beauvoir (2009, p. 286-287) que traz à tona que a violência foi utilizada para afirmar o poder sobre as mulheres. Já em 1949, chamava atenção para a construção cultural legitimadora da situação em questão:

A magia feminina foi profundamente domesticada dentro da família patriarcal. A mulher permite que a sociedade integre nela as forças cósmicas. Na sua obra *Mitra-Varuna*, Dumézil assinala que, na Índia como em Roma, o poder viril afirma-se de duas maneiras: em Varuna e Rômulo, nos Gandara e nas Lupercas **esse poder é agressão, rapto, desordem, *hybris*; então a mulher apresenta-se como um ser que é preciso raptar, violentar**; as sabinas raptadas estéreis, fustigam-nas correias de pele de bode, compensando pela violência um excesso de violência. (grifos nossos).

A partir de Saffioti, entendemos a ideologia como elemento componente do processo de coisificação da mulher. A autora traz à tona toda estrutura através da qual ocorre o processo de alienação, destacando que:

A alienação, em sua acepção de cisão, é alimentada pelas tecnologias de gênero, aí inclusas as ideologias. [...] Importa reter na memória que não apenas as ideologias atuam sobre os agentes sociais subjugados, mas também outras múltiplas tecnologias sociais de gênero, de raça/etnia e de classe social. Não obstante a força e a eficácia política de todas as tecnologias sociais, especialmente as de gênero, e, em seu seio, das ideologias de gênero, a violência ainda é necessária para manter o *status quo*. Isso não significa adesão ao uso da violência, mas uma dolorosa constatação. (SAFFIOTI, 2004, p. 139).

A mística feminina pauta os processos de transformações ou estagnação, impedem mudanças, legitimam segregações e atuam impedindo o aperceber-se livre e detentora de direitos. Tal consciência, que é de suma importância para a ruptura com a violência, é tão difícil de ser percebida devido ao processo de mistificação:

A mística feminina apresenta, pois, em seus aspectos universais, um refinamento das técnicas sociais; refinamento que, nos países subdesenvolvidos, assume um caráter de exagero diante da grande eficácia da tradição do controle do ritmo de mudança dos papéis sociais da mulher. Por outro lado, porém, representa a fundamentação, à qual se atribuiu um caráter substantivamente racional, das técnicas tradicionais de controle do “despertar” da consciência feminina. (SAFFIOTI, 2013, p. 395).

Saffioti (2001, p. 115) traz relevante inquietação para os estudos sobre a violência contra a mulher, apontando que a ideologia de gênero é insuficiente para o exercício do poder do homem sobre a mulher, daí o uso da violência. Comenta:

Ainda que não haja nenhuma tentativa, por parte das vítimas potenciais, de trilhar caminhos diversos do prescrito pelas normas sociais, a execução do projeto de dominação-exploração da categoria social **homens** exige que sua capacidade de mando seja auxiliada pela violência. Com efeito, a ideologia de gênero é insuficiente para garantir a obediência das vítimas potenciais aos ditames do patriarca, tendo esta necessidade de fazer uso da violência. (Grifo nosso)

Apresenta-se a violência como elemento somatório à ideologia de gênero; conjuntamente, elas dão sustentação ao poder exercido pelos homens.

Por muito tempo, a violação aos direitos das mulheres não foi passível de merecer a intervenção do Estado e a história da humanidade foi marcada

pela história dos homens, contada pelos homens que forjaram meios de legitimar seu poder sobre as mulheres.

Nicholson (1999), ao escrever *Interpretando o Gênero*, destaca que “[...] por exemplo, um patriarcalista no início do século XVII como Sir Robert Filmer pôde usar a Bíblia para justificar a subordinação das mulheres aos homens [...]” e, na mesma passagem, ao citar que Locke utilizou as diferenças entre os corpos masculinos e femininos com a finalidade de legitimar tal desigualdade, comprova que a perpetuação do poder vem ocorrendo por contar com os mais diversos meios de difusão, que vão da religião à filosofia.

Outra questão a se observar é o processo de legitimação das desigualdades — os sujeitos agressores agem legitimados pela sociedade, estrutura que habilita os sujeitos a agirem reproduzindo desigualdades através da disseminação de preconceitos. A mesma Saffioti (2004, p. 123) destaca:

No que tange ao sexismo, o portador de preconceito está, pois, investido de poder, ou seja, habilitado pela sociedade a tratar legitimamente as pessoas sobre quem recai o preconceito da maneira como as retrata. Em outras palavras, os preconceituosos — e esse fenômeno não é individual, mas social — estão autorizados a discriminar categorias sociais, marginalizando-as do convívio comum, só lhes permitindo uma integração subordinada, seja em certos grupos, seja na sociedade como um todo.

Ao elencar as razões pelas quais utiliza patriarcado para nomear o processo relacional desigual entre homens e mulheres na atualidade, destaca:

- 1 não se trata de uma relação privada, mas civil;
- 2 dá direitos sexuais aos homens sobre as mulheres, praticamente sem restrição [...]
- 3 configura um tipo hierárquico de relação, que invade todos os espaços da sociedade;
- 4 tem base material;
- 5 corporifica-se;
- 6 representa uma estrutura de poder baseada tanto na ideologia quanto na violência. (SAFFIOTI, 2004, p. 57-58).

Complexamente, podemos afirmar que a violência é elemento que serve de base para fundamentar esta desigualdade, que, por sua vez, serve aos interesses da classe dominante.

2.2 A VIOLÊNCIA COMO MECANISMO DE CONTROLE DAS MULHERES

Heleieth Saffioti (2004, p. 76) destaca que violência é todo agenciamento capaz de violar os Direitos Humanos. Para a autora (2004, p. 81), “a violência de gênero, inclusive em sua modalidade familiar e doméstica, não ocorre aleatoriamente, mas deriva de uma organização social de gênero, que privilegia o masculino”.

Atua a violência como meio de controle sobre as mulheres: “Com efeito, paira sobre a cabeça de todas as mulheres a ameaça de agressões masculinas, funcionando isto como mecanismo de sujeição aos homens, inscritos nas relações de gênero” (SAFFIOTI, 2004, p. 75).

A história da luta feminista para construção da democracia e de enfrentamento ao sistema de desigualdade não é registrada na história oficial. Conta-se sobre grandes heróis e grandes acontecimentos que têm como marcos de resistência os homens e invisibilizam todo processo de resistência que envolve as mulheres, as feministas e a denúncia da condição da mulher na sociedade estruturada a partir de classe.

Ao longo da presente dissertação, sempre destacamos os movimentos de mulheres e os movimentos feministas, isso porque é importante observar apenas, para questão de esclarecimento, que todo movimento feminista é movimento de mulheres, no entanto, nem todo movimento de mulheres é feminista.

Para explicar tal afirmativa, observemos dois jornais marcos de luta das mulheres francesas *La Pétition* e *La Femme Libre* no relevo de Saffioti (2013, p. 112-113):

No momento de *La Pétition*, as mulheres não se propunham a ganhar campos masculinos. Ao contrário, pretendiam meramente a retenção de atividades ocupacionais tradicionalmente desempenhadas por elas, numa atitude conformista de franca aceitação da segregação sexual em prejuízo da igualdade entre os sexos. *La Femme Libre*, ao contrário, denuncia a subordinação da mulher ao homem, invocando a liberdade de ambos no momento do nascimento; denuncia a passividade das mulheres numa época histórica em que as agitações se justificavam em nome da liberdade, no instante em que o proletariado reclama alforria.

Trazemos tais questões à tona por sua compreensão ser fundamental para a atuação no campo acadêmico, das políticas públicas e do controle social.

A história vivida pelas mulheres organizadas nos mais diversos campos políticos demonstra que não é apenas uma questão de sexo ou de gênero. Em

voga aqui o grito de ordem dos movimentos feministas contemporâneos: “*Não basta ser mulher, tem que ser de luta feminista*”. Isso porque um movimento não necessariamente por ser composto por mulheres reivindicará a igualdade real entre homens e mulheres, assim como uma Lei; não necessariamente por ser proposto por uma ou uma bancada de mulheres terá o fito de garantir igualdade de direitos; ou, ainda, a política pública será necessariamente emancipatória por ser coordenada por um organismo de política para as mulheres.

Os seus serviços públicos especializados não estão livres dos vícios que reproduzem a desigualdade de poder patriarcal. Daí a necessidade de as equipes que atuam da gestão, administração e funcionamento das casas-abrigo terem a clara compreensão de que o mesmo não pretende tão somente “guardar” as mulheres, mas, desenvolver uma série de procedimentos que colaborem para que todos e todas envolvidos/as se reconheçam enquanto protagonistas.

Para os/as socialistas, o desafio para superação da desigualdade entre homens e mulheres é o fim do sistema capitalista; assim, podemos dizer também que o fim da violência contra mulher é posterior ao fim da sociedade de classe produto do capitalismo. Daí, a luta feminista ser considerada um apêndice da luta do proletariado, do que discordamos. Na nossa opinião, são lutas aliadas.

Safiotti (2013, p. 114) observa que “Com o socialismo científico, a solução para o problema da mulher passa a ser buscada na destruição total do regime capitalista e na implantação subsequente da sociedade socialista”.

Assim, partindo do pressuposto de que a desigualdade da mulher é questão de grande complexidade, Marx, nas palavras de Safiotti, partia da “[...] ideia de que a mulher, assim, como o próprio homem, só atingirá a verdadeira liberdade no regime socialista” (SAFFIOTI, 2013, p. 114). Seria no socialismo que mulheres e homens seriam livres da opressão.

Lenin observava que a grande tarefa do socialismo para as mulheres seria “[...] eliminar a dupla opressão de que são vítimas na sociedade burguesa, isto é, a opressão imposta pelo capital e a opressão imposta pelos trabalhos domésticos” (Safiotti, 2013, p. 137).

Observe-se que se fala em dupla opressão, embora se reconheça que ambas têm como fundamento o trabalho. Acende-se uma luz para que enxerguemos que a luta de classe, por si só, não responde o problema das mulheres, exigindo-se um olhar claro sobre essa dupla opressão.

A divisão da sociedade em classes sociais tem, porém, forte impacto no que diz respeito às dificuldades de organização das mulheres no movimento feminista, e, conseqüentemente, no enfrentamento a violência, pois sem movimento feminista não há denúncia da violência contra mulher. A sociedade e o Estado antes da denúncia do movimento feminista, trataram a violência como questão privada. Safiotti destaca questão observada por Bebel:

Além do mais, a divisão da sociedade em classes sociais (totalidades parciais apresentando certo grau de autonomia) impede a solidariedade entre a totalidade das mulheres. A constatação de Bebel de que a inferioridade social da mulher é insuficiente para levá-las à organização de um movimento feminista único vem demonstrar, de um lado, que ele, no fundo, denunciava o cruzamento das determinações de sexo e de classe, embora não o explicasse satisfatoriamente, e, de outro, que a tese engelsiana de assimilação das relações entre os sexos com as relações entre as classes não encontrava eco nem mesmo no próprio pensamento socialista. (SAFFIOTTI, 2013, p. 132).

Tal constatação nos explica as razões das dificuldades de convívios entre as mulheres com experiências diversas como vítimas de violência doméstica ou que estiveram nas casas-abrigo. Profissionais bens intencionados/as desejariam que elas se solidarizassem uma com as outras e juntas somassem forças para encontrarem coletivamente soluções para a superação do problema. Não resta dúvida que o compartilhamento de experiências e vivências é espaço de fortalecimento das mulheres e que a técnica é, sim, bem sucedida, especialmente no campo político, que precede a reflexões sobre a sororidade feminista.

É preciso, porém, compreender que as mulheres vítimas de violência e os/as profissionais que atuam nesse serviço são separadas pelo abismo entre classe e raça tão fundo que impossibilita a rápida visualização da opressão que as coloca na mesma situação de violência.

Desse modo, nos resta fazer a triste constatação que o feminismo cede mais facilmente à solidariedade de classe que a solidariedade de classe ao feminismo. Exemplificando, veremos, facilmente, na história da humanidade as mulheres abrirem mão da dedicação exclusiva aos espaços de luta feminista

para dedicarem-se a espaços que chamamos atualmente de mistos e, assim, realizarem a luta do proletariado. Talvez, isso ocorra pela compreensão política de que a luta de igualdade das mulheres perpassa pelo fim do capitalismo; no entanto, não contamos com a solidariedade dos homens do proletariado para o enfrentamento a todas as formas de opressão contra mulher, incluindo a violência contra mulher, uma vez que estes são, também, juntamente com os homens da classe dominante, os autores de violência.

Enquanto o movimento feminista compreende que o fim da violência perpassa pelo fim das classes sociais, os movimentos mistos de enfrentamento ao capitalismo compreendem que o fim das classes sociais basta para pôr fim à violência contra mulher, o que é uma compreensão equivocada. Além dessa desvantagem, ainda temos a dificuldade de diálogo entre as mulheres das diversas classes. São razões pelas quais as conquistas de nossos direitos ocorrem lentamente.

As dificuldades perpassam ainda por encontrar mecanismos para que as mulheres obtenham maior capacidade de influenciar os processos decisórios, tais como, implementar políticas, administrar a coisa pública, conquistar direitos, efetivar direitos e eliminar privilégios da classe dominante. Ao investigar as medidas adotadas pela URSS, Safiotti (2013, p. 138) afirmou que, “No que concerne aos direitos, a mulher se coloca na mesma posição que o homem. Seus deveres, porém, são inegavelmente mais numerosos”.

A desigualdade nas atribuições imposta pela sociedade, a exemplo do cuidado com a prole, imposição da maternidade, tarefas domésticas, são ensejadoras do não exercício de direitos — como exercer o direito do trabalho sem creches para deixar os/as filhos/as quando a sociedade impõe à mulher a obrigação de cuidado com os filhos? Desse modo, esbarramos, volta e meia, na complexidade que envolve a condição da mulher na sociedade.

Para denunciar tais privilégios, Olympe de Gouges, em 1789, propôs:

[...] a Declaração dos Direitos da Mulher, análoga à Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, votada pela Assembléia Constituinte francesa no mesmo ano. É a abolição dos privilégios masculinos que ela pretende. Todavia, a revolução foi dirigida pela burguesia em ascensão, cujos interesses residiam, de um lado, na eliminação dos privilégios feudais e, de outro, na manutenção das regalias masculinas. Em outros termos, a palavra de ordem da revolução não era apenas burguesa; era burguesa e masculina. Frustram-se, pois, os esforços de Olympe de Gouges e ela encontra a morte do cadafalso. (SAFFIOTTI, 2013, p. 161).

O episódio é um marco histórico na luta política das mulheres: primeiro, porque se apresenta como enfrentamento claro dos privilégios de que os homens gozam nas diversas estruturas de poder político vigente; segundo, porque a morte de Olympe de Gouges representa o retrato da violência como elemento para limitar, frear e impedir que as mulheres ergam-se contra o poder patriarcal vigente, sob pena de eliminação.

A violência funciona como controle da resistência das mulheres tal como ocorre com os/as negros/as escravos/as.

A morte de Olympe é registrada por Saffioti (2013, p. 161), por uma sucessão de três décadas de silêncio do feminismo que ressurgiria com o socialismo utópico: “O feminismo, todavia, não morre; silencia-se por quase três décadas para ressurgir aliado ao socialismo utópico, estimulado inicialmente pelas ideias de Saint-Simon e, depois, por Fourier e Cabet”. Já por aqui, para Celi Regina Pinto (2003, p. 80), “[...] a questão da violência contra mulher sempre foi tratada no Brasil como um tema tabu, restrito à esfera privada”.

Elisa Girotti Celmer (2010, p. 73-74) revela que “a expressão violência tem origem latina na palavra *violentia* que significa ferocidade, arrebatamento, veemência; e no verbo *violare*, ultrajar, profanar, prejudicar, ferir”. Citando Zaluar, Celmer (2010, p. 74-75) destaca que há um nível aceitável ou tolerável de agressividade, que varia de acordo com a sociedade e o momento histórico. E segue:

Por muito tempo, as violências contra a mulher foram socialmente aceitas, o que impregnou as identidades culturais de homens e mulheres de um grau elevado de tolerância para com tais manifestações de agressividade. Essa aceitação sociocultural das violências contra a mulher foi tão bem alicerçada ao longo dos tempos que, até nos dias atuais, quando inclusive a legislação reprovava essa forma de violência, as mulheres vitimizadas possuem dificuldade de reconhecer as agressões sofridas como sendo violência.

Um exemplo do que destaca Elisa Girotti Celmer são os estupros sofridos pelas mulheres nas relações com seus maridos, companheiros, namorados. Toda mulher que é submetida à prática do sexo forçado sofre, mas uma grande maioria não se percebe como vítima do crime. Tal situação é decorrente dos valores vigentes em nossa sociedade, na qual, um pouco antes da Lei Maria da Penha, tal situação seria jurídica e socialmente considerada como obrigação da mulher.

Concordamos com Celmer, que traz a violência simbólica para o centro das discussões sobre violência contra mulher ou a coloca no mesmo patamar que as demais. Destaca:

A violência simbólica pode ser entendida como expressões de crenças historicamente construídas para fundamentar relações de dominação, e a peculiaridade dessa forma de violência é que as(os) dominadas(os) são parte essencial na reprodução das situações de opressão às quais estão submetidas(os). (CELMER, 2010, p. 76).

A violência simbólica permanece invisível e legitima a violação dos direitos humanos. Cerceia a liberdade de expressão, de ir e vir, de ser, de escolha profissional e assim por diante. Sua manifestação mais corriqueira se encontra na expressão “isso não é coisa de menina” (2010, p. 75).

Discordamos da autora em uma única questão, quando ela defende que:

Ao se compreender o fenômeno da violência contra as mulheres, com suas particularidades, especialmente no que diz respeito à violência doméstica, nota-se que quanto menor a intervenção estatal de cunho penal menos traumas ocorrerão. Não se trata de privilegiar o suposto agressor, mas pensar segundo a perspectiva da redução de danos para a vítima, que nesses casos está intimamente envolvida com o acusado. (CELMER, 2010, p. 86).

Acreditamos que a intervenção estatal não deve ser a única, mas deve, sim, ser ampla, pois é do Estado que como cidadãos podemos exigir, não sendo essa intervenção, especificamente, que causa danos à mulher, mas a concepção machista, também institucionalizada, de que a violência de gênero contra a mulher deve ser tolerada.

Saffioti (2004, p. 79) também destaca a necessidade de interferência para a ruptura com o ciclo de violência. Assim, traz a autora: “1. A violência doméstica ocorre numa relação afetiva, cuja ruptura demanda, via de regra, intervenção externa”.

A assertiva não tem o condão de subestimar a capacidade da protagonista do processo de ruptura e superação, a mulher. Observa-se a complexidade do processo que envolve a mulher em uma sociedade na qual a regra secular foi a violação legitimada e que, só bem recentemente, a sociedade passa a pôr tais práticas no campo do ilegítimo e do ilegal.

2.3 O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NO ESTADO PATRIARCAL: PELA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Para Norberto Bobbio (2004, p. 15-16), “[...] os direitos humanos são coisas desejáveis, isto é, fins que merecem ser perseguidos, e que, apesar de sua desejabilidade, não foram ainda todos eles (por toda a parte e em igual medida) reconhecidos”. A violência contra a mulher, na nossa compreensão, precisa de ações do Estado que promovam o fim dessa grave violação aos Direitos Humanos.

O Estado patriarcal resistiu a comprometer-se com enfrentamento a esse tipo de violência e a chave para compreender essa reserva estatal é, mais uma vez, apresentada por Saffioti (2004, p. 54), que afirma:

Do mesmo modo como as relações patriarcais, suas hierarquias, sua estrutura de poder contaminam toda a sociedade, o direito patriarcal perpassa não apenas a sociedade, o direito patriarcal perpassa não apenas a sociedade civil, mas impregna também o Estado.

O compromisso do Estado com a ruptura das desigualdades entre homens e mulheres apenas ocorre a partir da pressão dos movimentos de mulheres e feministas. Os movimentos feministas colocam no centro do debate dos direitos humanos o enfrentamento à violência contra mulher, cobrando a intervenção do Estado ao mesmo tempo que denuncia que essa é uma questão pública e não privada, política e não pessoal, coletiva e não individual.

Retirar das mulheres a cidadania é o ponto de largada para violação dos direitos humanos por meio da violência doméstica, pois, sem cidadania, as mulheres não são sujeitos de direitos. O processo de (des)socialização das mulheres se dá, historicamente, a partir do torna-se esposa. Exemplificando, observemos o destacava a Lei 4.121/62:

Data de 27 de agosto de 1962, no Brasil, a Lei 4.121, também conhecida como estatuto da mulher casada. Até a promulgação desta lei, a mulher não podia desenvolver atividade remunerada fora de casa sem o consentimento de seu marido, entre outras limitações. Era, literalmente e legalmente, tutelada por seu cônjuge, figurando ao lado dos pródigos e dos silvícolas, quanto a sua relativa civil. (SAFFIOTI, 2004, p. 131).

Essa submissão construída é processada através da socialização, que agrava a situação de violência, condição que nunca seria denunciada senão pelas próprias mulheres. Vera Soares (2004, p. 170) destaca que é na segunda

metade do século XIX que o feminismo reconhece que as desigualdades entre homens e mulheres não estão inscritas na natureza e, assim, “[...] existe a possibilidade política de transformação”.

Em 1998, um coletivo formado e apoiado por diversos movimentos e organizações nacionais e internacionais lançou a campanha “Sem as mulheres os direitos não são humanos”. No mesmo ano, foram lançados o *Pacto Comunitário contra violência intrafamiliar* e a campanha “Uma vida sem violência é um direito nosso” (CORTÊS, 2010, p. 8). Ambas as campanhas denunciavam a omissão do Estado frente à violência contra a mulher.

O conceito de violência de gênero trazido por Maria Amélia de Almeida Teles e Mônica Melo (2003, p. 18) é bastante elucidativo:

O conceito de violência de gênero deve ser entendido como uma relação de poder de dominação e de submissão da mulher. Ele demonstra que os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçados pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre os sexos e indicam que a prática desse tipo de violência não é fruto da natureza, mas sim do processo de socialização das pessoas.

Hoje, o Brasil possui uma legislação específica sobre violência contra a mulher, a Lei Maria da Penha. O seu artigo 5º, expressamente, considera que “Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”.

A Lei Maria da Penha foi o resultado de um consórcio composto por entidades e movimentos de mulheres, feministas e juristas para estudar e elaborar uma minuta de Projeto de Lei que estabelecesse mecanismos para coibir, punir e prevenir a violência contra a mulher, aprovado em 2006.

Para Flávia Piovesan (2004, p. 2), os movimentos internacionais de proteção aos direitos humanos da mulher, nas últimas décadas, tiveram como foco as discussões em torno da discriminação contra a mulher, da violência contra a mulher e dos direitos sexuais e reprodutivos.

A Convenção Americana sobre os Direitos Humanos de 1969 reafirmou o homem enquanto símbolo da humanidade, visto que utiliza, por diversas vezes, no texto o termo “homem” para se referir à pessoa humana. No entanto, reconhece em seu artigo 1º que os Estados-Parte se comprometem a respeitar os direitos e liberdades sem discriminação por motivo de sexo e que “pessoa”, para a

Convenção, é todo ser humano. É significativo, do ponto de vista da história política, o reconhecimento internacional de que os Estados teriam a partir dali um compromisso: respeitar as liberdades de homens e mulheres. Restava, porém, uma incerteza: esse compromisso se materializaria em ações?

No artigo 4º, é destacada a proteção ao direito da mulher a uma vida livre da violência. No dispositivo, é vedado aos Estados imporem pena de morte a mulheres grávidas, embora, para tanto, fosse exigida uma condição, a gravidez: “Não se deve impor a pena de morte a pessoa que, no momento da perpetração do delito, for menor de dezoito anos, ou maior de setenta, nem aplicá-la a mulher em estado de gravidez”.

Observe-se que há uma tutela dos Estados às mulheres grávidas. Pergunta-se: por que essa tutela não é estendida a todas as mulheres, independente de se encontrarem em estado gravídico? Não estaria essa tutela a reforçar o papel de reprodutora imposta pela sociedade machista? Precisamos responder a cada pergunta observando que as conquistas são processuais.

Se, em certa medida, a não aplicabilidade da pena de morte às mulheres que se encontram em estado gravídico denuncia que há uma maior valoração à mulher grávida do que àquela que não se encontra em tal estado, essa era uma condição que lhe garantia o direito à vida e a vida precede qualquer direito — sem vida não há igualdade. Devendo ser observada que a norma, mais uma vez, era seletiva e, talvez, mais uma vez, pela forte influência da religiosidade nos assuntos dos Estados, o fato de a mulher cumprir a missão imposta pela ordem patriarcal de ser mãe merecesse a tutela da ordem internacional.

A Convenção Americana sobre os Direitos Humanos ainda dá destaque, no artigo 6º, acerca do enfrentamento à escravidão, ao tráfico de mulheres: “Ninguém poderá ser submetido a escravidão ou servidão e tanto estas como o tráfico de escravos e o tráfico de mulheres são proibidos em todas as suas formas”.

No artigo 17, que versa sobre o casamento, verifica-se um misto de garantia de direito e de sua violação. De um lado, estabelece que “O casamento não pode ser celebrado sem o livre e pleno consentimento dos contraentes” e, ainda, “a igualdade de direitos e a adequada equivalência de responsabilidades dos cônjuges quanto ao casamento, durante o casamento e em caso de dissolução do mesmo”. De outro lado, o mesmo artigo lança a base para o não reconhecimento

de outros modelos de família, ao declarar “o direito do homem e da mulher de contraírem casamento e de fundarem uma família [...]”.

No Brasil, a união homoafetiva já encontra guarida por parte do aparelho Estatal, demonstrando que o conceito de família precisa ser ampliado para assegurar a plena materialização da igualdade.

Carlos Simões (2014, p. 191) considera que família é a “[...] instância básica, na qual o sentimento de pertencimento e identidade social é desenvolvido [...]”. A heteronormatividade vigente na sociedade brasileira, fortemente influenciada pelas diversas religiões, viola a laicidade do Estado preconizada na ordem constitucional em vigor.

Até dezembro de 2014, propunha-se um Estatuto da Família que afastava o reconhecimento pelo Estado das diversas famílias. O amor, a afetividade, a cooperação, a amizade que simbolizam o que vem a ser família era patrimônio da família brasileira heterossexual. Obviamente que essa clandestinidade na qual o Estado jogava todas as famílias que não se enquadravam no padrão patriarcal implicava uma série de violações de direitos, especialmente sociais e previdenciários.

Em pleno século XXI, o deputado federal, por Pernambuco, Anderson Ferreira propôs projeto de Lei que, em seu artigo 2º, trazia a seguinte redação:

Art. 2º Para os fins desta Lei, define-se entidade familiar como o núcleo social formado a partir da união entre um **homem e uma mulher**, por meio de casamento ou união estável, ou ainda por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes. (FERREIRA, 2013)

O Projeto de Lei do deputado do Partido da República, cuja redação nada tem de republicano, evoca, equivocadamente, constitucionalidade com base no artigo 226 da Constituição Federal de 1988.

Vale ressaltar que a Resolução 175/2013 do Conselho Nacional de Justiça do Brasil, em seu artigo 1º, proibiu que autoridades competentes se recusem a realizar a habilitação, a celebração ou a conversão quando tratar-se de união entre pessoas do mesmo sexo.

Tal resolução é trazida à evidência por significar uma ruptura com a heteronormatividade até então vigente no Brasil. É o reconhecimento, pela primeira

vez em uma norma brasileira, que o Estado tutelará todas as uniões, sendo, sem dúvida, também uma ruptura com o sistema que tem como base ou serve de base para a estrutura de poder patriarcal.

O Projeto de Lei supramencionado tem forte influencia de setores das igrejas cristãs. De modo que a tutela exarcebada dada a um modelo sacramentalizado de casamento como único mecanismo de constituir família tem raízes profundas em um sistema patriarcal é prejudicial à cidadania da mulher, eis que a religião reduz a mulher a:

[...] arquétipo do eterno feminino a reduz à condição de trabalhadora doméstica não remunerada, à socializadora dos filhos e à garantidora da prosperidade da família, como se a economia doméstica tivesse o poder de exterminar a pobreza. (SAFFIOTI, 2013, p. 144).

Não restando dúvidas de que a religião é uma dessas estruturas de poder que servem à reprodução de poder patriarcal e capitalista, reforçando sempre a sujeição da mulher ao marido, vejamos:

Evidentemente, a posição da Igreja em relação ao divórcio, independentemente de suas implicações doutrinárias, reforça a sujeição da mulher ao marido. Enquanto a mulher adúltera sofre o repúdio do marido e da sociedade, o marido adúltero é, via de regra, tolerada pela esposa e, se não por esta, pelo menos pela sociedade. Une-se ilegalmente a outra mulher sem perder a dignidade de ser humano. Se este procedimento for adotado por uma mulher, porém, dificilmente a sociedade continuará a conferir-lhe a dignidade de que gozava anteriormente. (SAFFIOTI, 2013, p. 150).

De sorte que esta sociedade escalona a dignidade humana de acordo com os valores que interessam às determinadas camadas sociais, impondo às mulheres sempre um lugar de subcidadania, somente gozando a mulher de dignidade se aceitar cumprir o seu dever divino e a sua missão social, a maternidade. Destaca a autora que para o Papa Pio XIII tudo que não estivesse associado a maternidade era para mulher, tarefa secundária:

[...] tudo que lhe for permitido fazer além de ser mãe é secundário e conserva sempre o caráter de atividade complementar das atividades masculinas. É como mãe e como esposa que ela pode realizar-se na Terra, assim como somente como mãe ela salvará sua alma do terrível pecado que pesa seu destino. (SAFFIOTI, 2013, p. 151).

No campo da religião, as mulheres estavam fadadas ao seu destino, parir. Cumprir seu destino biológico e divino, relação de submissão que se completa ao se invocar a dependência econômica da mulher e sua honestidade ao devido cumprimento das atividades domésticas:

[...] para que se preserve intacta a estrutura do grupo familiar, impõe-se a manutenção da mulher na condição de dependente economicamente do marido. Eis que são invocadas razões suficientes da permanência da mulher no lar, a preservação da honestidade do sexo e as obrigações domésticas. (SAFFIOTI, 2013, p.152).

De sorte que somente a igualdade no casamento é capaz de assegurar a mulher uma vida mais digna e harmonizada com o que preconiza os diversos institutos de direitos humanos no âmbito internacional. Para que isso ocorra, é imprescindível um pacto dos Estados com a efetiva laicidade.

Para Marx, segundo Safiotti (2013, 115), o casamento é um fato social, sendo assim, é passível de dissolução, uma vez que “Quando a associação conjugal de fato já se encontra dissolvida, o divórcio não é senão a ratificação jurídica da dissolução real do casamento”. Como já destacamos, Lenin considerou o divórcio estratégico para igualdade entre homens e mulheres. Chegamos, então, ao ponto crucial para explicar o quão importante é a legalização desse instituto para libertação da mulher que sofre violência numa sociedade cujos arcaísmos jurídicos são ditados pela cultura predominantemente machista. Destaca Safiotti (2013, p. 137):

Evidentemente, a instituição do divórcio tem que ser vista dentro desse clima de moralidade retratado por Lenin. Não se trata de aplicá-lo em quaisquer circunstâncias, tornando as uniões precárias e pouco duradouras, mas de legalizar as separações irremediáveis, dando à mulher o direito de desligar juridicamente de um companheiro que não lhe convém. O divórcio é, assim, considerado peça fundamental de um programa de integração da mulher na sociedade em pé de igualdade com os homens.

Observemos que, no que concerne ao casamento e ao divórcio, Marx, Engels e Lenin, apresentam três ideias que precisamos destacar: primeiro, a igualdade entre os pares; segundo, que essa união decorre de um fato social e, terceiro, que, sendo fato, é mutável. A arguição de imutabilidade somente tem razão de ser para preservação da propriedade do homem, razão pela qual vem a denunciar uma desigualdade gerada pelo sistema que apregoa de imutável para preservar os interesses de uma das partes e que, sendo imutável, estaria a não dissolver por nenhuma razão, nem se dessa relação decorresse a violência.

Marx, Engels e Lenin, tão atacados de apregoa o extermínio das famílias, apenas deram valiosa contribuição ao analisar o problema da condição da mulher como parte da opressão de classe presente na sociedade capitalista.

O artigo 24 da Convenção Americana sobre os Direitos Humanos dispõe sobre a igualdade perante a lei: “Todas as pessoas são iguais perante a lei. Por conseguinte, têm direito, sem discriminação, a igual proteção da lei”. No entanto, como podemos verificar, a Convenção, com exceção do enfrentamento ao tráfico de mulheres, não dispõe sobre a violência doméstica contra a mulher.

A *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher* (CEDAW) (1979) é considerada o mais importante documento no âmbito internacional de proteção dos direitos humanos das mulheres. Observe que, enquanto a Convenção Americana de Direitos Humanos (1969), celebrada dez anos antes da CEDAW, reconhece que toda pessoa humana deve ter assegurado os direitos fundamentais que permitem sua realização enquanto pessoa humana, sem qualquer discriminação, a CEDAW acaba por denunciar, no âmbito internacional, que entre as populações vulnerabilizadas pelas desigualdades sociais as mulheres sofrem discriminação agravadas pelo fato de nascerem mulheres em uma sociedade pautada pela divisão sexual.

São desigualdades que precisam ser enfrentadas politicamente e que, portanto, os Estados-parte devem chamar para si a responsabilidade de, através de políticas públicas, fazerem o enfrentamento às mais diversas formas de discriminação. Exemplificativamente, tipificadas na *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher* (1979), conforme se observa no artigo 1º da Convenção:

Artigo 1º - Para fins da presente Convenção, a expressão "discriminação contra a mulher" significará toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.

Observe que neste período a sociedade brasileira enfrentava mais uma ditadura militar — havia uma repulsa por parte do governo de todo discurso que versasse sobre Direitos Humanos. O Estado era o principal violador de Direitos Humanos e as mulheres eram submetidas às piores torturas.

Se por um lado era impossível o governo assumir compromissos reais com a implementação de políticas que enfrentassem todas as formas de discriminação contra mulher, por outro lado, esse período aproximou a esquerda do debate sobre

Direitos Humanos, até então, tido como uma pauta burguesa. De modo que foi um período marcado pela denúncia das torturas físicas, sexuais, psicológicas às quais as mulheres eram submetidas nos porões da ditadura.

Um dos depoimentos registrados no livro *Brasil Nunca Mais* da bancária Inês Etienne Romeu:

[...] A qualquer hora do dia ou da noite sofria agressões físicas e morais. “Márcio” invadia minha cela para “examinar” meu ânus e verificar se “Camarão” havia praticado sodomia comigo. Este mesmo “Márcio” obrigou-me a segurar o seu pênis, enquanto se contorcia obscenamente. Durante este período fui estuprada duas vezes por “Camarão” e era obrigada a limpar a cozinha completamente nua, ouvindo gracejos e obscenidades, os mais grosseiros [...]. (1985, p. 47).

Sem dúvidas, localizamos na ação do Estado no período da Ditadura Militar o retrato da violação dos Direitos Humanos a partir do preconceito misógino que, como destaca Vera Soares (2004, p. 177), é lamentavelmente um traço da nossa cultura:

Se o preconceito misógino é um traço cultural marcante na sociedade brasileira, a discriminação e a violência não poderiam deixar de estar presentes no cotidiano das mulheres. A violência perpetrada contra os diferentes segmentos de mulheres brasileiras é um exemplo disso. Essas violências revelam a existência de mecanismos de legitimação da sujeição das mulheres aos homens, sendo o uso do poder e da força sua principal característica como ação e o descaso e a naturalização por parte do Estado e dos poderes públicos, em geral, como omissão.

Assim, a história do Brasil desmistifica a falsa afirmação de cordialidade, como bem observa Saffioti (2004, p. 56): “O brasileiro não é cordial. Ao contrário, a história do país revela uma sociabilidade violenta.” Não podemos na democracia permitir que o Estado, por omissão, continue a fortalecer a cultura misógina.

O Brasil somente se tornou signatário a partir de 1983, com ressalvas no que diz respeito ao Direito de Família, e apenas em 1994 ela foi ratificada integralmente, sem ressalvas. (Pimentel, 2006, p. 10).

Silvia Pimentel (2006, p. 14) considera que a CEDAW é “[...] o primeiro tratado internacional que dispõe amplamente sobre os direitos humanos da mulher”. A autora destaca que a CEDAW traz duas propostas “[...] promover os direitos da mulher na busca da igualdade de gênero e reprimir quaisquer discriminações contra a mulher nos Estados-partes”. E continua:

A CEDAW é a grande Carta Magna dos direitos das mulheres e simboliza o resultado de inúmeros avanços principiológicos, normativos e políticos construídos nas últimas décadas, em um grande esforço global de edificação de uma ordem internacional de respeito à dignidade de todo e qualquer ser humano (p. 16).

Podemos, então, considerar a CEDAW como o marco histórico para a luta das mulheres no enfrentamento à violência, visto que reconhece no âmbito internacional que é dever dos Estados Partes reprimir quaisquer discriminações contra a mulher. Destaque-se que a mesma foi baseada em provisões da Carta das Nações Unidas:

[...] que afirma expressamente os direitos iguais de homens e mulheres - e na Declaração Universal dos Direitos Humanos - que declara que todos os direitos e liberdades humanos devem ser aplicados igualmente a homens e mulheres, sem distinção de qualquer natureza [...]. (PIMENTEL, 2006, p. 14).

A autora ainda destaca que:

[...] a simples enunciação formal dos direitos das mulheres não lhes confere automaticamente a efetivação de seu exercício. Este depende de ações dos três poderes: do Legislativo, na adequação da legislação nacional aos parâmetros igualitários internacionais; do Executivo, na elaboração de políticas públicas voltadas para os direitos das mulheres; e, por fim, do Judiciário, na proteção dos direitos das mulheres e no uso de convenções internacionais de proteção aos direitos humanos para fundamentar suas decisões (p. 16).

Desse modo, podemos observar que a Convenção é um marco por colocar a mulher como sujeito social do diploma e seus direitos humanos como uma responsabilidade internacional dos Estados, cujos poderes deveriam adotar medidas internas efetivas para que a Convenção se materialize.

Além de dispor amplamente sobre a garantia dos direitos das mulheres nos mais diversos âmbitos, tais como igualdade na política, garantia do direito à saúde, justiça, educação e no mundo trabalho, e de ampliar a igualdade entre homens e mulheres no âmbito da família, a CEDAW ainda questiona e delibera sobre a ruptura com os padrões sociais que constituem a base das desigualdades e das violências contra a mulher, conforme verificamos no Artigo 5º:

Os Estados-partes tomarão todas as medidas apropriadas para:

- a) Modificar os padrões socioculturais de conduta de homens e mulheres, com vista a alcançar a eliminação dos preconceitos e práticas consuetudinárias, e de qualquer outra índole, que estejam baseados na ideia de inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos ou em funções estereotipadas de homens e mulheres;
- b) Garantir que a educação familiar inclua uma compreensão adequada da maternidade como função social e o reconhecimento da responsabilidade comum de homens e mulheres no que diz respeito à educação e ao desenvolvimento de seus filhos, entendendo-se que o interesse dos filhos constituirá a consideração primordial em todos os casos.

Já a Plataforma de Cairo (1994), para Patriota (2006, p. 34), “[...] foi decisiva e marco na evolução de direitos das mulheres, especialmente no que tange à capacidade de tomar decisões sobre sua própria vida”. É o resultado da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento ou Conferência do Cairo que, dentre os princípios, traz o enfrentamento à violência contra a mulher:

Princípio 4

O progresso na igualdade e equidade dos sexos, a emancipação da mulher, **a eliminação de toda espécie de violência contra ela e a garantia de poder ela própria controlar sua fecundidade são pedras fundamentais de programas relacionados com população e desenvolvimento.** Os direitos humanos da mulher e da menina são parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais. A plena e igual participação da mulher na vida civil, cultural, econômica, política e social, nos âmbitos nacional, regional e internacional, e a erradicação de todas as formas de discriminação com base no sexo são objetivos prioritários da comunidade internacional (grifo nosso).

No capítulo IV, *Da Igualdade dos sexos, equidade e empoderamento da mulher*, dispõe sobre a vida segura: “[...] conseguir uma mudança requer ações de política e programas que melhorem o acesso da mulher a meios de vida seguros e a recursos econômicos [...]”. E, entre as Ações, estabelece que os países, dentre as providências a serem adotadas para eliminar as desigualdades entre homens e mulheres, devem agir “4.4 [...] e) eliminando a violência contra a mulher” (Brasil, 2006, p. 50). E continua:

4.9. Os países devem tomar todas as providências para eliminar toda forma de exploração, abuso, assédio e violência contra a mulher, adolescentes e crianças. Isso implica tanto ações preventivas como a reabilitação das vítimas. Os países devem proibir práticas degradantes, como o tráfico de mulheres, de adolescentes e crianças, e a exploração por meio da prostituição, e dispensar especial atenção à proteção dos direitos e da segurança das vítimas desses crimes e de pessoas que

se encontram em situações potencialmente exploráveis, como mulheres migrantes, mulheres no serviço doméstico e estudantes do sexo feminino. Nesse sentido, salvaguardas e mecanismos internacionais de cooperação devem ser acionados para assegurar a implementação dessas medidas. 4.10 Os países são instados a identificar e condenar a prática sistemática do estupro e de outras formas de tratamento desumano e degradado da mulher como instrumento deliberado de guerra e de limpeza étnica e tomar as providências para garantir que seja dispensada toda ajuda às vítimas desses abusos com vista à sua reabilitação física e mental (Brasil, 2006, p. 51).

Ao discorrer sobre a família, a Plataforma do Cairo chama a atenção para a “prevenção da violência com mulheres e crianças” e afirma que “a segurança da mulher deve ser protegida em relações abusivas” (Brasil, 2006, p. 54) e ainda coloca o dever dos Estados de enfrentarem as mutilações genitais.

A *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher* aconteceu no Brasil e ficou conhecida como Convenção de Belém do Pará (1994). Ratificada pelo Brasil em 1995, é o resultado da preocupação da Organização dos Estados Americanos (OEA) com a violência generalizada contra a mulher. Segundo Leila Linhares Barsted (2006, p. 140):

A Convenção de Belém do Pará considera a violência contra a mulher uma violação dos Direitos Humanos e das liberdades fundamentais, visto que tal violência limita total ou parcialmente o reconhecimento, o gozo e o exercício desses direitos e liberdades pelas mulheres. A Convenção reconhece, também, que a violência contra as mulheres é uma ofensa à dignidade humana e uma manifestação de relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens.

A Convenção de Belém do Pará representa outro marco da luta internacional pelo direito humano da mulher a uma vida livre da violência, ao conceituar a violência contra a mulher em seu artigo 1º:

Para os efeitos desta Convenção, entender-se-á por violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.

As Convenções Internacionais e Tratados representam acordos assinados nos quais os Estados-parte, utilizando da soberania que gozam e da personalidade jurídica que portam, tornam-se signatários.

Já a Plataforma do Cairo é o resultado de uma Conferência, da qual o Brasil participou com seus/sua delegados/as do Governo e também de organizações não governamentais com atuação na área.

Vale destacar que o artigo 5º, § 2º, da Constituição Federal, reconhece os Direitos e Garantias previstos em tratados dos quais o Brasil é parte: “Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte” (BRASIL, 1988).

De acordo com o artigo 88, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, compete privativamente a quem preside a República do Brasil “[...] celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional”, cabendo ao Congresso Nacional, com base no inciso I do artigo 49, a competência exclusiva para “resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional” (BRASIL, 1988).

Retomando à Convenção, é importante observar que, além de atribuir um conceito legal de violência contra a mulher, a Convenção de Belém do Pará traz no conceito normativo que a violência aqui discutida baseia-se nas questões de gênero e, ao fazer isso, contribui para que as desigualdades entre homens e mulheres passem a serem vistas não com base em diferenças biológicas, mas socioculturais.

Desse modo, as leis específicas, seja no âmbito internacional ou nacional, não se baseiam em diferenças físicas e biológicas e, sim, nas desigualdades de gênero construídas ao longo da história da humanidade.

Como é possível se verificar abaixo, a Lei Maria da Penha foi fortemente influenciada pelo Artigo 2º da Convenção. Ambas reconhecem diferentes tipos de violência e reconhecem a violência sexual, que, por muito tempo, não foi considerada violência, mas obrigação decorrente do matrimônio, bem como reconhece a violência institucional:

Artigo 2 - Entende-se que a violência contra a mulher abrange a violência: física, sexual e psicológica:

a) ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual;

- b) ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e
- c) perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.

Já o Artigo 7º atribui aos Estados-Parte uma obrigação política em âmbito internacional, visto que os signatários “[...] condenam todas as formas de violência contra a mulher e convêm em adotar, por todos os meios apropriados sem demora, políticas destinadas a prevenir, punir e erradicar tal violência [...]”. Ao fazer essa reprovação da violência contra a mulher no âmbito internacional, os Estados assumem para si o dever de desenvolverem políticas públicas que enfrentem a violência contra a mulher. Sobre essas ações, Saffioti (2004, p. 56) alerta que “As ações afirmativas do Estado poderão desempenhar papel positivo na redução da violência contra as mulheres. Para eliminá-las, porém, outras medidas são necessárias”. Como destacamos no capítulo 1, compreendemos que para eliminação da violência é necessário a superação da desigualdade de classe com uma perspectiva de Ordem Igualitária de Gênero.

Os Estados-Parte não, necessariamente, o fazem por compromisso voluntário, mas para responder às demandas dos movimentos das mulheres que, em todo mundo, ganharam as ruas para denunciar a violência sofrida nos espaços privados e as omissões dos poderes públicos.

Assim, a Convenção ataca diretamente a omissão estatal ao determinar no Artigo 7º que os Estados-Parte devem:

- [...]
- a) abster-se de qualquer ato ou prática de violência contra a mulher e velar por que as autoridades, seus funcionários e pessoal, bem como agentes e instituições públicos ajam de conformidade com essa obrigação;
- b) agir com o devido zelo para prevenir, investigar e punir a violência contra a mulher;
- [...]

No mesmo artigo, é imposta a obrigação de rever legislações que violem os direitos humanos das mulheres e promulgar legislações capazes de garantir o acesso à justiça:

- [...]
- c) incorporar na sua legislação interna normas penais, civis, administrativas e de outra natureza, que sejam necessárias para

prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, bem como adotar as medidas administrativas adequadas que forem aplicáveis;
 d) adotar medidas jurídicas que exijam do agressor que se abstenha de perseguir, intimidar e ameaçar a mulher ou de fazer uso de qualquer método que danifique ou ponha em perigo sua vida ou integridade ou danifique sua propriedade;
 e) tomar todas as medidas adequadas, inclusive legislativas, para modificar ou abolir leis e regulamentos vigentes ou modificar práticas jurídicas ou consuetudinárias que respaldem a persistência e a tolerância da violência contra a mulher;
 f) estabelecer procedimentos jurídicos justos e eficazes para a mulher sujeitada à violência, inclusive, entre outros, medidas de proteção, juízo oportuno e efetivo acesso a tais processos.

No Brasil, a tentativa de enfrentamento aos problemas das mulheres através de avanços e marcos legais se inicia com Bertha Lutz, que “[...] exigia a obtenção de uma legislação que equiparasse socialmente os sexos e que, ao mesmo tempo, abrisse à mulher os caminhos de sua emancipação” (SAFFIOT, 2013, p. 379).

Talvez, o problema esteja em dar-se por satisfeitas quando os marcos legais são conquistados, visto que, a sua existência não basta para sua efetividade — é necessário saírem do papel para a vida das mulheres.

No artigo 8º da Convenção, pode ser visto como comando para que as políticas públicas desenvolvidas com o fito de garantir às mulheres uma vida livre da violência perpassem pela modificação dos padrões sociais e culturais, destacando a necessidade de “[...] combater preconceitos e costumes e todas as outras práticas baseadas na premissa da inferioridade ou superioridade de qualquer dos gêneros ou nos papéis estereotipados para o homem e a mulher, que legitimem ou exacerbem a violência contra a mulher”.

A Convenção ainda destaca a importância de promover educação e treinamento das equipes que atuam na rede de enfrentamento à violência contra a mulher:

[...]
 c) promover a educação e treinamento de todo o pessoal judiciário e policial e demais funcionários responsáveis pela aplicação da lei, bem como do pessoal encarregado da implementação de políticas de prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher;
 d) prestar serviços especializados apropriados à mulher vítima de violência, por intermédio de entidades dos setores público e privado, inclusive abrigos, serviços de orientação familiar, quando for o caso, e atendimento e custódia dos menores afetados;
 e) promover e apoiar programas de educação governamentais e privados, destinados a conscientizar o público para os problemas da

violência contra a mulher, recursos jurídicos e reparação relacionada com essa violência;
[...]

Outra novidade consta no Artigo 12, ao prever que qualquer pessoa ou grupo de pessoas, ou qualquer entidade não governamental “[...] poderá apresentar à Comissão Interamericana de Direitos Humanos petições referentes a denúncias ou queixas de violação do Artigo 7 desta Convenção por um Estado-parte [...]”.

Já na IV Conferência Mundial Sobre a Mulher, realizada em Beijing (1995), destaca-se o olhar político da diplomata Maria Luiza Ribeiro Viotti (2006, p. 148) para quem a Conferência de Beijing “[...] foi sem dúvida a maior e a mais importante delas: pelo número de participantes que reuniu, pelos avanços conceituais e programáticos que propiciou [...]”.

O relatório da Conferência, no Capítulo II, item 12, observa que:

A manutenção da paz e da segurança em nível mundial, regional e local, junto com a prevenção das políticas de agressão e de depuração étnica e a solução dos conflitos armados, tem importância decisiva na proteção dos direitos humanos das mulheres e das meninas, assim como na eliminação de todas as formas de violência contra elas e de seu uso como arma de guerra.

Ao reconhecer que a violência contra a mulher é usada como arma de guerra, a Conferência coloca a paz como condição estratégica para a plena garantia dos direitos humanos das mulheres.

O item 44 convoca os governos, a comunidade internacional, a sociedade civil, as organizações não governamentais e o setor privado a enfrentarem “[...] todas as formas de violência contra a mulher”.

Para Saffioti (2013, p. 82), “Preconceitos de raça e sexo desempenham, pois, um papel relevante quer na conservação do domínio do homem branco, quer na conservação do capital”.

Para o enfrentamento da violência contra mulher numa perspectiva que considere como tripé da violação dos Direitos Humanos das Mulheres componentes de raça, classe e gênero, Matilde Ribeiro (2004, p. 100) observa o empenho do Brasil para registrar no documento final da Conferência os termos que denunciavam tais desigualdades: “A delegação oficial brasileira teve um importante papel em impulsionar um esforço de *lobby* junto com a União

Européia e os países africanos para garantia da incorporação destes termos no documento da ONU”.

As políticas públicas que visem cumprir com o comando internacional dado na IV Conferência Mundial Sobre a Mulher precisam compreender que o enfrentamento à violência nas suas mais variadas formas de manifestação exige encarar o modelo de sociedade capitalista, que se estrutura a partir hierarquias de classe, raça e sexo. Não há sociedade sem violência, em que estão presentes a desigualdade entre homens e mulheres, o racismo e o capitalismo.

O fenômeno da violência é complexo, exige ações capazes de colaborar com a paz e a igualdade. A Conferência de Beijing reconheceu que:

A violência contra a mulher viola, prejudica ou anula o desfrute por ela dos seus direitos humanos e liberdades fundamentais. A inveterada incapacidade de proteger e promover esses direitos humanos e liberdades nos casos de violência contra a mulher é um problema que preocupa todos os Estados e exige solução. (Brasil, 2006, p. 189).

Agora estava imposto aos Estados o dever de:

[...]

h) difundir informação sobre a assistência disponível para as mulheres e famílias que sejam vítimas de violência;
i) proporcionar, financiar e promover serviços de assistência social e reabilitação para os perpetradores de violência e promover estudos para a realização de novas atividades de reorientação e reabilitação visando a prevenir a recorrência de atos de violência. (BRASIL, 2006, p. 194).

Observe que um dos comandos da Conferência de Beijing é promover serviços de assistência social. E as Casa-Abrigo se inserem nesse contexto. Por vezes consideradas serviços de proteção à vítima, por vezes considerados serviços de assistência, as casas-abrigo são instrumentos da Política Nacional de Abrigamento e do Serviço Estadual de Abrigamento do Estado de Pernambuco. Serviço que visa proteger as mulheres vítimas de violência em risco iminente de morte e também, durante o período de abrigamento, adotar as medidas cabíveis, garantindo a assistência necessária para que a mulher constitua sua vida livre da violência.

As casas-abrigos vêm a materializar compromissos assumidos pelo Brasil em tratados, convenções e conferências internacionais que versam sobre os direitos humanos.

Apresentada nossa compreensão de que a violência contra mulher decorre do sistema social que a põe numa posição, hierarquicamente, abaixo dos homens. Na escala de valoração das sociedades, os Direitos Humanos da categoria social mulher recebem menos proteção que os Direitos Humanos dos Homens.

Somente poderemos falar de efetivação dos Direitos Humanos das Mulheres no Brasil quando eliminadas todas as formas de violências contra as mulheres, inclusive aquelas perpetradas pelas instituições estatais que, no uso de suas atribuições, acabam reproduzindo as vicissitudes impregnadas na máquina estatal que, desde que existe, esteve a serviço do homem.

De modo que a discussão bibliográfica realizada até aqui nos aponta a missão das Casas-Abrigo de assegurarem a vida das mulheres em risco iminente de morte, em decorrência da violência doméstica, deve ter capacidade de assegurar os Direitos Humanos preconizados em tratados, convenções, acordos, Constituição vigente e Leis, a exemplo da Lei Maria da Penha, o que somente ocorrerá na medida em que atacar diretamente a causa estrutural desse problema.

Contar com a força coletiva das mulheres, especialmente as abrigadas e pós abrigadas, através de mecanismos de participação social, pode ser um meio para o enfrentamento das limitações dos organismos de políticas para as mulheres; um meio de influenciar a máquina estatal para a ampliação dessa política, obtenção de maior investimento e adoção de medidas que sanem a necessidade das mulheres ingressarem nas casas-abrigo.

À ampliação da capacidade desses serviços em colaborar com o processo de ruptura com o ciclo de violência precede que os organismos de políticas públicas enxerguem que sem controle social, sozinhos, é impossível avaliar concretamente o impacto desses serviços na vida das mulheres. Sem criar mecanismos de controle social, a política de abrigamento está fadada ao sucesso fictício e/ou fracasso real, pois, não se sabe quantas casas realmente existem, quantas estão em funcionamento, onde se localizam, qual sua estrutura, quem são as mulheres abrigadas, como vivem após o abrigamento, o que pensam sobre o serviço, o que propõem.

Em nome do sigilo, não se conhece amplamente e de forma aprofundada a realidade — somente quem se encontra dentro do sistema estatal domina as

regras e a realidade da Casa-Abrigo. Essa também seria uma forma de reproduzir as hierarquias de poder? E pior, nega-se o protagonismo a elas, as mulheres abrigadas e pós-abrigadas. Não estaria a reforçar o estigma da incapacidade ou da submissão da vítima em relação ao agressor reforçando, assim, o processo de vitimização?

A possibilidade da experiência de abrigo vir a ser valorizada a ponto de fortalecer a vítima com sua vida assegurada a romper com o ciclo de violência e, ainda, pode vir o compartilhamento dessa experiência colaborar com o fortalecimento das políticas públicas foi que guiou o diálogo com Vitoriosa, Estrela e Chocolate.

Objetivando dar voz a essas mulheres que nos ensinaram que nada é capaz de transformar mais estudos e políticas que mulheres que falam de si e sobre suas vivências, analisaremos vivências diversas de mulheres diversas que passaram de formas diversas por uma mesma política, a política de abrigo.

3. A EXPERIÊNCIA DAS MULHERES USUÁRIAS DA CASA-ABRIGO EM PERNAMBUCO

“Nós podemos ir a qualquer lugar, menos para casa.”
Abena Busia, poetisa africana
(in RAGO, 2004, p.31)

Este capítulo foi construído a partir da análise do conteúdo das entrevistas com as mulheres pós-abrigadas nas casas-abrigo de Pernambuco. Assim, buscamos refletir sobre as categorias analíticas: Gênero, Patriarcado e Violência a partir das vivências das mulheres entrevistadas.

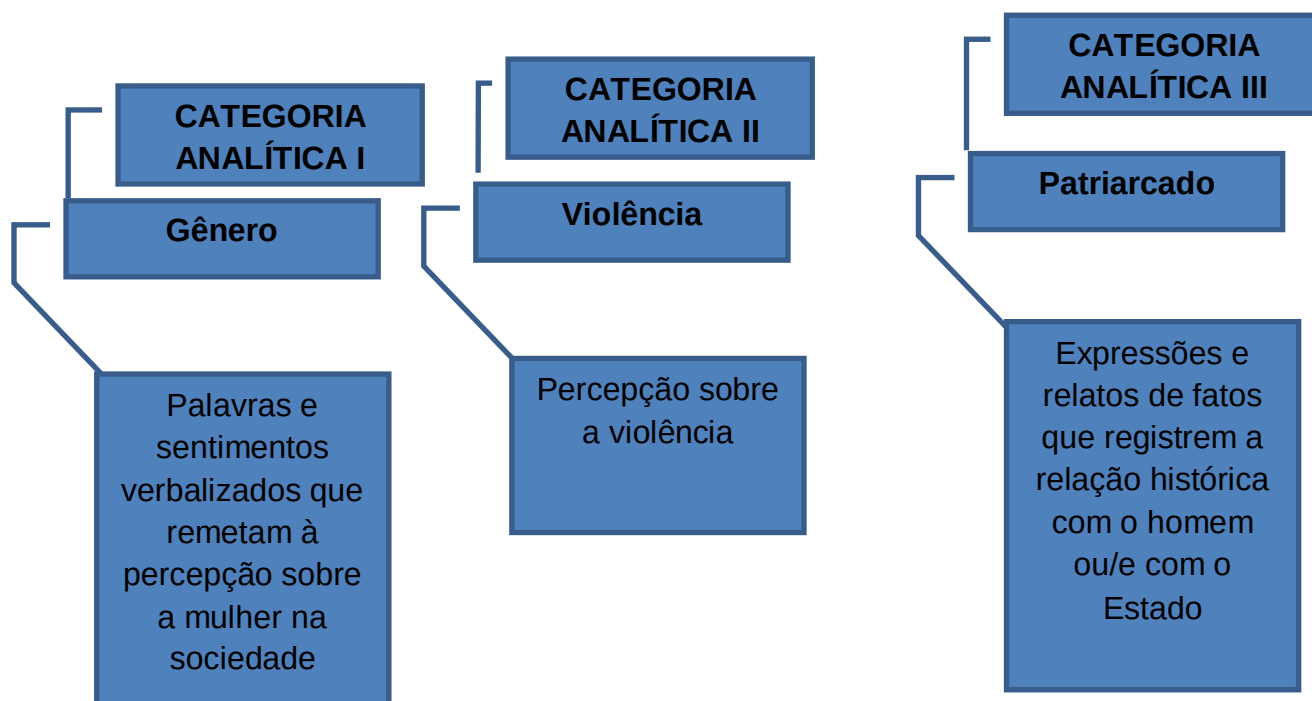
3.1 O ENCONTRO COM A REALIDADE

Das 19 mulheres acompanhadas pelo Centro de Referência da Mulher Maria Bonita (CRMMB), em Caruaru/PE, foram realizadas entrevistas com 3. Todas as entrevistadas foram vítimas de violência doméstica e estiveram ou estão em risco iminente morte, todas foram ou são acompanhadas pelo Centro.

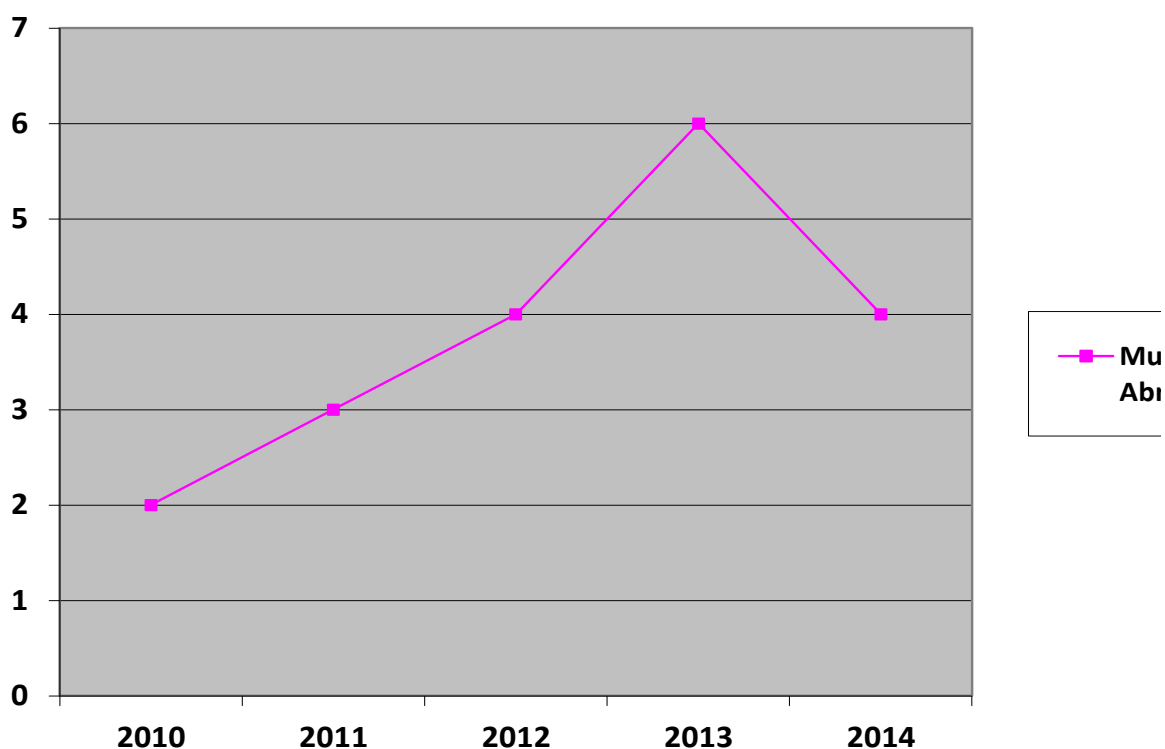
Amostra, segundo Jorge Lopes (2006, p. 33), “É a fração ou uma pequena parte de um estudo científico na qual, através de critérios determinados, faz-se a demonstração do universo do estudo científico para demonstrar um todo”.

Utilizamos a amostragem por escolha racional, isso é, buscamos na população uma parte dela que interessou a pesquisa, tendo as participantes sido escolhidas por sua diversidade: faixa etária diversa, identificação étnico racial diversa, local de origem diverso.

Para tratamento dos dados qualitativos, utilizamos a análise temática de Minayo (2008). Após ouvidas as entrevistas, elas foram transcritas com a transcrição consolidada, foram realizadas várias leituras a fim de identificar o conteúdo que atendia a pesquisa. Não houve confrontação do conteúdo apresentado pelas mulheres entrevistadas, pois partimos da premissa que cada vivência antes, durante e após o abrigamento era única e precisava ser valorizada. Partimos das categorias analíticas para realização e interpretação das entrevistas:



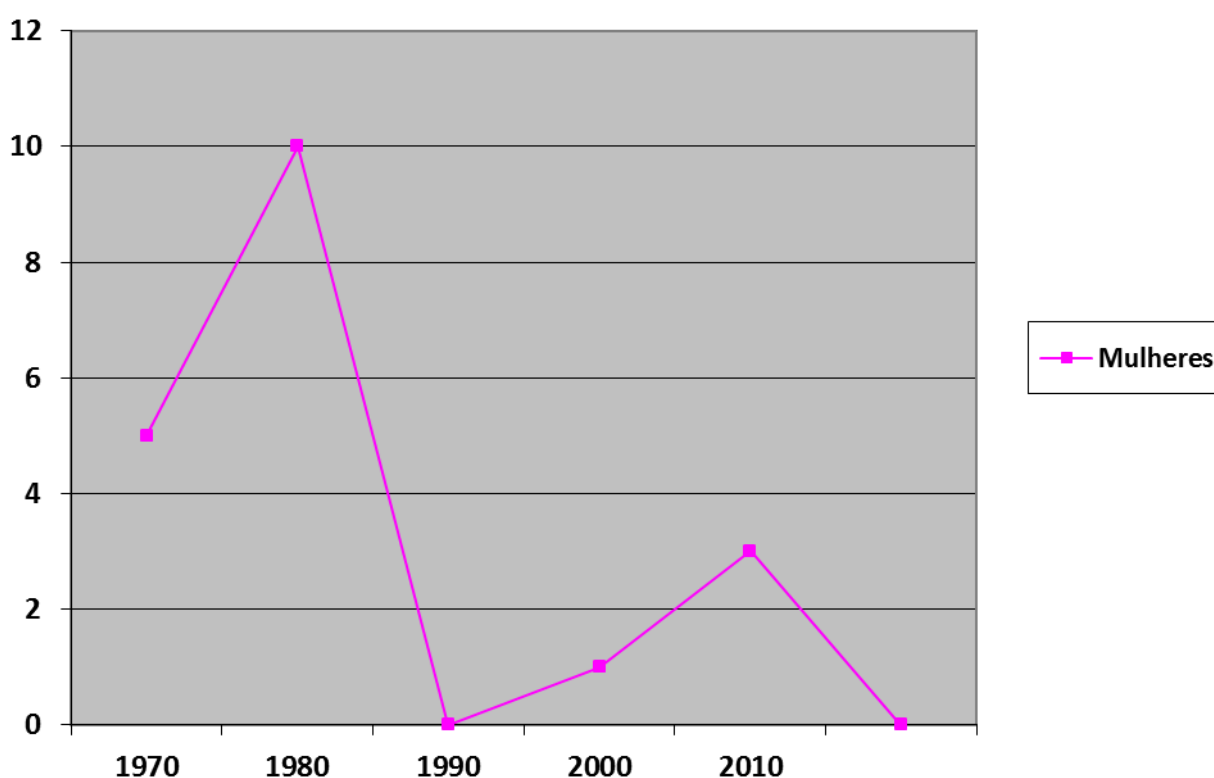
No que se refere ao ano de ingresso na casa-abrigo, os registros do CRMMB demonstram que, em 2013, houve o maior número de ingresso no sistema de abrigo. Observemos o gráfico abaixo:



Para não possibilitar a identificação das mulheres, não registramos o ano de ingresso das entrevistadas. A idade também não foi registrada pelo mesmo

motivo. Das 3 entrevistadas, duas eram jovens, isso é, tinham idade igual ou menor que 30 anos.

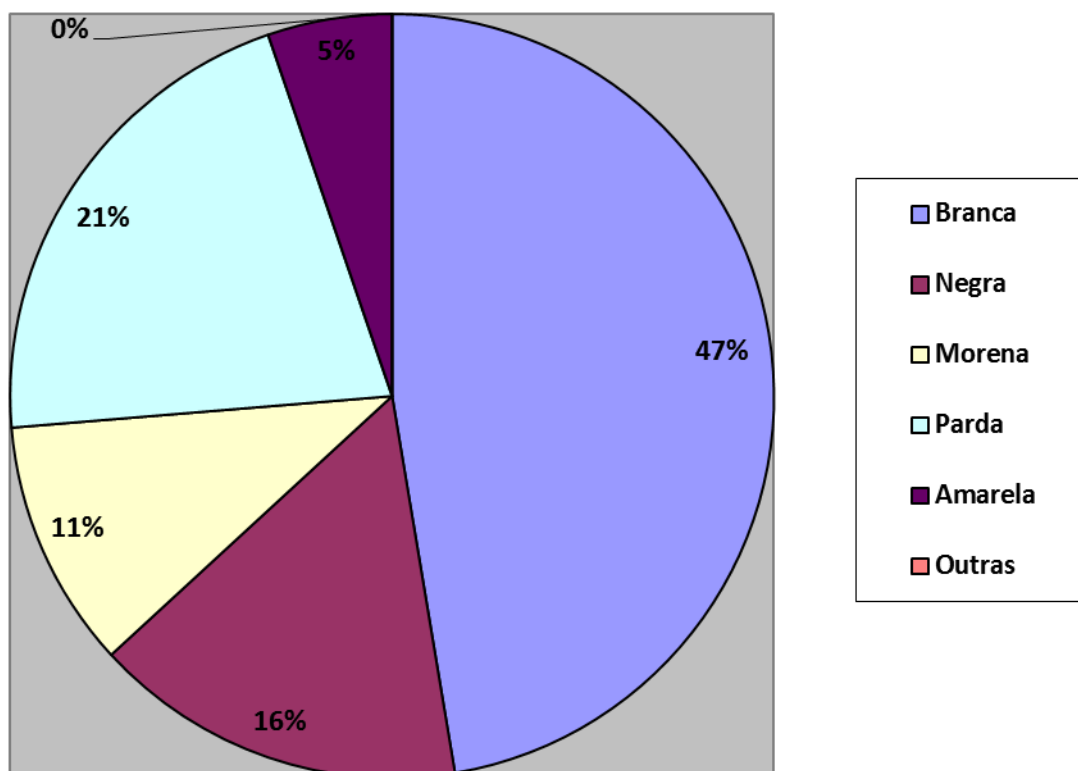
Conforme demonstra o gráfico abaixo, a maioria das mulheres entrevistadas, que foram abrigadas ou desabrigadas em Caruaru nasceram na década de 1980.



FONTE: Primária

Pode ser observado no gráfico acima, não há entre as mulheres que foram ou são acompanhadas pelo CRMMB nenhuma idosa, visto que teriam que ter nascido na década de 1950, razão pela qual não foi realizada entrevista com mulher nessa faixa etária conforme planejado inicialmente.

No que se refere à diversidade étnico racial, utilizamos a autoidentificação. Duas se reconheciam como morenas e uma como branca. Do universo de mulheres abrigadas ou pós-abrigadas que passaram pelo CRMMB, a soma das morenas, pardas e negras contabilizam 48% do total das mulheres, já as brancas somam 47% e as amarelas 5%.



FONTE: Primária

Observe que há uma dificuldade das mulheres se reconhecerem como negras. Isso ocorre porque a identificação da pessoa negra no Brasil traz consigo o peso dos estereótipos, demonstrando que, além dos estereótipos de gênero, as mulheres negras trazem consigo os estereótipos de raça. De acordo com Matilde Ribeiro (2004, 89):

O processo de socialização baseia-se, em geral, na visão de que “negro é ruim, feio e sujo” e que “mulher deve ter lugar menos favorecido”. Assim sendo, olhar-se no espelho e reconhecer-se como o nariz chato cabelo de pixaim, a bunda grande como atributos valorativos torna-se muito difícil. Assim, negros, a partir de características como cor de pele (a mais escura) aliada aos aspectos sociais e culturais, associa-se não apenas à feiúra mas à subalternidade e à invisibilidade.

É importante considerarmos tais componentes para melhor interpretarmos os dados e os conteúdos das entrevistas com as mulheres pós-abrigadas.

As mulheres que conosco protagonizam essa produção científica, ao serem entrevistadas, escolheram nomes fictícios para impedir sua identificação. Assim, optaram por serem chamadas de:

- A) **Vitoriosa** “[...] Porque é isso, por tudo que eu passei eu sou Vitoriosa”.
- B) **Estrela** “Um nome? Como assim? sei lá, Estrela, me chama de Estrela, então”.
- C) **Chocolate** “Não sou tão pretinha, mas pode ser Chocolate”.

As vivências registradas nas entrevistas de Vitoriosa, Estrela e Chocolate foram trabalhadas por categorias, organizadas em quadro analíticos. Cada categoria conta com 3 quadros, referentes a cada entrevista, totalizando, assim, 9 quadros. Por sua vez, cada quadro conta com três colunas: Coluna 1 (Categoria Analítica), Coluna 2 (Unidade de Registro); e Coluna 3 (Unidade de Contexto). Para cada entrevista foi realizada uma análise, partindo da perspectiva que cada mulher traz relatos únicos que precisam ser observados com atenção.

3.2 CATEGORIA ANALÍTICA 1 – GÊNERO

Abaixo (**quadro 1**), apresentamos as respostas da entrevista com a mulher de codinome **Vitoriosa**. Nesse quadro, buscamos estruturar o conteúdo da entrevista que nos permitiu compreender a visão da entrevistada sobre as questões de gênero na sua perspectiva individual.

Quadro1: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 1 – Entrevistada Vitoriosa

ANÁLISE DE CONTEÚDO	ENTREVISTADA VITORIOSA	
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
	Visão de si	Entrevistadora: Fale de você, da sua história, da sua infância. Vitoriosa: 1. Tenho 28 anos, nasci em (fala com orgulho do lugar onde nasceu), hoje sou mãe de três filhas né, nisso eu era um tipo de pessoa que vivia em casa não tinha muito acesso ao mundo a rua, minha mãe foi tipo uma mãe coruja né, ela me privou, ela me guardou muito [...] quando eu me casei eu fui morar com meu primeiro companheiro que o pai da minha menina da minha filha mais velha [...] foi quando eu comecei a ver a vida que até então eu não

1 – GÊNERO		conhecia a vida.
	Relação com as mulheres	Rivalidade 1. Na companhia de mais uma mulher, eu acho que já era uma mulher que tava com ele, não sei, uma das mulheres dele que ele tinha um bocado. Entendeu? Que traficante ele é assim mesmo e a gente não pode dizer nada, entendeu. Solidariedade 2. Nisso tinha sobrinha, que minha cunhada não tinha condições de criar e eu peguei para criar, aí eu tava criando essa minha sobrinha, eu tava com quatro crianças em casa. Responsabilização 3. Eu era bem, só que lá tinha um menino [...] ele agrediu minha filha, eu não gostava [...] eu dizia para a mãe dele, minha filha, não faça isso não, você tá aqui sabe porque? porque sofreu violência doméstica e você tá criando um agressor, porque você não educa seu filho desde o começo.
	Estereótipos e Vivências	1. Uma mulher sozinha para construir um barraco fica difícil vamos ser sincera; 2. Ele pôr ser traficante ele tinha uma renda financeira, pouco ele me ajudava. 3. Eu fiquei mais calma que ele, ele chegou a tremer. 4. Eu disse minhas pirraias tão lá no banheiro, não deixa nada acontecer com elas não. 5. Eu chamando pelo agressor e ele não vinha, ele não vinha 6. Eu não tinha telefone, eu não cochichava com ninguém, eu não tinha mais amiga, eu não podia falar baixo com ninguém ele só queria que eu falasse alto, agora ele queria que eu falasse baixo quando eu estivesse com ele e se ele batesse em mim ele não queria que ninguém escutasse.

FONTE: Primária

Da rica entrevista com Vitoriosa, foi possível apreender dos conteúdos selecionados e elencados na coluna 3 do quadro 1, que ela se vê a partir das lentes dos estereótipos de gênero patriarcal, pois, enxerga-se no mundo a partir da maternidade.

Reconheceu que foi privada do mundo público devido à educação recebida, o que foi observado quando destacou que era uma pessoa que não tinha contato com o mundo devido à educação dada por sua mãe — embora haja indícios de que ela se reconheça enquanto pessoa humana que tinha direito a esse mundo público. Há, na fala da entrevistada, a responsabilização da mãe por essa privação.

Responsabilização esta que decorre do processo também influenciado pelos demarcadores de gênero de que a educação dos/as filhos/as é responsabilidade materna, concepções estas construídas no Brasil a partir educação diferenciada para homens e mulheres, o que impacta diretamente no processo de socialização, como destaca Saffioti (2013).

Ainda sobre como se enxerga a entrevistada, o conteúdo da sua fala demonstra que o casamento a transformou. No entanto, isso não significa que sua condição no mundo foi transformada. Ela destaca que, com o casamento, começou a ver a vida que ela não conhecia. Talvez, porque criada sobre a tutela da família patriarcal que coloca na mãe a responsabilidade de educar os/as filhos/as para também serem “boas” mães, Vitoriosa se viu guardada. Com o casamento, mas, também, considerando a perda da rigidez da família patriarcal (SAFFIOTI, 2013, p. 251), houve contato com o mundo público e possibilidade, inclusive, de fazer sua escolha pela dissolução dessa união.

No tocante à relação com as mulheres, Vitoriosa aponta em sua fala solidariedade com as mulheres próximas, a exemplo do cuidado com a sobrinha quando a cunhada não tem condições de criar — observa-se aí que, mais uma vez, a responsabilidade para com o cuidado com a prole é colocado nas mulheres. Houve rivalidade quando, em tom irônico, diz que viu o ex-companheiro e também agressor com outra mulher e que achava que era mais uma.

Vitoriosa expressa, mais uma vez, as marcas decorrentes do processo de socialização, que na sociedade machista desenvolve mecanismos de cooperação entre os homens e rivalidade entre as mulheres. Marcas percebidas quando refere-se às outras mulheres que se envolviam com o agressor, como se estas fossem suas rivais.

Novamente, identificamos os demarcadores de gênero quando Vitoriosa atribui a outra mulher da casa-abrigo a responsabilidade de educar o filho para que ele não viesse a se tornar um agressor.

O conteúdo da fala demonstra o que anteriormente destacamos: a sororidade⁴ não é algo acrítico e, portanto, precisa ser cultivada a partir de processos reflexivos, pois se trata de consciência crítica, como destaca Maiara Moreira de Ríos (2009).

Outras marcas da entrevista são as visões de que mulher sozinha não consegue realizar determinadas tarefas, de que o homem é o provedor e de que, quando este não mantém a casa, torna-se a situação questionável. O cuidado com as filhas é algo manifestado de forma recorrente. A expectativa de que o homem seja mais destemido que as mulheres e que as devem proteger e de que há frustração quando isso não ocorre são fatores que demonstram a importância das políticas incidirem sobre a desconstrução dos estereótipos de gênero.

Uma outra questão que chama bastante atenção na vivência relatada por Vitoriosa é o cerceamento da comunicação por parte do agressor, o que nos remete aos registros de Saffioti, quando observa que, em certas regiões do Brasil, nos séculos XVI e XVIII, as mulheres nem mesmo a língua portuguesa sabiam falar (SAFFIOTI, 2013, p. 269). Esses são processos decorrentes dos fatores sociais do machismo para impedir a capacidade de comunicação e a vida pública das mulheres.

O **Quadro 2** apresenta as respostas da Entrevistada Estrela para a categoria analítica 1.

Quadro2: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 1 – Entrevistada Estrela

ANÁLISE DE CONTEÚDO	ENTREVISTADA ESTRELA	
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
	Visão de si	Entrevistadora: Fale de você, da sua história, da sua infância. Estrela: 1. Não tenho muita coisa para contar da minha infância,

⁴ União entre as mulheres.

1 – GÊNERO		praticamente não tenho família. 2. Assim eu sou uma pessoa sozinha, minha família é independente eles agem sozinhos e eu [...] comigo mesmo e com meus filhos, sempre foi assim, desde que eu tive o menino que eu sempre me virei sozinha.
	Relação com as mulheres	Entrevistadora: Como era a relação com as outras mulheres? Estrela: 1. Só uma vez eu desentendi com uma, mas, ela foi embora, mas as outras não as outras era bem legalzinha e a gente conversava. Entrevistadora: Privacidade? 2. Não tinha problema não, só achei ruim porque lá tinha ar condicionado aí ela ligava e meu menino era novinho aí ele adoeceu, pronto, foi com essa que eu tive desentendimento, mas ela foi embora logo.
	Estereótipos e Vivências	Entrevistadora: O que levou a senhora a ter medo? Estrela 1. Assim, por conta dos meninos ele tava me batendo muito na frente dos meninos ele não tava mais respeitando nem os meninos. 2. Eu disse como é que eu posso tá aqui e as meninas correndo risco lá, minhas duas filhas grandes, elas até tem medida protetiva aí a gente entrou em acordo e elas me deixaram ir embora.

FONTE: Primária

Em relação à protagonista Estrela, gostaríamos de destacar que ela passou duas vezes pela Casa Abrigo, sendo marcante na sua fala a afirmação de que agia sozinha em tudo, não contando com o apoio da rede pessoal, de família e amigos. Razão do destaque das suas falas, é que reforça a afirmação de Margareth Rago (2004, 33), citando Hannah Arendt, que diz que o privado, ao contrário do que se mistifica, não é lugar de aconchego, mas de privação de luz, da invisibilidade, visto que toma os problemas do casal como dele, como algo privado.

A relação com as outras mulheres só pode ser visualizada a partir da vivência com outras da casa-abrigo, o que, assim como ocorreu com Vitoriosa,

demonstra a presença de uma tensão gerada por atritos, cuja motivação envolve os/as filhos/as.

Nos retratos dos estereótipos, destacam-se, mais uma vez, a maternagem (Saffioti, 2004 p. 56) e que a fuga da violência decorre muito mais da necessidade de proteger os/as filhos/as de crescerem em um ambiente marcado por experiências violentas do que mesmo de autoprotoger-se. É também o cuidado com filhos/as que motiva a saída da Casa, eis que, filhos/as maiores de idade estavam fora da instituição e continuavam ameaçadas pelo agressor.

Quadro3: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 1 – Entrevistada Chocolate

ANÁLISE DE CONTEÚDO	ENTREVISTADA CHOCOLATE	
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
1 – GÊNERO	Visão de si	Entrevistadora: Fale de você, da sua história, da sua infância. Chocolate: 1. Ah, minha infância foi boa né, quando eu era pequena sempre foi ótima, nunca teve tanta..., entendeu já na adolescência já não foi tanto quanto eu queria. 2. Não teve tanta coisa, que mexesse comigo entendeu, não teve violência, só uma broquinha com os pais e mães, mas nada, de violência. 3. Assim eu sai muito cedo da casa da minha mãe⁵, passei umas dificuldades, mas o passado não é para a gente lembrar não.
	Relação com as mulheres	1. Assim, a relação graças a Deus, eu não tinha problema com ninguém, eu percebi assim, que tinha gente que não simpatizava com minha cara, porque eu era muito exigente, eu era mesmo, eu percebia, que os copos não eram lavados todos os dias [...] por isso eu reclamava. 2. Eu ficava até preocupada com a menina, eu via ela meio triste, uma vez ela disse, a gente tá sozinha aqui é, aí eu disse não tem a guarda aí na frente.
	Estereótipos e	1. Experiência muito forte, quando eu imagino, eu fico

⁵Nesse momento a voz da entrevistada embargou, apresentando indícios de choro contido. Ela resistia em falar dessa fase da sua vida. Preocupada em causa-lhe sofrimento decidi não perguntar sobre a questão.

	Vivências	imaginando eu sai de lá e aquelas outras, tinha uma menina, eu fico pensando até hoje, meu Deus, ela ainda tá lá? 2. Eu acho assim, que eu fiquei muito pensativa nas pessoas que ficaram lá. Eu fiquei imaginando o que elas estão passando lá. A pensar nas outras mulheres, é por isso que eu estou aqui.
--	-----------	--

FONTE: Primária

No que concerne ao conteúdo da entrevista com a mulher de codinome Chocolate, ela apresentou dificuldades para falar de si, da infância e da adolescência, havendo a possibilidade de ter havido evento traumático nessa fase da vida, eis que destaca que o passado não é para ser lembrado.

Assim como na entrevista de Estrela, verificamos a ruptura, desde cedo, de vínculos com a família — as razões, no entanto, não foram manifestadas. Tendo identificado que tal evento ocorreu durante a adolescência e que causava à protagonista uma situação desconfortável, optei por não retornar a abordar o assunto, em razão do aparente sofrimento psíquico na entrevistada.

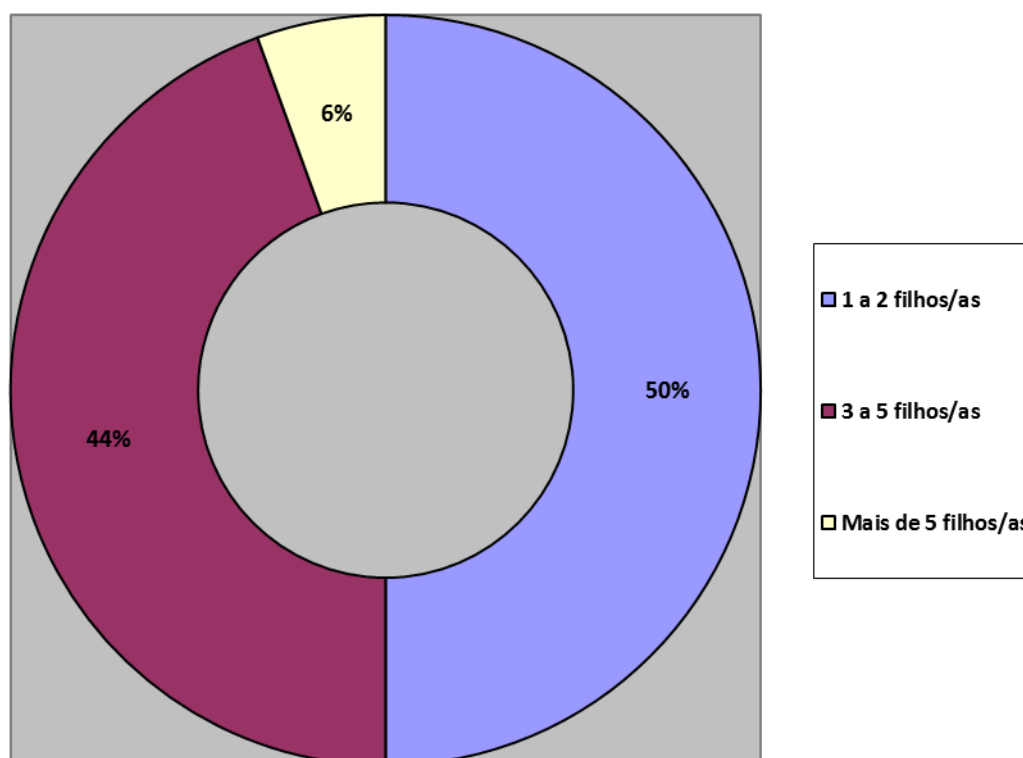
Posteriormente, ao falar da relação com as outras mulheres, especialmente as outras abrigadas e a equipe da Casa, a protagonista demonstra que se enxerga a partir da visão que os/as outros/as possuem dela, dizendo-se exigente. Essa relação apresenta-se marcada por conflitos, devido às exigências dela para com a limpeza — talvez decorrente de problemas como TOC (Transtorno Obsessivo Compulsivo), o que, no entanto, não podemos afirmar, visto que, não somos profissionais com expertise para tal avaliação.

Chocolate também demonstra uma preocupação com as outras mulheres que se encontravam na casa-abrigo, chamando-as de meninas, o que aponta que, embora não tenha filho/a, está presente o componente maternal. Como destaca (Saffioti, 2004 p. 56), “O importante a frisar é que a mulher materna. Ela não precisa, necessariamente, ser a mãe da criança; pode ser uma parenta, uma amiga ou uma pessoa para isto assalariada”.

Destaca Chocolate que essa experiência forte é marcada pela preocupação com as mulheres que ela ainda imagina estarem lá, passando pelas experiências que ela passou. Inclusive, manifestou que pensar nas outras abrigadas foi o que a levou a participar da pesquisa agora aqui apresentada.

Preocupação que não foi abandonada, mesmo diante da visão negativa em que ela acredita que as abrigadas têm dela: “exigente”.

Na análise da categoria gênero, uma marca é a percepção das mulheres ou sua presença no mundo a partir da experiência com maternidade e/ou cuidado com o/a outro/a. O gráfico abaixo, aponta que 44% das mulheres abrigadas e/ou pós-abrigadas acompanhadas pelo CRMMB possuem 3 filhos ou mais:



FONTE: Primária

3.3 CATEGORIA ANALÍTICA 2 – VIOLÊNCIA

Para compreendermos o fenômeno da violência contra mulher nas vidas das mulheres pós-abrigadas, estruturamos o conteúdo das entrevistas em 5 núcleos: 1. A chegada da violência; 2. As marcas da violência; 3. A ruptura com a violência; 4. A rede de atendimento; 5. A Casa Abrigo.

O **quadro 4** apresenta o conteúdo da entrevista com Vitoriosa no que diz respeito à categoria analítica VIOLÊNCIA.

Quadro 4: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 2 – Entrevistada Vitoriosa

ANÁLISE DE CONTEÚDO	ENTREVISTADA VITORIOSA	
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
2 – VIOLÊNCIA	A chegada da violência	Entrevistadora: Quando você percebeu que era vítima de violência? Vitoriosa: 1. Quando eu cai em mim e passei por esse sufoco, eu quis separar quando eu quis deixá-lo, quando eu quis deixá-lo ele não quis, foi quando o machismo começou a reinar, [...] quando começou ele disse, quando eu disse que ia deixar ele começou a me bater, e ele me batia muito;
	As marcas da violência	1. Ele chegou a me torturar, cicatrizes aqui de tortura, queimadura⁶, na minha perna esquerda porque ele fazia o que? só me torturava para eu não deixá-lo, aqui foi uma piola de cigarro, aqui foi uma barra de ferro que ele esquentou e queimou a minha perna, aqui você vai ver na minha sobancelha direita foi uma coronhada e aqui também, outra coronhada na cabeça, tá vendo aqui? 2. Aqui nas costas você pode ver uma mordida, não sei se ainda tá, aqui foi quando ele tentou me sufocar, isso diversas vezes [...]. 3. Tive a orelha quase decepada, eu não ia para o médico porque ele não me levava, está vendo a cicatriz na orelha? e ele chegou a danar uma barra de ferro aqui [...] ele botou meus dedos pra cá, pode ver até inchado isso aqui tá, tá vendo, meu punho aqui? 4. Até hoje eu sinto dores por isso que eu fui para o médico hoje, porque eu não estou suportando dores, eu não tô fazendo mais nada nem petear meus cabelos eu tô peteando direito, fui para o médico hoje, porque eu não estava aguentando, de dor, a semana passada eu tive um inchaço nas mãos, que ficou horrível, horrível, e nisso eu tenho marca de duas facadas nas costas, não penetrou mais ele riscou a faca assim, não entrou na minha carne, mas ele riscou, tenho foto [...] minha costas tem desvio na coluna porque ele me chutou. (chora) Pergunto se essa foi a primeira agressão ela responde:

⁶A entrevistada nesse momento puxou minha mão e passou sobre as marcas de tortura, numa atitude que parecia querer reforçar a gravidade das torturas a que foi submetida.

		5. Vitoriosa: Foi Pergunto se ela nunca tinha sofrido outras agressões por parte dos outros maridos, pai ou irmão? 6. Vitoriosa: Nunca, nunca, nunca. 7. Teve uma época que eu fiquei 15 dias de cama, sem se sentar, sem se deitar, sem se levantar [...] de tanto ele bater nas minhas costelas porque se eu respirava dóia, com as costelas roxa, isso sem eu ir pra médico por isso que hoje, eu tenho problemas, de saúde por causa disso, ai ele outra agressão, 8. Eu era uma pessoa bastante comunicativa e eu perdi isso, eu perdi por ai.
	A ruptura com a violência	Vitoriosa: 1. Eu fugi três vezes dele eu fugi. 2. Eu não pedi ajuda. Não fui eu que pedi, primeira minha mãe ela era [...], e nisso meu padrinho, a família dele é [...], meu padrinho queria me tirar de lá, mas minha mãe disse [...], tanta gente queria me matar que se tirasse eu de lá, para morar no mesmo bairro eu poderia morrer de todo jeito, e com ele não de qualquer jeito eu tava segura, ele só não queria que eu fosse embora. Tá entendendo? Porque você não pedia ajuda? Vitoriosa: 3. Porque não tinha como, eu era 24h por 48h vigiada, eu não ia nem numa venda ele não deixava eu cochichar nem com a minha mãe, ele e [...], e lavando roupa, se eu fosse lavar roupa se eu fosse para um banheiro, pra tomar um banho, que o banheiro ficava fora do barraco os capanga dele ficava do lado de fora, porque se alguém tentasse, me matar, pra me defender, se eu fosse inventar de fugir, os capangas dele me matavam, ou então me pegavam, a eu tentei fugir dele pela segunda vez foi quando ele invadiu a residência da minha mãe, meu pai tá de prova, não sei se minhas filhas lembram ainda, mas tudo bem. 4. A polícia foi chegou invadiu o barraco, eu nua naquela situação, não chegava pra mim ate um lençol, pra mim me enrolar eu fiquei com a mão assim (cobre partes intimas), mainha que chegou, quebraram corrente, foi lá que eu me vesti né eu tava toda suja toda suja de

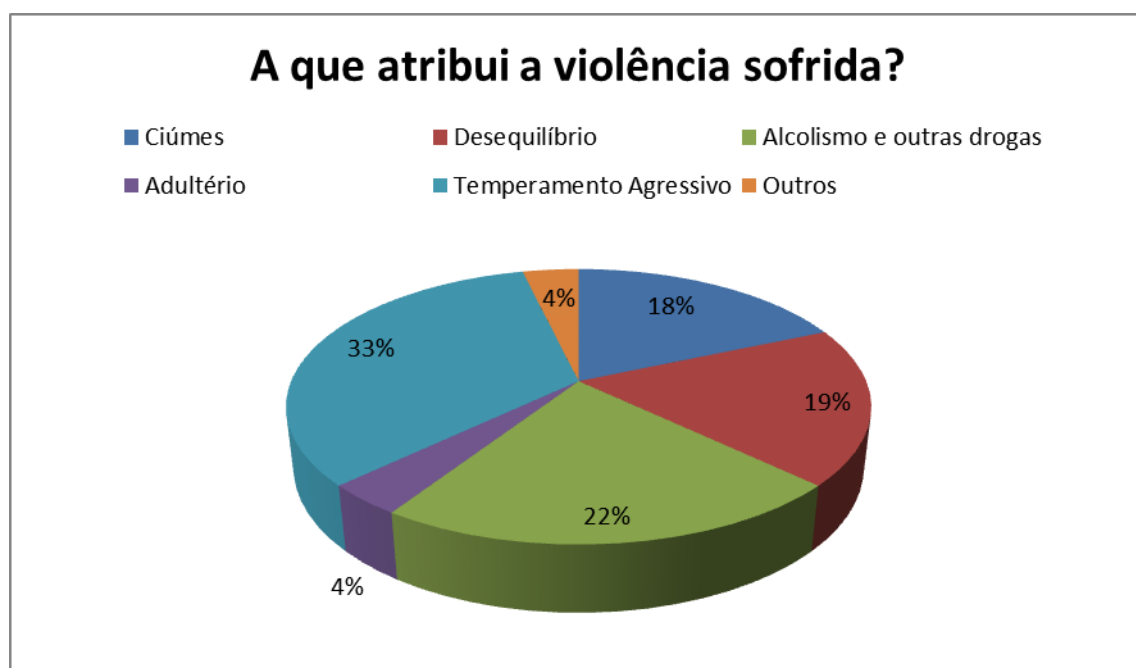
		sangue, tava com fome, né.
	A rede de atendimento	Vitoriosa: 1. Me levou pra Delegacia da Mulher [...] E por essa Delegada já conhecer mãe ela disse o que você tá fazendo aqui com um caso desse você era para ter pedido ajuda ao seu chefe [...] quando foi no mesmo dia [...]. - Eu sem saber de nada me jogaram aqui na cidade, entendeu, só me ensinaram onde era a Casa Maria Bonita, o centro de referência, mas me jogaram aqui pra mim correr atrás do bolsa família.
	A Casa-Abrigo	Vitoriosa: 1ª CASA ABRIGO - A casa abrigo de (local) eu fui muito bem tratada, eu tinha acompanhamento psicológico, minhas filhas tinham dentistas, com uma semana que eu tava lá, oxe, na outra, mesmo de uma semana minhas filhas já estavam estudando, eu já tinha medico marcado, eu já estava sendo medicada, sendo medicada dentro da casa, [...] elas foram um amor de pessoa, todas elas são excelentes profissionais. 2ª CASA ABRIGO - A estrutura da casa, mulher eu vou sincera a tu, eu não gostei do abrigo de lá, porque primeiro, eles chamam a gente de usuária, eu me senti ofendida porque como eles chamam a gente de usuária, porque quando eles chamam de usuária a pessoa pode ser usuária de muita coisa e como eu vim dessa vida de criminalidade, eu me senti ofendida porque eu podia ser uma usuária de droga, de qualquer coisa, eu até cheguei a comunicar a eles, mas eles disseram não é usuária do serviço. - Tinha 3 quartos, uma sala enorme, uma cozinha, na qual ninguém podia entrar, tinha um refeitório

FONTE: Primária

A entrevista com Vitoriosa traz importantes contribuições para os estudos em enfrentamento à violência contra mulher. No que concerne à percepção da violência, registra que nunca havia sofrido antes violação às suas integridades física, sexual e psíquica; no entanto, quando decide pôr fim ao relacionamento, é jogada bruta em um ciclo de profundas torturas físicas e de cerceamento de liberdade.

A motivação primária que ocasionou a tentativa de sair da relação que não era marcada pela violência doméstica foi o risco de morte decorrente da violência urbana devido ao envolvimento do agressor com a criminalidade. Ao decidir sair da relação, foi colocada em risco iminente de morte, agora tendo como algoz o companheiro que, como bem destaca Vitoriosa, era motivado pelo machismo e não aceitava o fim do relacionamento. O conteúdo da fala de Vitoriosa aponta que a motivação da violência doméstica é o machismo.

Destaque-se que, de todas as entrevistas, foi a única vez que escutamos a palavra machismo sendo verbalizada pelas protagonistas do presente estudo, o que demonstrou que Vitoriosa tinha compreensão de que o que motivava o agressor, não era bebida, nem utilização de outras droga como aparece no perfil das usuárias da Casa-Abrigo atendidas pelo CRMMB, mas o machismo. Importante destacar que entre as opções do questionário da ficha cadastral do CRMMB não consta a opção machismo:



FONTE: Primária

Fica também registrado no conteúdo da fala de Vitoriosa que as violências sofridas alinham-se com as descritas nos artigo 7º da Lei Maria da Penha e no Artigo 2º da Convenção de Belém do Pará.

As marcas da violência afetaram diretamente sua condição física e psicológica, bem como sua capacidade de comunicação, que pode ser

interpretada como decorrente da baixa autoestima com que sofrem as mulheres vítimas de violência, como já destacado aqui (Saffioti, 2004, p. 47).

No que se refere à ruptura com a violência, o conteúdo da entrevista aponta que o ciclo aprofundado no qual Vitoriosa foi inserida, a impedia inclusive de pedir socorro, uma vez que era mantida em cárcere privado. A situação vivida pela entrevistada demonstra quão real é a necessidade de uma intervenção externa que corrobore com o processo de ruptura, como destacou Saffioti ao destacar que “Raramente uma mulher consegue desvincular-se de um homem violento sem o auxílio externo” (Saffioti, 2004, p. 79).

Vitoriosa contou com uma rede pessoal que denunciou a negação de direitos a que estava sendo submetida, chegando ao Estado a situação de violência. Foi importante também a compreensão da polícia de que a violência contra mulher é uma questão pública e que, portanto, como preconizado no artigo 10 da Lei Maria da Penha, deve ser enfrentada com as medidas cabíveis que a situação exigir.

No que concerne à rede de atendimento, a porta de entrada, mais uma vez, foi a Delegacia da Mulher, demonstrando a importância de uma atuação cada vez mais qualificada e focada nas questões de gênero desse serviço (Saffioti, 2004, p. 91) — esse é apresentado como principal serviço da rede acessado pelas mulheres no momento da ruptura com a violência.

Quando refere-se à casa-abrigo, parece haver, na compreensão da pós-abrigada, que há diferenças nas metodologias e estruturas experimentadas pelo Estado para a prestação do serviço, eis que diz haver passado por casas-abrigo de diferentes estados. Isso demonstra a necessidade de haver espaços de socialização nos quais os governos, a partir das experiências de mulheres abrigadas em casas de estados diferentes, possam avaliar e realizar aproveitamento das experiências exitosas, sendo todas aquelas as mais habilitadas para identificar tais experiências exitosas.

Quadro 5: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 2 – Entrevistada Estrela

ANÁLISE DE CONTEÚDO	ENTREVISTADA ESTRELA	
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE	UNIDADE DE CONTEXTO

	REGISTRO	
2 – VIOLÊNCIA	A chegada da violência	1. Um dia ele foi lá, eu <i>tava</i> na casa da minha mãe[...] ai ele me bateu, ai a gente se separou, ai depois a gente se encontrou de novo e ai foi morar junto, ai tive o primeiro menino e ele me batia desde o primeiro menino. 2. Quanto eu tive o segundo menino, e me batia e batia no menino, assim, com os meninos nos braços, na frente do outro e assim foi, não foi uma vez ou duas não.
	As marcas da violência	1. O pior é que quando começa de pouco eles nunca param, a tendência é não parar, ele sempre vai fazer pior. Eu passei o que? 12 anos, 12 anos tentando até que chegou nesse ponto, dele tentar me matar. 2. Faz quanto tempo que eu deixei ele e eu ainda não consegui me levantar, não vou mentir, não consegui ainda, porque tô aqui mas só Deus sabe como eu tô aqui, sem trabalhar, com esses meninos, o pai não dar nada, nada, também não quero para não ter envolvimento com ele, não ter aproximação.
	A ruptura com a violência	1. Ele tava me batendo muito na frente dos meninos[...] eu tive medo dele, comecei a ter medo dele, antes eu não tinha medo não, ai comecei a ter, dele fazer uma coisa pior, ai eu procurei a delegacia. 2. A primeira coisa que eu fui fazer foi ir na delegacia.
	A rede de atendimento	Entrevistadora: Como foi o atendimento na Delegacia? Estrela: 1. Bom [...] eles (DEAM) me informaram que tinha essa casa e eu não tinha para onde ir porque nunca tive família mesmo [...]
	A Casa-Abrigo	Entrevistadora: Fale um pouco da Casa Abrigo? Estrela: 1. Eu não passei muito tempo não, passei pouco[...] 2. Quando eu fui uma vez tinha 3 ou era 4 mulheres, a primeira vez, porque eu fui duas vezes, da segunda só tinha 2, uma já <i>tava</i> de saída. 3. A segunda casa era melhor que a primeira, tinha muitos quartos, tudo de bom [...] da alimentação, a dormida, o banho, tem de tudo, de tudo tem, só o que a gente reclamava mais

		era o telefonema [...] Entrevistadora: Tinha atividades? Estrela: 4. Tinha vez que elas <i>butavam</i>, já na outra casa não, a gente não fazia nada. 5. Tinha área de lazer lá, bota as tias lá né, chama de tia, aí elas mesmo faz as coisas, era bem divertido. 6. A casa era grande entendeu? Era tipo casa de fazenda assim, casa grande, só porque a gente não saía, mas a gente andava.
--	--	--

FONTE: Primária

No que se refere ao conteúdo relativo à categoria analítica VIOLÊNCIA, chama atenção na entrevista com a protagonista Estrela o fato de ela ter permanecido no ciclo de violência por 12 anos, tendo a violência se iniciado antes mesmo do primeiro filho com o agressor, embora, ela demarque, também, o início da violência quando do nascimento.

De acordo com Saffioti (2004, p. 85), isso ocorre porque “[...] a relação violenta se constitui uma verdadeira prisão. Nesse sentido, o próprio *gênero* acaba por se revelar numa camisa de força: [...] a mulher deve suportar agressões de toda ordem, porque seu ‘destino’ assim o determina”. É dessa Ordem de Gênero Patriarcal que decorre a incapacidade das mulheres de romperem cedo com o ciclo de violência.

O marcante da entrevista com Estrela consta nas marcas da violência quando relata que sua vida, no momento, ainda se encontra desestruturada devido à violência sofrida e à ruptura com esse problema, que não lhe assegurou condições mínimas para uma sobrevivência digna, faltando processos que possibilitem o alcance da autonomia. Segundo destaca Tatau Godinho (2004, p. 154), ao analisar uma pesquisa da Fundação Perseu Abramo, o termo liberdade, para as mulheres, encontra-se associado à possibilidade de “[...] poder trabalhar, de poder decidir, de escolher, de poder fazer o que quiser [...]”.

Estrela destaca que foi pelas crianças que teve medo e decidiu procurar a Delegacia, havendo aí, mais uma vez por parte das entrevistadas, a

manifestação do papel da mulher e a preocupação primeira com os/as filhos/as — estereótipos de gênero que carregam devido ao processo de socialização —, bem como a visão de importância da Delegacia como porta de entrada para Casa-Abrigo.

No que concerne ao abrigo, assim como o relato na entrevista de Vitoriosa, Estrela passou por duas casas-abrigo. Acabou, também, por demonstrar que, no que se refere à estrutura das Casas, não há uniformidade.

A protagonista valoriza a garantia de direitos básicos como alimentação, banho e acomodações por parte do serviço, destacando que este, nas palavras da entrevistada, delegava às “tias” a tarefa de desenvolver atividades com as crianças.

Havendo uma reprodução sexista do papel da mulher por parte do serviço, que deveria atuar na desconstrução do gênero, colocavam as “tias” como cuidadoras parentais e não como profissionais, educadoras ou recreadoras. Paulo Freire (1997, p.9), no livro *Professora Sim, Tia Não*, observa que quando chamamos a professora de tia, retiramos delas o profissionalismo. Observemos: “Ensinar é profissão que envolve certa tarefa, certa *militância*, certa especificidade no seu cumprimento, enquanto ser *tia* é viver uma relação de parentesco”. Assim, trazendo para nossa pesquisa, diríamos que, ao chamar a profissional, seja recreadora, professora ou educadora de tia, retira-a do mundo público e coloca a profissional no mundo privado. Ao tempo que desvaloriza a profissional, constrói com as crianças e com as mulheres não uma relação pública entre cidadã usuária de um serviço público e Estado, mas transforma a situação em uma relação de parentesco. Assim, a mulher não utiliza um serviço em que seus/suas filhos/as contam com profissionais qualificadas, mas recebem um favor, processo extremamente prejudicial para o fortalecimento da mulher enquanto cidadã do Estado Republicano.

Quadro 6: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 2 – Entrevistada Chocolate

ANÁLISE DE CONTEÚDO	ENTREVISTADA CHOCOLATE	
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO

2 – VIOLÊNCIA	A chegada da violência	1. Dois meses depois que eu <i>tava</i> morando com a pessoa, que eu <i>tava</i> morando com ele, eu senti que sofria violência, ele puxava meu cabelo, eu nunca tinha passado por isso aí a partir do momento que você passa por isso, você sente.
	As marcas da violência	1. [...]eu precisei voltar com ele de novo, eu não tive outra opção, tô com ele outra vez.
	A ruptura com a violência	Entrevistadora: Como você pediu ajuda? E Onde? Estrela: 1. O que me levou a pedir ajuda não foi nem a ameaça dele, foi eu não ter para onde ir, [...] se eu tivesse para onde ir, eu saia hoje, entendeu, só que eu não tinha para onde ir aí foi isso que me fez procurar.
	A rede de atendimento	1. A primeira fez que eu fui, foi para ele me devolver o celular, as coisas, mas aí eu vi que ele não <i>tava</i> mudando. 2. A delegacia me encaminhou para a Casa. 3. Na casa abrigo, o primeiro atendimento eu gostei, eu gostei da menina que me recebeu, olhou minhas coisas direitinho. Eu sou uma pessoa que não gosto que mexa nas minhas coisas, mas nesse dia, eu gostei pra ser sincera eu gostei, ela olhou comigo eu ajudei ela a olhar.
	A Casa-Abrigo	Entrevistadora: Fale um pouco da Casa Abrigo? Estrela: 1. Era um quarto para três pessoas, tinha uma beliche. Só tinha um quarto para nós três, embaixo, em cima 3 quartos, um fizeram para direção, outro para psicóloga, e outro... não sei. [...]

FONTE: Primária

São marcantes no conteúdo da fala de Chocolate elementos que apontam que as violências perpetradas pelo agressor ocorreram no início do relacionamento e que a dificuldade dela em sair desse ciclo decorre da sua situação econômica.

Como apresenta Saffioti (2004, p. 49), as mulheres consideram que sua liberdade está intimamente ligada a conquista de um trabalho, a tornarem-se independentes e capazes de exercer sua capacidade decisória, o que também é observado por Tatau Godinho (2004). Condição essa que não ocorreu com a entrevistada Chocolate, tendo como principal marca da violência a não

superação desta e o retorno para o agressor. Além de vítima de violência doméstica, Chocolate foi vítima de violência institucional pela omissão do Estado, que não colocou à sua disposição políticas públicas capazes de garantir os mínimos sociais para uma vida digna, livre da violência.

Sendo o conteúdo da entrevista marcada pela presença da incapacidade de sair do ciclo de violência, por não contar com uma rede de apoio pessoal, manifestou, mais uma vez, a Delegacia como porta de entrada para a Casa-Abrigo e uma insatisfação no que diz respeito à estrutura física da Casa.

Chama nossa atenção no conteúdo do diálogo a infração do que preconiza a Política Nacional de Abrigamento, uma vez que o encaminhamento para a Casa deveria ser excepcional (SPM, 2011), de modo que, talvez, o encaminhamento para serviços alternativos ou a concessão de auxílio moradia ou o benefício eventual poderiam ter possibilitado a entrevistada Chocolate sair do ciclo de violência sem necessitar do abrigamento, pois, presentes os mesmos fatores socioeconômicos de quando entrou na Casa, ao sair, ela precisou retornar para o agressor.

3.4 CATEGORIA ANALÍTICA 3 – PATRIARCADO

A partir do conteúdo das entrevistas com as protagonistas Vitoriosa, Estrela e Chocolate, realizamos análise da categoria analítica PATRIARCADO, focando em quatro unidades de registro: relação com as estruturas de poder patriarcal, abrigamento, dificuldades e possibilidades.

No **quadro 7** consta o conteúdo da entrevista com a protagonista de codinome Vitoriosa.

Quadro 7: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 3 – Entrevistada Vitoriosa

ANÁLISE DE CONTEÚDO	ENTREVISTADA VITORIOSA	
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
	Relação com as estruturas de poder patriarcal	Vitoriosa: 1. Ele invadiu a casa da minha mãe com arma em punho com os capangas dele, minha mãe ligou pra mim e ele disse se você não aparecer dentro de uma

3 – PATRIARCADO	(Estrado, Igreja, Agressor)	hora eu vou matar sua família todinha [...]. - Já tinha sido solto, pagou fianças, pagou fiança, pela vida que ele levava ele tinha uma conta bancária gorda, que ele era um dos donos do tráfico [...]. - Ofereceu 10 mil reais pela minha cabeça [...] de canto a canto ele espalhou que eu tinha caboetado ele, realmente pela situação, eu ia fazer o que? Dizer apenas que eu era vítima de violência doméstica para eu voltar pra minha casa e ele me matar no outro dia? Não, eu tive que dizer tudo que eu sabia para poder o estado me ajudar, para o poder o estado me ajudar para saber a gravidade da minha situação. - Eu não tava mais sendo mulher dele eu tava sendo prisioneira dele
	O abrigamento	Vitoriosa: - Ele percebeu que eu tinha capacidade de me defender, ele tirou a arma de mim, daí eu passei a ser uma prisioneira dele, ele me deixava sempre com um capanga dele, 24h, eu não ia no mercadinho, eu não ia no banheiro só; - Eu tinha minha casa, eu trabalhava, eu era funcionária pública, eu era, só que teve uma troca de governo e quando tem troca de governo o político tira o pessoal da oposição do governo passado para botar o seu né, aí nisso, [...] sai, fiquei desempregada na época eu estava gestante, sai sem receber licença maternidade, sem receber minhas férias, fiquei na rua[...]; - Quando eu conheci meu terceiro marido (diz o nome) e continua: o agressor aí como eu cheguei na favela né, no terreno invadido, ele se apresentou pra mim, aí o que aconteceu ele se apresentou pra mim como todo mundo se apresenta, de mansinho devagar, só mostrando o lado bom[...]; - Eu engravidei dele, ele me batia muito, ele chegou a me bater, no começo ele me batia só nas costelas, porque o homem, ele dizia, o homem quando quer bater em uma mulher para não deixar marcas, ele dar murro no abdômen e na costela. - Eu só via uma reunião atrás da outra lá, se trancavam dentro da sala da direção [...] aí passava a tarde tomando chá, e reunião atrás de reunião feito a reunião da cpi q acaba em pizza. Não tem? E eu

		dizia mesmo, dizia mesmo, muita gente não gosta de mim porque eu sou do tipo de pessoa, que eu gosto de usar bastante da sinceridade. Não tem esse negócio de hipocrisia de formalidade, eu quero uma coisa você quer outra, vamos sentar e vamos resolver o nosso problema, porque todo mundo ali não tá passando por uma dificuldade? a função deles, e eles não estão sendo pagos para nos auxiliar, e para isso que eles ganham, eles não estão prestando favor a mim não, [...] eles tão cumprindo nada mas que obrigação deles, ai seu sou chata, não é que sou chata, é que eu estava precisando [...] me acordando com esse homem me batendo, ate hoje eu me acordo assim ó, já pensou uma mãe de 3 filhos, velha, porque eu já vou fazer 30 anos, eu já estou com 28 anos, acordar de madrugada assustada feito criança, eu vejo ele na minha frente assim, me gritando dando em mim me ameaçando[...]
	Dificuldades	Vitoriosa: 1. Eu era fumante quando eu saia da casa ... tinha uma areazinha de frente, como era fumante saia para fumar, tinha que ser descontado, como se o cigarro era meu? Eu preciso de um cigarro para me acalmar. Entrevistadora: Você se sentia presa? 2. Me sentia, aqui eu me sentia, tinha escorrego, tinha parque, tinha piscina de bolinha, [...] tinha tudo isso, mas tu pensa que as crianças usava? 3. Lá ninguém estudava, só ia para o médico uma ou duas meninas que sofreram violência sexual. 4. O beneficio que toda usuária tem quando sai da casa né, de 250 que para o governo de Pernambuco não é nada é uma mixaria [...] eu até hoje não recebi, faz um ano que eu não recebi. 5. Ai eu estou desempregada o beneficio do bolsa família [...] eu recebo um mês e bloqueia quatro.
	Possibilidades	O que ajudaria a superar as dificuldades da Casa? Vitoriosa: 1. Mulher, é o que você está fazendo, escutando as usuárias⁷ que passou na casa.

FONTE: Primária

⁷ Fala ironicamente, uma vez que manifestou se sentir constrangida com a utilização do termo.

No que se refere à análise do conteúdo da entrevista no tocante à categoria de análise 3, PATRIARCADO, observaram-se as relações de Vitoriosa com as estruturas de poder: família, Estado, criminalidade.

Vitoriosa destacou, de forma minuciosa, como o torturador contava com uma rede de apoio ligada ao tráfico. Essa rede de apoio acaba legitimando a violência contra mulher, eis que, como destaca Saffioti (2004, p. 81), as relações patriarcais e suas hierarquias contaminam todas as estruturas sociais, nas quais o masculino é privilegiado. Destaque-se que o conteúdo da entrevista não pôde ser registrado devido à possibilidade de parte dos relatos dos episódios poderem identificar a protagonista.

Chama atenção também o fato de, mesmo diante das cruéis torturas a que o agressor submeteu entrevistada, ele ter pago fiança e ter sido posto em liberdade — construindo, para Vitoriosa, a visão de que, para receber a proteção do Estado, era necessário denunciar o esquema de tráfico de drogas - crime mais importante para o Estado, uma vez que, o Estado ainda sexista, trata a violência contra mulher como crime de menor potencialidade ofensiva — o Estado não protege a vida de mulheres vítimas de violência doméstica. Para Saffioti (2001), isso ocorre porque a violência de gênero passa despercebida, eis que o aparato do Estado, como já destacado nesta dissertação, também está contaminado pelo sexismo.

A marca do patriarcado a fazem ver-se como mulher do agressor, mas, a concepção de sujeito de direito a faz empoderar-se contra as violências a partir do momento que, ao se tornar prisioneira, planeja cotidianamente uma saída. Para violência perceptível (física, patrimonial, sexual) só há uma possibilidade: sair do relacionamento — presente aqui a visão de casamento como fato social e a dissolução como consumação deste, como propunha Lenin (SAFFIOTI, 2013, p. 137).

Sua relação com o Estado também foi marcada pelo patrimonialismo estatal (Saffioti, 2013, p. 232), no qual o aparato serve para empregar quem identifica-se com a posição política do gestor; do contrário, esse Estado expulsa os profissionais de suas estruturas. Vitoriosa, foi contratada por determinado gestor público e posteriormente com a troca de gestor, foi demitida.

Ela aponta o agressor como um homem dissimulado, que planeja as agressões, e associa essa visão aos demais homens, reproduzindo, assim, a

concepção construída pelos demarcadores de gênero patriarcal de que “homem é tudo igual”.

Ao abrigoamento tece críticas no que diz respeito à burocracia, à falta de atenção dos/as profissionais e à incapacidade de ajudá-la a superar os traumas da tortura. Isso reforça, novamente, o que observou Saffioti (2004, p. 91) sobre a necessidade de uma maior qualificação dos profissionais nas questões de gênero.

Vitoriosa ainda aponta como principais dificuldades o sentimento de prisão, o controle sobre o uso de cigarro, a não utilização de equipamentos existentes, a exemplo da área de brinquedos para as crianças, a morosidade em receber o auxílio previsto no artigo 5º da Lei Estadual 13.977/2009 e a burocracia em regularizar o Bolsa Família.

Como possibilidades, ela é enfática ao destacar a importância da escuta das usuárias. Há, portanto, uma demanda reprimida para o exercício do controle social pelas protagonistas do serviço, materializando o exercício da cidadania plena, como destaca Vera Soares (2004, p. 172), de participar diretamente dos negócios do Estado, possibilitando, assim, a concretização dos seus direitos.

No **quadro 8** consta o conteúdo da entrevista à protagonista de codinome Estrela.

Quadro 8: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 3 – Entrevistada Estrela

ANÁLISE DE CONTEÚDO	ENTREVISTADA ESTRELA	
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
	Relação com as estruturas de poder patriarcal (Estrado, Igreja, Agressor)	Abandono: 1. Tive com 22 anos a primeira filha, desde esse dia que eu sai de casa da minha mãe até hoje eu me virei sozinha pra tudo, para doença para tudo e não tem nem o que dizer de família, não tenho esse amor assim entre a família 2. Depois que ele começou a me agredir ai foi que eles não quiseram eu mais lá. 3. Desde o dia que eu conheci ele eu sabia que ele bebia eu também bebia mas era normal.

3 – PATRIARCADO		Entrevistadora: Com que fica os objetos de vocês? 4. Fica com eles, a gente fica só com o que tá usando, as a maioria das coisas fica com eles lá. Entrevistadora: Cigarro? 5. Elas dava uma vez perdida, mas, não era direto não. Pergunto se recebeu algum benefício, ajuda de custo? 6. A pessoa recebe uma ajuda de R\$ 250,00 a primeira vez da segunda vez não recebe mais não, que é uma ajuda do governo. 7. As normas, se a gente aceitava o que eles queriam, as coisas, as perguntas. Se a gente aceitar a gente vai se a gente não aceitar alguma coisa, aí a gente não vai não. 8. A primeira vez ela disse assim, a gente vai procurar um lugar ou uma cidade para onde você quer ir, mas tinha que cumprir os 4 meses lá; 9. Assim eles me levaram para a referencia da mulher, porque é assim, se as pessoas saírem por conta deles, eles levam até a casa da pessoa, onde a pessoa quer ficar, mas como foi eu que pedi aí eles me deixaram até lá no centro de referência da mulher.
	O abrigo	1. Só falava uma vez por semana, aí isso era o que era ruim. 2. A gente se sentia muito presa, a gente dizia eles que faz e é nós que paga, porque a gente nem um telefonema a gente podia dar. Entrevistadora: Tinha alguma atividade? 3. Tinha umas atividades lá, de ajeitar cabelo, se maquiagem, tinha vez que tinha coisa pra os meninos escrever fazer desenho, tinha palestra pelo computador, elas mostravam.
	Dificuldades	1. É só esse negócio do telefone, todo mundo achava ruim, 2. Tudo era regra. 3. Era muito difícil alguém cumprir sempre pedia para sair, porque era muito tempo numa casa fechada e para a gente que trabalha entendeu, é ninguém aguenta não, a gente ficava doente lá, doidinha para trabalhar.

	Possibilidades	4. Assim eu acha que se eles tivesse ajudado mais, a saída, de lá, era mais fácil pra gente; 5. Se a gente tivesse assim, vamos supor, quando a gente saísse tivesse uma casa pra gente, um aluguel, entendeu? que ajudasse no aluguel, pelo menos 3 meses entendeu? para a gente poder se fazer entendeu? uma ajuda também de sexta básica, como muitas que vão pra lá, eu tinha muito menino, mas tinha mulher que tava lá que tinha 3 tinha 2, aí é muito difícil, quando a gente sai fica sem destino sem saber onde procurar sem saber como começar.
--	----------------	---

FONTE: Primária

Chama atenção na entrevista de Estrela o abandono a ela, primeiro da família, depois do Estado.

Destaca que os objetos pessoais não ficam em posse das abrigadas e que o uso de cigarro para as fumantes é algo controlado.

Parece-nos desnecessárias tais medidas, uma vez que os objetos pessoais compõem o conjunto de elementos que identificam e individualizam os/as sujeitos/as e o tabagismo deve ser enfrentado como problema de saúde, cujo tratamento perpassa pelo convencimento da pessoa usuária e não por imposição do controle. Tais medidas parecem ir de encontro ao que observam as diretrizes nacional de abrigamento da SPM (2011, p. 17), ao observar que o abrigamento deve perseguir os princípios do PNPM, dentre os quais consta a “*Autonomia das mulheres* – o poder de decisão sobre suas vidas e corpos deve ser assegurado às mulheres, assim como as condições de influenciar os acontecimentos em sua comunidade e seu país”.

Afirma que apenas na primeira vez recebeu o auxílio previsto no artigo 5º da Lei 13.977/2009 e que quem entra na casa pela segunda vez a ele não faz jus, provavelmente informação que lhe foi passada. Ocorre que em nenhum artigo da Lei há previsão que determine o pagamento apenas para as abrigadas que ingressam pela primeira vez no serviço.

Demonstra que, caso ela permanecesse 4 meses na Casa, poderia ter um maior acompanhamento; no entanto, na visão dela, ninguém consegue permanecer por esse período devido à ociosidade e ao sentimento de aprisionamento e de injustiça. Parece-nos uma violação de direitos condicionar uma maior assistência à passagem pela Casa por determinado período, visto

que isso não é previsto em Lei e o que é previsto nas diretrizes de abrigo é justamente que este é medida excepcional (SPM, 2011), devendo, assim, o desabrigo ocorrer o quanto antes.

Como atividades desenvolvidas na Casa, além da utilização de televisão e palestra virtual, é observada a descrição de atividades de beleza que reforçam os estereótipos.

Não há no conteúdo da entrevista elementos que apontem atividades que possibilitem a qualificação profissional ou a elevação da escolaridade das abrigadas, o que demonstra a falta de integração com o serviço de educação e o serviço social, tão importantes para política de enfrentamento à violência contra mulher (Saffioti, 2004, p. 91).

São apontadas como dificuldades a não utilização de ligações para as filhas, o excesso de regras e o cumprimento de tempo para uma maior assistência. Como possibilidades, o pagamento de auxílio aluguel ou de entrega de cestas básicas. A entrevistada demonstrou problemas em regularizar o recebimento do Bolsa Família.

No **quadro 9** consta o conteúdo da entrevista com a protagonista de codinome Chocolate.

Quadro 9: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 3 – Entrevistada Chocolate

ANÁLISE DE CONTEÚDO	ENTREVISTADA CHOCOLATE	
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
3 – PATRIARCADO	Relação com as estruturas de poder patriarcal (Estrado, Igreja, Agressor)	1. Ela leu as regras na delegacia pra mim, ai só que, leu pra mim, ai depois lá releu pra mim, quando eu exigi, meu lençol meu travesseiro, porque eu não conseguia dormir. Ai eu pedi uma cópia, ai [...] disse: pra você receber essa autorização (cópia) você tem que ir na justiça para ele autorizar. Ai eu fiquei quieta mas eu percebi que não precisava disso porque era um papel escrito que ninguém assina, só eu que assino que eu estou entrando porque eu quero e tinha que seguir naquelas regras, mas tinham regras que não precisavam. 2. No dia que eu sai, não foi bom pra mim, eu me senti mal, porque assim, não foi uma coisa que eu quisesse. Certo que eu não queria tá naquele lugar e eu tava me sentindo muito mal, não tava querendo ta

		lá, e eu acho assim, [...] ficava botando muita coisa, fazendo pergunta, insistindo que você tenha condições de sair, pergunta demais isso aí, isso aí não é certo para perguntar, aí fica insistindo, porque assim, não tem a casa de um parente para você ficar, eu acho assim, se tivesse a pessoa não estaria lá, ela podia perguntar mas não tantas vezes como me perguntaram, eu achei uma coisa muito errada, eu mesmo me senti mal com isso, porque se tivesse eu estaria fora, porque quem queria tá presa? Porque não tem oportunidade de emprego, não tem oportunidade de você estudar, não tem nada. 3. Ela queria que eu ligasse para minha família, ela ligava e dizia pra mim conversar com alguém da família ou eu ir para o psiquiatra, aí eu disse, eu nem vou autorizar que você ligue para minha família e nem vou para o psiquiatra. Aí ela disse escolha [...] ou um ou outro, aí eu disse: nem um dos dois. Aí ela disse: Pois arrume as coisas aí que ela vai embora, aí o que mais me incomodou foi fazer os documentos. Os documentos que dizia que eu desobedeci regras e o outro que eu pedi pra sair, eu assinei o que eu pedi pra sair, porque o de desobedecer regras era pior, porque eu não desobedeci regras coisíssima nenhuma. Aí eu assinei o que eu pedi pra sair, mas eu não pedi pra sair. 4. Eles queriam que comesse a carne com a mão aí eu disse não, não como eu como com a faca e o <i>gaufo</i>, certo que se tinha muita gente q vai com problemas mais sérios, que eu não fui com problemas mais sérios a ponto de não entender o que as pessoas <i>tavam</i> falando, na hora do almoço era para ficar alguém do lado, olhando você almoçar, entendeu. Mais isso não acontecia. 5. Não me deram, me trouxeram para aqui, recebi uma ajuda do governo de R\$250,00 reais, só um mês só.
	O abrigo	1. Mas depois que eu tava lá, eu vi, que assim, você fica presa só, no quarto da sala na as no quarto na sala. Não poder levar um sol, não poder ir na lavadeira lavar uma roupa, só um dia sim um dia não, um dia sim um dia não, não podia tá fora, tomar uma arzinho pelo menos, porque a pessoa já vai com problema e ficar trancada, no quarto pra sala, quando chegava alguém a pessoa tinha que ficar trancada no quarto, aí isso era complicado, porque eu acho que nesses lugares tem que ir pessoas de confiança da casa da abrigo pessoa que pode ir para a pessoa e não falar. [...]

		2. Se for no médico, outra coisa que eu percebi, se for no hospital, eles que ficam, a pessoa não sai nem com uma bolsa, nem com os documentos, eles que saem, eu me senti assim, quando eu ia no hospital, eu não saía com nada, elas que saíam, eu tinha que ficar numa sala escondida para ninguém ver, entendeu. 3. Tive um probleminha com a direção, porque não tive autorização para dormir no chão no colchão, isso não gostei, porque não era acostumada a dormir de beliche, e não acho nada de mais dormir no colchão. Ai disso eu não gostei, lençol, não pode usar o da pessoa. O travesseiro isso é uma coisa errada, porque se tem água e sabão tinha como lavar, até a pessoa mesmo lava porque a pessoa não ia ficar dentro da casa trancada sem fazer nada. Entrevistadora: Tinha atividades? 4. Eu gostava de ver jornal, mas não era permitido ver certos jornais, ia dormir as vezes tinha para desenhar, essas coisinhas de criança, porque eu acho que não era atividade para adulto, pintar, desenhar isso aí não era atividade para adulto. 5. Tinha duas crianças, não estudavam, ficavam paradas também, uma coisa que eu me toquei também, que a criança parada, a mãe já estava a dois meses lá, a mãe já vinha de outro abrigo, aí isso eu percebi que não era certo. 6. Não tinha programação alguma. As vezes no sábado a menina dizia, tem no sei o que de beleza, mas qual era a dela, ajeitar o cabelo da pessoa, mas não, botava lá o secador e a chapinha, eu não incomodava, mas eu me sentia mal pela a outra pessoa que tava do meu lado, não por mim, aí só ficava lá, não adiantava a pessoa mesmo pegar e secar o cabelo, não adianta.
	Dificuldades	1. Me sentia uma presa, como se eu tivesse feito um erro terrível. Eu ficava assim, se tem segurança na casa a gente não precisava ficar tão presa assim, não precisava ficar na rua na rua correndo, mas pelo menos ter uma areazinha assim pra tomar um sol, e quando a gente ir pra o médico, sair com nossos documentos na mão e a pessoa ir, e a gente também repassar, pra gente não se sentir não mal como eu me sentia, eu não podia ter direito ao médico. Celular eu entendia para pessoa não ligar para outra pessoa, mas documento, a pessoa olhando para pessoa.

		2. Pra ser sincera eu não vou dizer que tá tão bem, nem tão mal, as ameaças parou, eu também não tô baixando a cabeça tanto não, não tá aquela maravilha não, eu ate assim, querendo me separar, eu tô organizando as minhas coisas para ver se sair, eu tô tentando. 3. Ele não me bati, e agora quando ele começa eu também grito eu falo, entendeu, eu converso com ele.
	Possibilidades	Melhorar o ambiente. 1. Acho que pode melhorar é as atividades, porque a gente não fazia atividade alguma. Só desenho, pintar, isso ai não é atividade para adulto. Como eu era babá antes, eu me sentia uma criança e a babazinha.

FONTE: Primária

Chama nossa atenção, no conteúdo da entrevista de Chocolate, o incômodo demonstrado com o conjunto de regras a que foi submetida, bem como com a impossibilidade de utilização dos objetos pessoais, como lençóis e travesseiros.

A entrevistada ainda destaca a falta de acessibilidade em documento escrito das regras da Casa Abrigo. Afirmou que, ao solicitá-lo aos profissionais, obteve resposta no sentido de que somente com autorização da justiça poderiam fornecer.

Por mais uma vez, identificamos uma distância entre o que preconiza as diretrizes de abrigo quando fala de ideário feminista de emancipação e empoderamento das mulheres (SPM, p. 12). Como atingir tal fim quando se nega à usuária do serviço acesso por escrito das regras às quais está submetida (para que ela possa estudar, analisar e propor modificações)? Quando o aparato do Estado não se abre ao controle das protagonistas da política em execução, há uma reprodução de um tipo de relação hierarquizada (SAFFIOTI, 2004, p. 57), estando a mulher numa posição que a impossibilita de exercer o poder.

A protagonista recebeu ajuda de custo previsto no artigo 5º da Lei 13.977/2009, sem manifestar dificuldades; no entanto, o recurso não foi suficiente. Sem receber acompanhamento que a permitisse reconstituir sua vida

longe do agressor, o que foi recorrente na fala da entrevistada, ela não teve outra opção e, diante da impossibilidade de ter outro local para retornar após o período de abrigo, Chocolate teve que retornar para a mesma residência do agressor.

Faltou observância do que preconizam as Diretrizes Nacionais de Abrigo, que determinam obediência ao PNPM no que refere-se à universalidade da política. Assim, o abrigo deveria possibilitar “o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para todas as mulheres” (SPM, p. 17). O Estado deveria colocar à disposição das mulheres alternativas que, de fato, possibilitassem o seu empoderamento (SAFFIOTI, 2004, p. 114).

É manifestada uma insatisfação no momento de saída, já que o conteúdo da fala apresenta a ocorrência de um processo de convencimento por parte da equipe para que a entrevistada saísse da Casa. Não tendo logrado êxito tal processo de convencimento, a mesma equipe colocou para a entrevistada opções que, segundo ela, a constrangeram. Em atitudes impositivas que desconsideram o protagonismo da interessada em adotar e construir, com a equipe, alternativas para seu recomeço, há uma reprodução de práticas coronelistas e de um modelo de poder que dita o destino da mulher (RAGO, 2004, p. 36).

Como atividades, são destacadas as que reforçam o estereótipo feminino ou infantilizam as mulheres, aprofundando o processo de socialização no qual a mulher tem papéis sociais bem definidos (SAFFIOTI, 2013).

Como dificuldades destaquem-se: o sentimento de prisão, o sentimento de que ali se encontra porque fez algo de errado, o retorno para o agressor e o espaço físico inadequado, destacando a pouca ventilação do ambiente. Como possibilidades, são apresentadas: a necessidade de melhorar o espaço físico e atividades que não infantilizem as mulheres, que se sentem reduzidas, ridicularizadas e indignas por serem tratadas como prisioneiras ou como crianças.

CONCLUSÃO

Ao analisar os conteúdos das entrevistas, foi possível identificar a presença de conflitos entre: 1) o Estado que se propõe a abrigar, por meio da política pública, garantindo o Direito Fundamental à vida; e 2) o Estado que, ao executar a política de abrigamento, aprisiona as mulheres, violando direitos fundamentais, especialmente o direito à liberdade – o primeiro, historicamente, reivindicado (BOBBIO, 2004).

O Estado, através do Poder Judiciário, mostra-se incapaz de assegurar que o/a agressor/a cumpra com a legislação vigente e não pratique condutas atentatórias aos direitos das mulheres. Para tentar garantir o direito à vida, encontra como estratégia retirá-las do local onde vivem e se relacionam com a comunidade. Ao serem mantidas em um espaço seguro, mas sem nenhuma capacidade para o exercício da cidadania e da sororidade, as mulheres são, mais uma vez, reduzidas ao arquétipo do eterno feminino: trabalhadoras domésticas não remuneradas e socializadoras dos filhos (SAFFIOTI, 2013), enquanto o/a agressor/a se mantém no mundo público.

Há um conflito entre o Estado brasileiro que assegura em sua Carta Constitucional o instituto do Habeas Corpus para salvaguardar a liberdade, por considerá-la condição indispensável à democracia, e o Estado brasileiro que executa uma política pública de enfrentamento à violência contra mulher em risco iminente de morte, cujo principal serviço, a casa-abrigo, não lhe assegura condições mínimas ao exercício da cidadania. Aqui, compreendemos cidadania a partir do que reivindica o feminismo, identificando-a como processo de criação de espaços públicos novos e múltiplos (SOARES, 2004).

Ocorre que, partindo da escuta das mulheres pós-abrigadas, não identificamos mecanismos implementados pelos entes estatais que valorizassem suas vivências e as colocassem no centro do debate da avaliação e das transformações da política de abrigamento. Quando o aparato estatal não toma o público-alvo da política como protagonista da história de superação da violência, reproduz uma relação hierarquizada, na qual o Estado estabelece com a mulher abrigada uma relação de dependência e não uma ligação pautada em

concepções de emancipação das atrizes sociais. Assim, lamentavelmente, constatamos que as casas-abrigo perpetuam com as abrigadas e pós-abrigadas as relações desiguais de poder, exercidas, culturalmente, pelos homens, mas também reproduzidas de forma extremamente nociva pelas mulheres – situação objeto de enfrentamento pelo feminismo (RAGO, 2004, p. 36).

Os compromissos do Brasil para com a constituição de marcos legais e de políticas públicas que persigam a igualdade entre homens e mulheres tem seu nascedouro ainda na década de 1930, quando Bertha Lutz reivindicou a instituição de instrumentos legais de proteção ao trabalho da mulher e a implementação do direito ao voto. As décadas de 1960 a 1980 são marcadas pela denúncia dos movimentos de mulheres e de movimentos feministas: a carestia dos preços dos bens básicos, o enfrentamento ao alto número de vítimas assassinadas por seus companheiros e ex-companheiros, a liberdade sexual.

Os movimentos locais pressionavam o poder público para que fossem criados serviços específicos para o atendimento à mulher vítima de violência. Um dos primeiros serviços criados, já na década de 1980, foram as delegacias e as casas-abrigo.

Ocorre que, enquanto as delegacias se consolidaram como instrumentos para ao atendimento às vítimas de violência contra mulher, a experiência pública com o instrumento Casas-abrigo foi marcada por diversos processos interruptivos, dada a complexidade por se tratar de serviço de acolhimento temporário e de caráter sigiloso, que tem o dever de oferecer garantia às integridades física e psicológica, resguardando sempre a vida das pessoas abrigadas.

Os problemas para manutenção das casas-abrigo vão desde a falta de compromisso dos governos em despender os recursos necessários para manutenção do equipamento — eis que a elegibilidade desses recursos pelo conjunto do aparato estatal também é marcada pela concepção de que a violência contra mulher era uma questão privada —, até os problemas decorrentes da falta de metodologia adequada para garantir a vida e a dignidade das mulheres sem aprisioná-las — uma vez que o abrigamento não era e nunca será a medida ideal, já que impõe limites às vítimas que deveriam, em verdade, ser impostos aos/às seus/suas agressores/as, acabando por mostrar a face

sexista do Estado. Face cruel, já desvelada por Saffioti(2004) quando abordou os julgamentos do Poder Judiciário a partir das lentes dos juízes que reproduzem seus preconceitos de gênero.

As experiências de casas-abrigo, no Brasil e no mundo, são diversas, desde o surgimento até o funcionamento. Em Portugal, a maioria das casas é administrada por instituições privadas ligadas à Igreja Católica; já no nosso país, a administração é concentrada pelo Poder Público. Nesse ponto, parece o Brasil ter avançado, eis que, de acordo com Fischmann (2012), a laicidade do Estado é condição necessária para a igualdade e a liberdade.

Com a Lei Maria da Penha (Lei nº11.340, de 07 de agosto de 2006), dois mecanismo jurídicos visando à preservação da vida das mulheres foram criados: 1) Medidas Protetivas; e 2) Casas-Abrigo. Ocorre que, diante da baixa eficiência do Poder Judiciário, resta ao Poder Executivo garantir às mulheres as possibilidades para que saiam do domínio do/a agressor/a, sendo, assim, a Casa-abrigo o mecanismo capaz de resguardar, de forma mais eficaz, a vida dessas mulheres vitimadas.

A partir da referida Lei, inicia-se um processo de ampliação das casas-abrigo no Brasil, visto que esse agora é um compromisso institucionalizado no ordenamento jurídico brasileiro. E, assumindo o compromisso imposto pelo artigo 35 da Lei Maria da Penha, o estado de Pernambuco, em 2009, promulgou a Lei 13.9777/2009, reconhecendo responsabilidade própria em criar e manter casas-abrigo em todo seu território e estadualizando um serviço antes presente apenas no município de Recife.

Criado por esse último diploma legal, o Núcleo Estadual de Abrigamento funciona 24 horas por dia e pode ser acionado por qualquer serviço municipal que atenda à mulher vítima de violência necessitada do serviço de abrigamento. No entanto, das entrevistas e da análise dos dados fornecidos pelo CRMMB, restou constatado que as mulheres abrigadas ou pós- abrigadas acompanhadas pelo Centro de Referencia Maria Bonita, em Caruaru, ingressam nas casas de Pernambuco por meio de encaminhamentos da Delegacia da Mulher.

A existência dos instrumentos institucionais não é capaz, como demonstrado nas entrevistas, de possibilitar uma intervenção qualificada do aparato estatal que assegure a superação dos demarcadores de gênero, sendo, dessa maneira, primordial a formação de uma equipe de profissionais que

persigam a ordem igualitária de gênero (Saffioti, 2004) para que a passagem pela casa-abrigo represente o fortalecimento da categoria social mulher.

Restou, também, constatado, como dito, que a Delegacia da Mulher é a principal porta de entrada para as casas-abrigo, e que, a partir da ótica das mulheres pós-abrigadas, configuram-se como locais seguros. Essa segurança é associada à incapacidade do agressor em localizar o território no qual se encontra o abrigo, o que acaba por reforçar o argumento do Estado sobre a necessidade de sigilo.

Ao relatarem suas experiências, as mulheres vítimas de violência doméstica que passaram por casas-abrigo criadas após a instituição da Lei Estadual 13.9777/2009, demonstraram que o serviço assegura direitos básicos como vida, integridade física, alimentação, condições para higiene pessoal, condições para permanência com os/as filhos/as menores de idade. No entanto, ao relatarem seu cotidiano, não são incluídas em nas atividades diárias a realização de cursos profissionalizantes e a frequência à escola — nem delas nem dos/as seus/suas filhos/as.

Tais relatos dão visibilidade para os desafios a serem atingidos pelo Estado, eis que não pode considerar como suficiente sua missão para com a política da mulher, já que há muitos direitos humanos a serem ainda assegurados. Como bem destaca Bobbio (2004), os Direitos Humanos não foram ainda todos eles reconhecidos. Quanto à questão em análise, há a negação de alguns direitos humanos das mulheres abrigadas em nome da sigilosidade implementada, situação que é ainda invisibilizada.

Apresentar dos relatos das mulheres abrigadas em Pernambuco, identificando os direitos fundamentais a serem ainda assegurados pelo Estado, torna as discussões apresentadas na presente dissertação uma novidade acadêmica. As mulheres relatam que as poucas atividades realizadas na Casa estavam associadas à beleza ou eram atividades que as infantilizavam.

A experiência na Casa ainda é marcada por conflitos entre as abrigadas, na maioria das vezes, decorrentes de questões entre os filhos. Ficou evidente, também, a ausência de uma maior relação de diálogo, de construção coletiva da rotina das mulheres acolhidas e de maior valorização destas nas tomadas de decisão quanto à administração do equipamento Casa-Abrigo. Isso demonstra, do ponto de vista administrativo, uma reprodução do jeito patriarcal de tomar

decisões e de administrar a coisa pública. Administra-se para o povo e não com o povo. Administra-se para a mulher e não com a mulher. É a reprodução *ipsis litteris* do que Saffioti (2004) fez questão de nominar de “patriarcado” ou de “ordem patriarcal” de gênero.

As mulheres ainda registram que o abrigo foi uma experiência marcada pelo sentimento de prisão que se apresenta, na nossa concepção, como processo social responsável pelas violências das quais foram vítimas. E, mais, o aprisionamento pode ser compreendido como a prática de violência por parte do Estado, visto que, indubitavelmente, restou comprovado que constitui agenciamento que viola os direitos humanos das mulheres (Saffioti, 2004).

Entre os motivos que as levaram a ingressar no sistema de abrigo, há na vida das mulheres entrevistadas a presença da violência resultante das relações sociais baseadas nas diferenças entre os sexos. É o que Scott vai chamar de gênero para dizer que tais relações desiguais resultam de manifestações culturais, dos conceitos normativos e da identidade subjetiva (SCOTT, 1989, p. 22) que marcam a relação entre homens e mulheres.

Destacamos, ainda, a presença de:

- A) Risco iminente de morte e ausência da rede pessoal, falta de acolhimento pela família. Saída do convívio com o/a agressor/a em razão da ameaça de violação da segurança dos/as filhos/as;
- B) Risco iminente de morte e apoio da rede pessoal. No entanto, a família também é posta em risco, razão que impossibilita o acolhimento e impõe também o deslocamento da família do território vulnerável; e
- C) Ausência de condições econômicas para sair do convívio do/a agressor/a.

Os conteúdos das entrevistas demonstram que as mulheres pós-abrigadas carregam consigo as marcas dos estereótipos de gênero e de raça impostos pela sociedade brasileira, quais sejam, que o principal papel da mulher é ser mãe, que a educação dos/as filhos/as é de responsabilidade da mãe, que as mulheres não conseguem desenvolver determinadas tarefas sem o auxílio de um homem, que a negritude é algo negativo (RIBEIRO, 2004).

Observamos que essas questões que marcam e impactam diretamente na violação de direitos através da violência não foram trabalhadas, refletidas e

discutidas pelas mulheres durante o lapso temporal em que permaneceram nas Casas.

Ao conhecer a vivência das mulheres após a saída desse espaço, verificamos:

- I) Abandono por parte do Estado (*lato sensu*);
- II) Dificuldade de receber o auxílio previsto no artigo 5º da Lei 13.9777/2009;
- III) Não retomada da vida no lócus onde vivia antes do abrigo por ausência de condições seguras;
- IV) Retorno para o agressor por permanência das condições econômicas precárias que impossibilitam nova composição da vida livre da violência.
- V) Dificuldade de retomar ou ingressar no mundo do trabalho; e
- VI) Dificuldades em receber, com regularidade, o benefício do Bolsa Família, o que ocorre devido ao deslocamento e à falta de comunicação entre os órgãos estatais.

No que se refere às dificuldades relacionadas ao período de permanência nas casas-abrigos, destacam-se:

- VII) A ausência de acesso à educação para os/as filhos/as e para a própria mulher constitui grave violação ao Direito;
- VIII) A falta de padrões mínimos para estrutura física do local de funcionamento das casas;
- IX) Proibição de utilização de objetos pessoais, tais como lençóis, travesseiros, toalhas. A utilização de tais itens não ameaça a segurança e a proibição pode acarretar despersonalização do sujeito;
- X) Regras severas que superam as regras impostas pelo sistema prisional, como a regulação do uso do cigarro; e
- XI) Falta de privacidade e de mecanismos que cultivem os vínculos familiares com os/as integrantes da família que não representam risco para os direitos das mulheres, o que é verificado quando destacado pelas mulheres que as ligações telefônicas para família apenas ocorrem em determinados dias e sob a supervisão de pessoa da equipe técnica.

Nas experiências relatadas após a saída do sistema de abrigo, identificamos graves violações aos direitos das mulheres pós-abrigadas, desde o

acesso a programas básicos, a exemplo do Bolsa Família até direitos historicamente reivindicados, a exemplo do trabalho.

Identificamos que o Estado desperdiçou oportunidade de cumprir com o compromisso assumido perante as instâncias internacionais no que diz respeito à igualdade de gênero. Durante a permanência na Casa, deveria o Poder Público:

1) Assegurar discussões que desconstruíssem os estereótipos de gênero, visto que as Diretrizes Nacionais de Abrigamento devem ser perseguidas por todos os serviços de abrigamento, seja estadual, como é o caso de Pernambuco, seja regional, como ocorrem em outras experiências destacadas na presente dissertação ou, ainda, municipal, eis que as Diretrizes preconizam que o ideário feminista de emancipação das mulheres deve ser perseguido.

2) Desenvolver parcerias, especialmente com os municípios onde as casas se localizam e com a Secretaria de Educação do Estado, para garantir que, seja curto ou longo o período de permanência das mulheres e das crianças na Casa, durante esse período, tenham a possibilidade de elevar o nível de escolaridade.

3) Articulação entre os Serviços de Abrigamento e a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República para que esta, em parceria com o Ministério de Desenvolvimento Social, crie mecanismos específicos para monitoramento do programa Bolsa Família, para que o Brasil seja capaz de assegurar a não interrupção do recebimento do benefício.

4) Desenvolvimento de cursos profissionalizantes ou de aperfeiçoamento que garantam possibilidades de inclusão no mundo do trabalho; e

5) Maior acompanhamento das mulheres pós-abrigadas, com a criação, inclusive, de redes e comitês que permitam a troca de experiência e o exercício do controle social por parte destas.

Observe-se que a regulação do uso de cigarro, por exemplo, quando, não construída em conjunto com a usuária, pode aprofundar ainda mais os danos psicológicos relativos, por exemplo, ao aumento da ansiedade.

No conteúdo das entrevistas com as mulheres pós-abrigadas, foi possível identificar alguns dos limites do abrigamento em questão:

- a) Ausência de construção coletiva das regras de convivência;
- b) Ausência de Controle Social;
- c) Violação de Direitos Humanos; e
- d) Não satisfação das condições mínimas para garantia da autonomia das mulheres.

A hipótese inicialmente levantada foi confirmada: a experiência desenvolvida com este serviço é positiva no que diz respeito à preservação do direito à vida, mas viola outros direitos, tais como, educação, liberdade, participação, dignidade.

A escuta das mulheres pelo Poder Público apresenta-se como instrumento capaz de transformar positiva e significativamente o serviço de abrigo. Considerando que a violência contra mulher decorre da desigualdade entre homens e mulheres e compreendendo que o enfrentamento à desigualdade de gênero somente é possível através da desconstrução cultural do machismo, destacamos a importância dos serviços especializados que compõem a política da mulher adotarem práticas participativas na construção das metodologias dos serviços, assim, desconstituindo o processo vitimizador da mulher e possibilitando o seu empoderamento ao torná-la partícipe do processo de tomada de decisão das Casas.

As mulheres entrevistadas apresentaram propostas que colaborariam com a superação dos limites, vejamos:

i) Participação das abrigadas e pós-abrigadas, que Vitoriosa resume em: “escutando as **usuárias** que passaram na casa.”

ii) Maior acompanhamento pós-saída, efetivando de fato o que as Diretrizes Nacionais de Abrigo chama de monitoramento pós-saída. Disse Estrela: “Assim, eu acho que se eles tivesse ajudado mais, a saída, de lá, era mais fácil pra gente;”

iii) Instituição de auxílio-aluguel, como observa Estrela: “Se a gente tivesse, assim, vamos supor: quando a gente saísse tivesse uma casa pra gente, [...] que ajudasse no aluguel, pelo menos, 3 meses [...] para a gente poder se fazer, entendeu?”

iv) Atividades de empoderamento adequadas para a idade das mulheres abrigadas, como explica Chocolate: “Acho que pode melhorar é as atividades, porque a gente não fazia atividade alguma. Só desenho, pintar, isso

aí não é atividade para adulto. Como eu era baba antes, eu me sentia uma criança e a babazinha”.

Conclui-se que o Estado somente tem potencialidade para tornar efetivos os direitos conquistados pelas mulheres, quando, através da implementação de uma nova forma de gerir a máquina pública, adotar mecanismos que promovam o amplo diálogo com as mulheres público-alvo da política pública posta em execução, instrumentalizando-as para o exercício da cidadania.

Quando ausentes as condições mínimas para que quem administra os serviços especializados escute aquelas que utilizam a política, o serviço tende a reproduzir a Ordem Patriarcal de Gênero. Somente a voz das mulheres abrigadas e o controle social por parte dos movimentos sociais poderão colaborar para que as Casas-Abrigo sejam espaços de promoção da Ordem Igualitária de Gênero.

Nesta perspectiva, a violência contra mulher deve ser compreendida como efeito da desigualdade de gênero. Sem essa concepção, haverá uma tendência em atender a mulher sem solucionar o problema central, qual seja, a submissão em que se encontra em uma sociedade estruturada a partir da desigualdade de classe, de sexo, de raça.

Desse modo, identificamos como desafio para os estudos em direitos humanos, gênero e feminismo, bem como para o Estado, buscar solução para o problema das mulheres vítimas de violência doméstica em risco iminente de morte por meio de uma política pública que seja capaz de garantir a vida e, também, os demais direitos humanos.

Desejamos que a presente dissertação tenha contribuído para que a voz das mulheres que ingressaram no sistema de abrigamento em Pernambuco seja ouvida, e para que em nome da sigilosidade não seja as vozes dessas mulheres silenciadas.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Zélia. **As ações educativas na casa-abrigo para as mulheres em situação de violência em São Luís/MA**. Universidade Federal do Maranhão. Programa de Mestrado em Educação. São Luís, 2011.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Brasil: Nunca Mais**. Petrópolis, Vozes, 1985.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. Lisboa: Quetzal, 2009.

BOBBIO, Norberto. **A Era do Direito**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOCHI, Sílvia. JULIANI, Carmen. SPIRI, Wilza. **Métodos Qualitativos de Pesquisa**: uma tentativa de desmitificar sua compreensão. Botucatu, 2008. Disponível em: <http://www.emv.fmb.unesp.br/publicacoes/enfermagem/pesquisa_qualitativa_2008.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2014.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 8 ago. 2006. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 04 nov. 2013.

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Com todas as mulheres, por todos os seus direitos**. Brasília: SPM, 2010.

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Diretrizes Nacionais para o Abrigamento**. Brasília: 2011. Disponível em <<http://www.spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2011/abrigamento>>. Acesso em: 13 abr. 2014.

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Instrumentos Internacionais de Direitos das Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006. 260p. (Série Documentos).

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Pacto nacional pelo enfrentamento à violência contra as**

mulheres. Disponível em:

<<http://spm.gov.br/publicacoesteste/publicacoes/2011/pacto-nacional>>. Acesso em: 13 abr. 2014.

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Percepção da sociedade sobre violência e assassinatos de mulheres.** Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2013/08/livro_pesquisa_violencia.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2014.

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres: 2004-2008.** Brasília: SPM, 2004.

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres: 2013-2015.** Brasília: SPM, 2013. Disponível em: <<http://spm.gov.br/pnpm/publicacoes/pnpm-2013-2015-em-22ago13.pdf>>. Acesso em: 07 ago. 2014.

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres: 2004-2008.** Brasília: SPM, 2004.

_____. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Termo de referência:** enfrentamento à violência contra as mulheres. Brasília: 2005. Disponível em: <<http://www.sepm.gov.br/convenios/tr-enfrentamento-da-violencia.pdf>>. Acesso em: 09 out. 2012.

_____, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** São Paulo: Saraiva, 2003.

_____, Conselho Nacional de Justiça do Brasil. **Resolução 175/2013.** Disponível em <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/resolucoespresidencia/24675-resolucao-n-175-de-14-de-maio-de-2013>. Acesso em 20/12/2014

CELMER, Elisa Girotti. Violências contra a mulher baseada no gênero, ou a tentativa de nomear o inominável. In: ALMEIDA, Maria da Graça Blaya (org.). **A violência na sociedade contemporânea.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

CORTÊS, Iáris Ramalho et al. **Lei Maria da Penha: do papel à vida: comentários à Lei 11.340/2006 e sua inclusão no ciclo orçamentário**. CFEMEA. Brasília, 2010.

DAGORD, Ana Lúcia de Leão. **Viva Maria: dez anos**. 2003. 136 f. Dissertação (Mestrado em Enfermagem)– Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005. Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/3851/000393928.pdf>. Acesso em: 21 out. 2012.

FALCÃO, Virginia. **Política de abrigo: a casa abrigo na Bahia: histórico e análise de um difícil processo**. 2008. 176 f. Dissertação (Mestrado em Mulheres, Gênero e Feminismo)– Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2008. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/9986/1/Dissertacao%20Virginia%20S eixasseg.pdf>. Acesso em: 27 abr. 2014.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e políticas públicas. **Estudos Feministas**, Florianópolis, n. 12, jan.-abr. 2004, p. 47-71. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v12n1/21692.pdf>. Acesso em: 28 jan. 2014.

_____, Marta Ferreira Santos. **Políticas Públicas e Gênero**. São Paulo, 2003. Disponível em: http://www2.prefeitura.sp.gov.br/cidadania/conselhos_e_coordenadorias/coorden adoria_da_mulher/Políticas_Genero_2.pdf. Acesso em: 29 jan. 2014.

FERREIRA, Anderson. **Projeto de Lei Estatuto da Família**. 2013. Disponível em http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1159761&filename=PL+6583/2013. Acesso em: 29/12/2014

FISCHMANN, Roseli. **Estado laico, educação, tolerância e cidadania : para uma análise da concordata Brasil-Santa Sé**. São Paulo: Factash Editora, 2012.

FREIRE, Paulo. **Professora sim, tia não: cartas a quem ousa ensinar**. São Paulo: Editora Olho d'água, 1997.

GARCIA, Leila Posenato. **Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil**. 2013. Disponível em: http://monitoramentocedaw.com.br/wp-content/uploads/2013/09/130925_sum_estudo_feminicidio_leilagarcia.pdf. Acesso em: 23 jun. 2014.

GODINHO, Tatau. Política feminista como ação de governo. In: VIANA, Raquel. ALVES, Maria Elaene Rodrigues (orgs.). **Políticas para as mulheres em Fortaleza**: desafios para a igualdade. Fortaleza: Fundação Friedrich Ebert, 2008.

_____, Tatau. Democracia e política no cotidiano das mulheres brasileiras. In: **A Mulher brasileira nos espaços públicos e privados** / Gustavo Venturi, Marisol Recamán e Suely Oliveira, organizadores. – 1. Ed. – São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2004.

HARAWAY, Donna. “Gênero” para um dicionário marxista: a política sexual de uma palavra. **Cadernos Pagu**, 2004, 22, p. 201-246. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n22/n22a09.pdf>>. Acesso em: 06 fev. 2014.

HARDING, Sandra. Existe un método feminista? In.: BARTRA, Eli (org.). **Debates en torno a una metodología feminista**. México, D.F.: UNAM, 1998, p. 09-34. Disponível em: <<http://www.cuentaconmigo.org.mx/articulos/harding.pdf>>. Acesso em: 08 ago. 2014.

IBGE. **Síntese de indicadores sociais Uma análise das condições de vida da população brasileira 2012**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

LINHARES, Leila B. Convenção Interamericana para Prevenir, punir e Erradicar a Violência contra a Mulher - Convenção de Belém do Pará - 1994. In: BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Instrumentos Internacionais de Direitos das Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006. 260p. (Série Documentos).

LOPES, Jorge. **O Fazer do Trabalho Científico em Ciências Sociais Aplicadas**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2006.

MAGALHAES, M. J., MORAIS, C.; CASTRO, Y. R. **Organização e funcionamento numa casa de abrigo de solidariedade social**. Psicologia & Sociedade, n. 23, 2011, p. 598-607. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v23n3/18.pdf>>. Acesso em: 17 jul. 2014.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 11. ed. São Paulo: Hucitec, 2008.

NARVAZ, Martha Giudice. **Submissão e resistência: explodindo o discurso patriarcal da dominação feminina**. 2005. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul: 2005. Disponível em: <http://www.msmidia.com/ceprua/diss_marta.pdf>. Acesso em: 07. 08. 2014.

NICHOLSON, Linda. Interpretando o gênero. **Revista de Estudos Feministas**, v. 8, n. 2, p. 9-41, 2000. Disponível em <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/11917/11167>>. Acesso em: 24 mar. 2014.

OLIVEIRA, Suely. VENTURI, Gustavo. RECAMÁN, Marisol. **A mulher brasileira nos espaços público e privado**. 1. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

OLESEN, Virgínia L. O feminismo e a pesquisa qualitativa neste novo milênio. In: DENZIN, Norman K.; LINCOLN, Yvona. **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007, p. 219-257. Disponível em: <http://professor.ucg.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/4263/material/DenzinLincoln_2006_8-14.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2014.

PATRIOTA, Tânia. Relatório da Conferência Internacional sobre população e Desenvolvimento - Plataforma de Cairo, 1994. In: BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Instrumentos Internacionais de Direitos das Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006. 260p. (Série Documentos).

PEDRO, Joana Maria. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. **História [online]**, v. 24, n. 1, 2000, p. 77-98. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/his/v24n1/a04v24n1.pdf>>. Acesso em: 07 ago. 2014.

PERNAMBUCO. Lei nº. 13.977, de 16 de dezembro de 2009. **Diário Oficial do Estado**, Poder Executivo, Recife, 17 de dezembro de 2009. Disponível em: <<http://legis.alepe.pe.gov.br/arquivoTexto.aspx?tiponorma=1&numero=13977&complemento=0&ano=2009&tipo=>>>. Acesso em: 07 ago. 2014.

_____. Secretaria da Mulher. **8 de março: anuário da Secretaria Especial da Mulher**, Recife, ano 04, 2010.

_____. Secretaria da Mulher. **8 de março: anuário da Secretaria Especial da Mulher**, Recife, ano 05, 2011.

_____. Secretaria da Mulher. **8 de março:** anuário da Secretaria Especial da Mulher, Recife, ano 06, 2012.

_____. Secretaria da Mulher. **8 de março:** anuário da Secretaria Especial da Mulher, Recife, ano 07, 2013.

_____. Secretaria da Mulher. **8 de março:** anuário da Secretaria Especial da Mulher, Recife, ano 08, 2014.

_____. **Povo de Pernambuco.** Disponível em <http://www.pe.gov.br/conheca/populacao/>. Acesso em 15/03/2014.

PIMENTEL, Sílvia. Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher - CEDAW 1979 In: BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Instrumentos Internacionais de Direitos das Mulheres.** Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006. 260p. (Série Documentos).

PINHEIRO, M. J. M.; FROTA, M. H. P. As casas-abrigo: política pública de proteção à mulher vítima de violência doméstica. **O Público e o Privado**, Ceará, n. 8, jul.-dez. 2006. Disponível em: <http://seer.uece.br/?journal=opublicoeoprivado&page=article&op=download&path%5B%5D=171&path%5B%5D=245> >. Acesso em: 07 ago. 2014.

PINTO, Celi Regina. **Uma história do feminismo no Brasil.** São Paulo: Perseu Abramo, 2003.

PIOVESAN, Flávia. Mulher e o debate sobre direitos humanos no Brasil. **Revista de Doutrina da 4ª Região**, n. 2, 2004. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/15659-15660-1-PB.pdf> >. Acesso em: 09 out. 2012.

PRATES, Paula. **Violência doméstica e de gênero: perfil sociodemográfico e psicossocial de mulheres abrigadas.** 2007. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública)– Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/6/6136/tde-07052008-135147/publico/PaulaPrates.pdf> >. Acesso em: 13 dez. 2013.

RAGO, Margareth. Epistemologia feminista, gênero e história. In: PEDRO, Joana; GROSSI, Miriam (orgs.). **Masculino, Feminino, Plural.** Florianópolis:

Mulheres, 1998. Disponível em:
<http://www.moodle.ufba.br/file.php/12635/Carla_Akotirene/Epistemologia_Feminista.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2014.

_____, Margareth. **Ser Mulher no século XXI ou Carta de Alforria**. In *A Mulher brasileira nos espaços públicos e privados* / Gustavo Venturi, Marisol Recamán e Suely Oliveira, organizadores. – 1. Ed. – São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2004.

RIBEIRO, Matilde. **Relações raciais nas pesquisas e processos sociais: em busca de visibilidade para as mulheres negras**. In *A Mulher brasileira nos espaços públicos e privados* / Gustavo Venturi, Marisol Recamán e Suely Oliveira, organizadores. – 1. Ed. – São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2004.

RIOS, Maiara Moreira de. Definindo Sororidade. Adaptação do Texto de Marcela Lagarde y de los. Sororidad. In: GAMBA, Susana Beatriz. **Diccionario de estudios de género y feminismos**. Buenos Aires: 2009.

RUFFA, Beatriz. **Mujeres maltradas: casas-refugio y sus alternativas**. Buenos Aires: Senda, 1990.

SAFFIOTI, Heleieth. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu**, n. 16, 2001. Disponível em:
<<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n16/n16a07.pdf>>. Acesso em: 12 maio 2014.

_____, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

_____, Heleieth. **Gênero e patriarcado: violência contra as mulheres**. In *A Mulher brasileira nos espaços públicos e privados* / Gustavo Venturi, Marisol Recamán e Suely Oliveira, organizadores. – 1. Ed. – São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2004.

_____, Heleieth. Violência de gênero no Brasil atual. **Estudos Feministas**, Rio de Janeiro, n. especial, 1994, p. 443-461. Disponível em:
<<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/download/16177/14728>>. Acesso em: 07 ago. 2014.

_____, Heleieth. **A Mulher na Sociedade de Classes - Mito e Realidade** - 3ª Ed. 2013. São Paulo: EXPRESSÃO POPULAR.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil para análise histórica**. Tradução de Chistine Rufino Dabat e Maria Betânia Ávila. Recife, SOS CORPO, 1995. Disponível em: <moodle.stoa.usp.br/mod/resource/view.php?id=39565>. Acesso em: 17 mar. 2014.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas – Conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. São Paulo: Cengage Learning, 2012.

SILVEIRA, Lenira Politano da. **Serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência**. Disponível em: <http://www.mpdft.mp.br/pdf/unidades/nucleos/pro_mulher/lenira.pdf>. Acesso em: 07 ago. 2014

SIMÕES, Carlos. **Curso de Direito do Serviço Social**. 7ª ed. São Paulo: Cortez, 2014.

SOARES, Bárbara M. **Enfrentando a violência contra a mulher**: orientações práticas para profissionais e voluntários(as). Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2005.

SOARES, Vera. O feminismo e o machismo na percepção das mulheres brasileiras. In: **A Mulher brasileira nos espaços públicos e privados** / Gustavo Venturi, Marisol Recamán e Suely Oliveira, organizadores. – 1. Ed. – São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2004.

TELES, Maria Amélia de Almeida. MELO, Mônica. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2003.

VIOTTI, Maria Luiza Ribeiro. Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher - Pequim, 1995. In: BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Instrumentos Internacionais de Direitos das Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2006. 260p. (Série Documentos).

ANEXOS

Anexo I – ROTEIRO DE ENTREVISTA

1. Dados para a caracterização das entrevistadas

- Nome:
- Idade:
- Raça/Etnia:
- Escolaridade:
- Número de filhos/as:
- Atividade:

2. Possíveis perguntas

- Conte sua história de vida. De onde vem sua família? Como foi sua infância e adolescência?
- Você não será identificada pelo nome. Assim, como você gostaria de se chamar? Você pode escolher algo com o que você se identifique (um objeto, uma planta, etc.).
- Por que você procurou a casa-abrigo? Como se deparou com a violência que te trouxe até aqui?
- Quando você percebeu que era violência?
- O que lhe levou a pedir ajuda? Onde ou quem primeiro você buscou ajuda?
- Como foi o atendimento?
- O que você diria sobre o atendimento e sobre a equipe que lhe atendeu?
- O que representou o ingresso na casa-abrigo?
- Como foi sua passagem pela casa-abrigo?
- O que facilitaria o ingresso/a entrada na casa-abrigo?
- Há dificuldades? Quais? O que ajudaria a superar essas dificuldades?
- Mudou algo depois da casa-abrigo? O quê?
- Como sua história pode ajudar outras mulheres vítimas de violência?

Anexo II –TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (PARA MAIORES DE 18 ANOS)

Convidamos o (a) Sr. (a) para participar como voluntário (a) da **CASA ABRIGO PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM PERNAMBUCO: UMA ANÁLISE APARTIR DA FALA DAS MULHERES PÓS-ABRIGAMENTO**, que está sob a responsabilidade da pesquisadora ELBA RAVANE ALVES AMORIM, com endereço RUA ARGEMIRO QUINTINO ALVES, NÚMERO 55, BAIRRO DO INOCOOP, CARUARU-PE, CEP 55024-158 – Telefone 81 9475 3172 e e-mail elbaravane@gmail.com para contato do pesquisador responsável (inclusive ligações a cobrar) e está sob a orientação de: ANA MARIA DE BARROS Telefones para contato: 81 9116 7612, e-mail anamaria.ufpe@yahoo.com.br.

Este Termo de Consentimento pode conter informações que o/a senhor/a não entenda. Caso haja alguma dúvida, pergunte à pessoa que está lhe entrevistando para que o/a senhor/a esteja bem esclarecido (a) sobre sua participação na pesquisa. Após ser esclarecido (a) sobre as informações a seguir, caso aceite em fazer parte do estudo, rubrique as folhas e assine ao final deste documento, que está em duas vias. Uma delas é sua e a outra é do pesquisador responsável. Em caso de recusa o (a) Sr. (a) não será penalizado (a) de forma alguma. Também garantimos que o (a) Senhor (a) tem o direito de retirar o consentimento da sua participação em qualquer fase da pesquisa, sem qualquer penalidade.

INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA:

INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA:

Descrição ☐ da pesquisa: A pesquisa tem como objetivo analisar a Casa Abrigo para mulheres vítimas de violência contra mulher a partir das ótica das mulheres que ingressam no sistema de abrigamento.

Para ☐ realização da pesquisa será necessário apenas um encontro com a mulher que foi abrigada em uma das Casas Abrigo de Pernambuco;

RISCOS ☐ A pesquisa apresenta risco de constrangimento devido a exposição das mulheres, pois, poderá haver um desconforto pelo fato de relembrar a situação da violência. Caso isso aconteça, a entrevista poderá ser interrompida a qualquer momento. Os danos serão prevenidos, realizando as entrevistas em

horário e local reservado, previamente indicado pela entrevistada. Em ocorrendo o constrangimento, adotar-se-á medidas na perspectiva de saná-los, cabendo a pesquisadora adotar a providência de articular atendimento psicológico na rede de atendimento as mulheres vítimas de violência para participante da pesquisa.

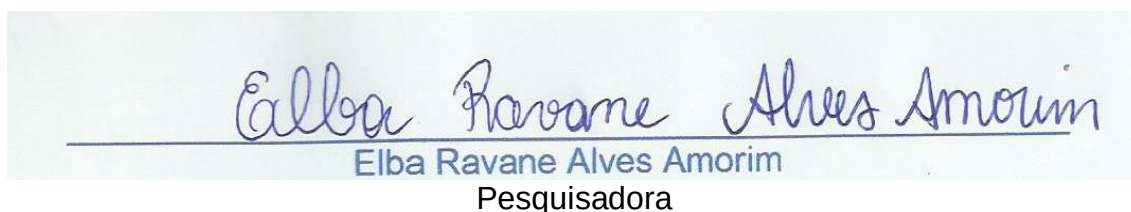
BENEFÍCIOS a pesquisa potencializará as possibilidades de aperfeiçoamento do sistema de abrigamento a partir das experiências de suas usuárias.

As informações desta pesquisa serão confidenciais e serão divulgadas apenas em eventos ou publicações científicas, não havendo identificação dos voluntários, a não ser entre os responsáveis pelo estudo, sendo assegurado o sigilo sobre a sua participação. Os dados coletados nesta pesquisa gravações em áudio, fotos, filmagens, ficarão armazenados em no computador pessoal, sob a responsabilidade da pesquisadora ELBA RAVANE ALVES AMORIM, no seguinte endereço RUA ARGEMIRO QUINTINO ALVES, NÚMERO 55, BAIRRO DO INOCOOP, CARUARU-PE, CEP 55024-158, pelo período de mínimo 5 anos.

A senhora não pagará nada para participar desta pesquisa. Se houver necessidade, as despesas para a sua participação serão assumidos pela pesquisadora (ressarcimento de transporte e alimentação). Fica também garantida indenização em casos de danos, comprovadamente decorrentes da participação na pesquisa, conforme decisão judicial ou extra-judicial.

Em caso de dúvidas relacionadas aos aspectos éticos deste estudo, você poderá consultar o Comitê de Ética em Pesquisa

Envolvendo Seres Humanos da UFPE no endereço: (Avenida da Engenharia s/n – 1º Andar, sala 4 - Cidade Universitária, Recife-PE, CEP: 50740-600, Tel.: (81) 2126.8588 – e-mail: cepccs@ufpe.br).



Elba Ravane Alves Amorim
Pesquisadora

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO VOLUNTÁRIA

Eu, _____, CPF _____, abaixo assinado, após a leitura (ou a escuta da leitura) deste documento e de ter tido a oportunidade de conversar e ter esclarecido as minhas dúvidas com a

pesquisadora responsável, concordo em participar do estudo **CASA ABRIGO PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM PERNAMBUCO: UMA ANÁLISE APARTIR DA FALA DAS MULHERES PÓS-ABRIGAMENTO**, como voluntária.

Fui devidamente informada e esclarecida pela pesquisadora sobre a pesquisa, os procedimentos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação. Foi-me garantido que posso retirar o meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade.

Local e data _____

Assinatura da participante: _____

Presenciamos a solicitação de consentimento, esclarecimentos sobre a pesquisa e o aceite da voluntária em participar.

Testemunhas não ligadas à equipe de pesquisadora:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:

Anexo III - ACEITE**Anexo III – Aceite****AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS**

Declaramos para os devidos fins, que cederemos ao/à pesquisador/a ELBA RAVANE ALVES AMORIM, o acesso aos dados de (prontuários do Organismos de Política para as Mulheres, Delegacia da Mulher, Centro de Referência da Mulher para serem utilizados na pesquisa: CASA BRIGO PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA ANÁLISE APARTIR DA NARRATIVA DAS MULHERES DESABRIGADAS, que está sob a orientação da Professora Doutora ANA MARIA BARROS.

Esta autorização está condicionada ao cumprimento do (a) pesquisador (a) aos requisitos da Resolução 466/12 e suas complementares, comprometendo-se o(a) mesmo(a) a utilizar os dados pessoais dos sujeitos da pesquisa, exclusivamente para os fins científicos, mantendo o sigilo e garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades.

Antes de iniciar a coleta de dados a pesquisadora deverá apresentar o Parecer Consubstanciado devidamente aprovado, emitido por Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos, credenciado ao Sistema CEP/CONEP.

Katherine Lages Contasti

Nome/assinatura e carimbo do responsável pela Instituição ou pessoa por ele delegada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres
Katherine Lages Contasti
Secretaria Especial da Mulher
de Direitos Humanos

Anexo IV – TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Título do projeto: CASA-ABRIGO PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM PERNAMBUCO: UMA ANÁLISE A PARTIR DA ÓTICA DAS MULHERES PÓS-ABRIGADAS

Pesquisadora responsável: ELBA RAVANE ALVES AMORIM

Instituição/Departamento de origem do pesquisador: PPGDH/UFPE

Telefone para contato: 81 9430 5099

E-mail: elbaravane@gmail.com

As pesquisadoras do projeto acima identificado(s) assume(m) o compromisso de:

- ☐ Preservar o sigilo e a privacidade dos voluntários cujos dados (informações de prontuários e) serão estudados;
- ☐ Assegurar que as informações serão utilizados, única e exclusivamente, para a execução do projeto em questão;
- ☐ Assegurar que os resultados da pesquisa somente serão divulgados de forma anônima, não sendo usadas iniciais ou quaisquer outras indicações que possam identificar a voluntária da pesquisa.

As pesquisadoras declara(m) que os dados coletados nesta pesquisa gravações, entrevistas, filmagens, etc), ficarão armazenados em (pastas de arquivo computador pessoal, sob a responsabilidade da pesquisadora ELBA RAVANE ALVES AMORIM, no endereço acima informado, pelo período de mínimo 5 anos.

As Pesquisadoras declara(m), ainda, que a pesquisa só será iniciada após a avaliação e aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa Envolvendo Seres Humanos, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal de Pernambuco – CEP/CCS/UFPE.

Recife, de de 20..... .

Elba Ravane Alves Amorim - Pesquisadora Responsável

Anexo V – Carta de Anuência

Anexo V- Carta de Anuência

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que aceitaremos a pesquisadora ELBA RAVANE ALVES AMORIM, a desenvolver o seu projeto de pesquisa CASA ABRIGO PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA ANÁLISE A PARTIR DA NARRATIVA DAS MULHERES DESABRIGADAS, que está sob a coordenação/orientação da Professora Doutora ANA MARIA BARROS cujo objetivo é analisar a Casa Abrigo para mulheres vítimas de violência contra mulher a partir das narrativas das mulheres que ingressam no sistema de abrigamento.

Esta autorização está condicionada ao cumprimento do (a) pesquisador (a) aos requisitos da Resolução 466/12 e suas complementares, comprometendo-se o/a mesmo/a a utilizar os dados pessoais dos sujeitos da pesquisa, exclusivamente para os fins científicos, mantendo o sigilo e garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou das comunidades.

Antes de iniciar a coleta de dados o/a pesquisador/a deverá apresentar a esta Instituição o Parecer Consubstanciado devidamente aprovado, emitido por Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos, credenciado ao Sistema CEP/CONEP.

Local, em 04 / 08 / 2014.

Katherine Lages Contassé

Nome/assinatura e carimbo do responsável pela instituição ou pessoa por ele delegada

PROFESSORIA MUNICIPAL DE CURRÍCULO
de Direitos Humanos
Katherine Lages Contassé
Secretária Especial de Mulher
de Direitos Humanos

ANEXO VI – Parecer do Comitê de Ética

**Comitê de Ética
em Pesquisa
Envolvendo
Serres Humanos**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PERNAMBUCO CENTRO DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE / UFPE-**



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: CASA ABRIGO PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM PERNAMBUCO: UMA ANÁLISE A PARTIR DA FALA DAS MULHERES PÓS-ABRIGAMENTO

Pesquisador: Elba Ravane

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 36438914.9.0000.5208

Instituição Proponente: Centro de Artes e Comunicação

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 861.604

Data da Relatoria: 10/11/2014

Apresentação do Projeto:

Indicado na relatoria inicial.

Objetivo da Pesquisa:

Indicado na relatoria inicial.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Indicado na relatoria inicial.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Indicado na relatoria inicial.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Indicado na relatoria inicial.

Recomendações:

s/recomendação.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

aprovado.

Endereço: Av. da Engenharia s/nº - 1º andar, sala 4, Prédio do CCS

Bairro: Cidade Universitária

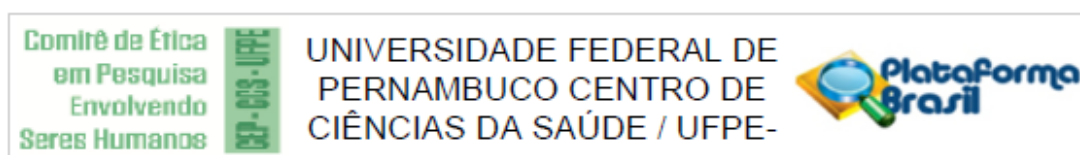
CEP: 50.740-600

UF: PE

Município: RECIFE

Telefone: (81)2126-8588

E-mail: cepocs@ufpe.br



Continuação do Parecer: 861.604

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

Considerações Finais a critério do CEP:

O Colegiado aprova o parecer do protocolo em questão e o pesquisador está autorizado para iniciar a coleta de dados.

Projeto foi avaliado e sua APROVAÇÃO definitiva será dada, após a entrega do relatório final, na PLATAFORMA BRASIL, através de "Notificação " e, após apreciação, será emitido Parecer Consubstanciado .

RECIFE, 06 de Novembro de 2014

Assinado por:
GERALDO BOSCO LINDOSO COUTO
 (Coordenador)